



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – CPL

01.00 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, visando atender à autorização da Secretaria de Saúde, nos termos da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, bem como do Decreto Municipal nº 17 de 15 de junho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às **09h:00min** do dia **21 de julho de 2022**, na sala de licitação, localizada na Rua Benedito Soares da Silva, nº 131, Monte Castelo, nesta cidade, perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente aos documentos de habilitação e proposta, a partir, da referida data e horário, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**menor preço**” global ofertado, para execução do objeto do presente Edital.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

02.00 – OBJETO

02.01 – Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMAS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE REVITALIZAÇÃO DOS PSFS CENTRO, JACARÉ, RENASCER II, JARDIM MANGUINHOS, MONTE CASTELO, LEONOR VIANA, PONTA DE MATO, JOÃO ROBERTO BORGES, OCEANIA VI E PE ALFREDO BARBOSA** com material e mão de obra da empreiteira conforme especificações contidas no **Anexo III** deste Edital.

03.00 – PRAZOS

03.01 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 – O prazo para execução do objeto desta licitação será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** consecutivos, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 – O prazo de vigência do presente contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** consecutivos, contados a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações.

03.04 – A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** consecutivos, contados a partir da data da convocação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

04.00 – RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.301.1032.1059 – Construir, ampliar e/ou reformar unidades básicas de saúde
Projeto Atividade: 10.301.1015.2195 – Manutenção das Ações da Atenção Básica
Elemento de Despesa: 44.90.51.99.16010000 – Obras e Instalações
Recurso: Próprios/PAB

05.00 – COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 – Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante:

05.01.01 – Minuta do Contrato (**Anexo I**);

05.01.02 – Minuta de Procuração, para o caso de representação por mandato (**Anexo II**);

05.01.03 – Projeto Básico (**Anexo III**);

05.01.04 – Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo IV**);

05.01.05 – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo V**); e

05.01.06 - Modelo de Declaração que não visitou o local, porém, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços. Caso a licitante não tenha visitado o local. (**Anexo VI**).

06.00 – PARTICIPAÇÃO

06.01 – Os envelopes lacrados contendo, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, poderão ser entregues por procurador da empresa proponente, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, em caso de entrega por simples portador a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame, devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA”** (nome da empresa)
Envelope nº 01 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

B) **“PROPOSTA DE PREÇOS DA”** (nome da empresa)
Envelope nº 02 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

06.01.01 – Os documentos mencionados no subitem 06.01 deste Edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação – CPL para instrução do processo.

06.02 - A procuração mencionada no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, **ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados**.

06.03 – Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

06.04 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

06.05 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

06.05.01 - A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mencionada no subitem 06.05 deste Edital, dependerá sempre da disponibilidade de tempo deste, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo e deverá ser providenciada pela licitante até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

06.05.02 – No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade de retenção dos originais pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação - CPL. As cópias serão vistas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, porém, só poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

06.05.03 – Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à internet).

06.06 – Não poderão participar desta licitação:

06.06.01 – consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

06.06.01.01 - Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

06.06.01.02 - A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns de engenharia civil, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

06.06.01.03 - No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o objeto em si poderá ser prestado por todos que detenham a atividade, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de objeto. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc., o que não é o caso do objeto deste processo.

06.06.02 – empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

06.06.03 – empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que esteja temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

06.07 – Esta Tomada de Preços está aberta à participação de todos os **interessados cadastrados neste Município**, sendo necessário para efetuar o cadastro a apresentação dos documentos elencados nos subitens: 08.02; 08.04.01; e 08.05 deste Edital.

06.07.01 – O cadastro da empresa será realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL no horário das 08h00min às 13h30min, devendo ocorrer **até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, prevista no preâmbulo deste Edital, nos termos do art. 22 § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

06.08 – **Como condição prévia à participação no certame**, a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a administração pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

06.08.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

06.08.02 – Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345::NO:3,4,6>

06.08.03 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; e/ou

06.08.04 – No sistema de Certidão Negativa Correcional da CGU-PJ, CEIS CNEP e CEPIM no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>

06.09 – Somente poderão participar da presente licitação, as licitantes que atendam às exigências do item 08.00 deste Edital e seus subitens.

07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01 – Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e para que possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme **anexo V** deste Edital, **esta deverá estar fora dos mesmos.**

07.02 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

07.02.01 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.02.02 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.02.03 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

07.02.04 – O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.

07.02.05 – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.02.06 – Nesta modalidade (Tomada de Preços) o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

07.02.07 – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.02.07.01 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.02.08 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

07.02.09 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.02.10 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.02.11 – O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

07.03 - A **condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

07.04 - Os documentos relacionados no subitem 07.03 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

08.00 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01

Para fins de habilitação a esta **Tomada de Preços** deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

08.01 – Documentação relativa ao Cadastramento:

08.01.01 - Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Prefeitura Municipal de Cabedelo – PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

08.02 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

08.02.01 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

08.02.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

08.02.03 – Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

08.02.04 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08.03 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

08.03.01 – Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **devidamente atualizado** nos termos do art. 10 da Resolução nº 1.121/2019 ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

08.03.02 – Comprovação de capacidade **técnico-operacional**, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da Empresa, demonstrando aptidão do licitante por execução de serviços, em características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, acima indicada, devidamente registrados no Conselho Regional competente. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

08.03.02.01 - Serviços de fornecimento e instalação de cobertura em telhas ondulada=500,00m²;

08.03.02.02 - Serviços de fornecimento e aplicação de manta de impermeabilização=250,00m²;

08.03.02.03 - Aplicação de subcobertura com manta plástica revestida por película de alumínio, incluso transporte vertical=500,00m²;

08.03.02.04 - Revestimento cerâmico em paredes internas=500,00m²;

08.03.02.05 - Pintura com tinta acrílica=500,00m²;

08.03.02.06 - Pintura com textura acrílica=500,00m²;

08.03.02.07 - Forro em placas de gesso=500,00m².

08.03.03 – Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, **profissional(ais) de nível superior** detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

respectiva Certidão de Acervo Técnico (CATs), por execução a qualquer tempo, de emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU, e detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra e/ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame, indicando-se, para os fins do inciso I, do § 1º, do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, como parcelas de maior relevância e valor significativo, os seguintes serviços:

- 08.03.03.01 - Serviços de fornecimento e instalação de cobertura em telhas ondulada;
- 08.03.03.02 - Serviços de fornecimento e aplicação de manta de impermeabilização;
- 08.03.03.03 - Aplicação de subcobertura com manta plástica revestida por película de alumínio, incluso transporte vertical;
- 08.03.03.04 - Revestimento cerâmico em paredes internas;
- 08.03.03.05 - Pintura com tinta acrílica;
- 08.03.03.06 - Pintura com textura acrílica;
- 08.03.03.07 - Forro em placas de gesso.

08.03.04 – A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA ou CAU, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste;

08.03.05 – O(s) profissional(ais) referido(s) no subitem 08.03.03 deste Edital, que for(em) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) para o objeto desta licitação, deverá(ão) declarar a autorização da inclusão de seu(s) nome(s) como responsável(eis) técnico(s) dos serviços, o que deverá ser comprovado na forma estabelecida no subitem anterior.

08.03.06 – Atestado de visita fornecido pelo Departamento de Engenharia/setor técnico do Município de Cabedelo-PB ou pessoa por ela designada, de que a licitante visitou os locais para execução do objeto desta licitação, até a data limite para realização da visita no dia **20/07/2022**. As visitas poderão ser realizadas diariamente, das 08h00min às 13h00min, até a data prevista neste subitem, mediante agendamento solicitado através do fone (83) 3250-3234 ou diretamente na Secretaria de Saúde, situada na Rua Duque de Caxias, 32, Camalaú, Cabedelo/PB.

08.03.06.01 – Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **declaração formal assinada pelo responsável técnico** preferencialmente com firma reconhecida, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Cabedelo-PB.

08.03.07 - Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico necessário a execução do objeto licitado.

08.04 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

08.04.01 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

08.04.01.01 – Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo **PJe (Processos Judiciais eletrônicos)**, quando explicitamente excluídos na Certidão de Falência exigida no subitem 08.04.01.

08.04.02 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

08.04.02.01 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.02.02 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.02.03 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.02.04 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

08.04.02.05 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Endividamento Total

$$ET^* = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 0,80$$

2) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

3) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

$$* \text{Exigível Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}$$

08.04.03 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Cabedelo – PB se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

08.04.04 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

08.04.05 – O valor estimado da contratação referente a esta licitação é de **R\$ 941.349,13 (novecentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e treze centavos)**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

08.04.05.01 – As licitantes deverão comprovar a prestação de garantia de participação de que trata o inciso III, do art. 31 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no caput e § 1º do art. 56 dessa mesma Lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, dentro do envelope nº 01 que deverá conter os documentos exigidos para habilitação, sendo, portanto o valor da garantia no montante de **R\$ 9.413,49 (nove mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e nove centavos)**. Tal exigência tem por finalidade assegurar a apresentação de ofertas sérias e a manutenção das mesmas enquanto vigentes, impedindo que os licitantes, imotivadamente, no curso do procedimento, venham a desistir dos compromissos e responsabilidades que nascem e decorrem da participação na licitação.

08.04.05.02 — A garantia referida no subitem 08.04.05.01 deste Edital, **apenas quando a opção for caução em dinheiro e for apresentada sob a forma de cheque**, o mesmo deverá ser administrativo à Prefeitura de Cabedelo-PB, devendo esta providenciar o depósito bancário de imediato, onde deverá ter seu respectivo documento em sua forma original recolhido junto à Tesouraria da Secretaria de Receita deste Município, situada na Rua João Pires de Figueiredo, 255, Centro, nesta cidade, devendo o respectivo comprovante do recolhimento, juntamente com a cópia do documento de garantia, ser apresentado no envelope nº 01 que deverá conter os documentos exigidos para habilitação;

08.04.05.03 – A garantia será devidamente restituída às licitantes após o término do processo licitatório.

08.05 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

08.05.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

08.05.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

08.05.03 - Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

08.05.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

08.05.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhista



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

(CNDT), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

08.06 – Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

08.06.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

08.07 – Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

08.08 – A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

08.09 – Os documentos exigidos nos subitens 08.01 a 08.06 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessário, em conformidade com o subitem 06.05 deste Edital.

08.10 – Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

08.11 – **A documentação para habilitação (item 08.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem indicada por este Edital.**

09.00 – PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº. 02

09.01 – As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, **(uma via em meio digital)**, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços **unitários e preço total**, e ainda:

09.02 – A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, projetos e demais anexos pertinentes, devendo apresentar as seguintes indicações, sob pena de desclassificação:

09.02.01 – Prazo de validade da proposta e o prazo de execução dos serviços, conforme indicados nos subitens 03.01 e 03.02 deste Edital, respectivamente;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

09.02.02 – Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos **preços unitários e total**, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades (utilizar o comando ARRED do Excel com duas casas decimais) para obter-se o total do item ou subitem, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o Anexo III deste Edital, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha.

09.02.02.01 - As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, **nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66**.

09.02.03 – Composição e sub-composições detalhadas do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, sob pena de imediata desclassificação;

09.02.03.01 – As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalística, que devem onerar pessoalmente o Contratado não admitindo o repasse ao Contratante. (Súmula 254/10 – TCU).

09.02.03.02 – Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição de BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

09.02.04 – A composição de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada, sob pena de imediata desclassificação;

09.02.05 – Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra/serviço ao Município de Cabedelo-PB;

09.02.05.01 - A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

09.02.06 – A soma dos elementos constantes da planilha de custo da licitante será o preço total da proposta, sendo que o preço final poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as medições que serão realizadas pelo Município de Cabedelo-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

PB, durante o desenvolvimento da obra/serviço, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e mais normas legais pertinentes;

09.02.07 – Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra, apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento, datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com indicação do número do seu registro no CREA.

09.03 – Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses.

09.04 – Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na(s) proposta(s), depois de apresentada(s), nem aceito pedido de desconsideração da(s) mesma(s) após a fase de habilitação.

09.05 – Na(s) proposta(s) não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

09.06 – Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais.

09.07 – Qualquer cópia de documento que instrua a(s) proposta(s), necessariamente terá que estar autenticada.

10.00 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.01 - Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebidos simultaneamente com os envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão pública, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na presença das licitantes, sendo os documentos neles contidos rubricados pelas licitantes presentes que assim desejarem e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.02 - Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.03 - Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL proceder a abertura do envelope nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que serão abertos o(s) envelope(s) nº 02 da(s) licitante(s) habilitada(s), respeitados os prazos recursais, devendo o(s) envelope(s) nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), devidamente lacrado(s) e rubricado(s) externamente pelos presentes, permanecer(em) sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.04 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços, (envelopes nº 02), devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

10.04.01 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação do ato, caso não esteja(m) presente(s) na sessão em que foi(ram) declarada(s) inabilitada(s). Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação - CPL providenciará a sua destruição.

10.05 - Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo em seguida ser(em) rubricada(s) as folhas por todos os presentes.

10.06 - Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e da(s) proposta(s).

10.07 - Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com a(s) licitante(s).

10.08 – Da(s) reunião(ões) da Comissão Permanente de Licitação – CPL que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao julgamento de habilitação e propostas; e/ou outros assuntos pertinentes, que se façam necessários, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser(em) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e por todos os presentes.

10.09 - Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

11.00 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.01 - As propostas de preços serão julgadas e classificadas obedecendo ao critério de “menor preço” global ofertado.

11.02 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço total superior ao valor limite de **R\$ 941.349,13 (novecentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e treze centavos)**, valor já acrescido do BDI máximo permitido conforme Projeto Básico.

11.03 – De acordo com o disposto nos arts. 40, inciso X; 44, § 3º e 48, inciso I e II, da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações legais, ficam definidos, a seguir, os critérios de aceitabilidade dos preços unitários:

11.03.01 - Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que apresentar(em) preços unitários superiores aos preços unitários de referência da Prefeitura de Cabedelo-PB, constantes do **Anexo III**, que já se encontram com BDI, ou ofertar(em) preço(s) manifestamente inexequível(is).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

11.03.01.01 – Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética de cada um dos valores unitário e/ou total das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura de Cabedelo-PB, constantes do Anexo III; ou
- b) valores respectivos orçados pela Prefeitura de Cabedelo-PB.

11.03.01.01.01 – Entende-se por valores orçados pela Prefeitura de Cabedelo-PB os preços unitários de referência constantes do Anexo III.

11.03.02 - Não serão admitidas cotações de preços diversos para serviços idênticos, a não ser que seja incluída, juntamente com a proposta, justificativa técnica para tal.

11.03.03 – Verificada, através de parecer fundamentado da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a viabilidade da proposta, será a mesma admitida a julgamento. Caso contrário, será desclassificada.

11.04 – Não serão tomadas em consideração nas propostas quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

11.05 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias** úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

11.06 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.07 - Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também promover diligências.

11.08 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor total e aceito no termo do item 11.03 deste Edital.

11.09 – Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário(s) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.10 – A Comissão Permanente de Licitação - CPL justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pela autoridade competente, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

11.11 – O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pela autoridade competente.

12.00 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.01 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar os resultados dos julgamentos da presente **Tomada de Preços**, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

13.00 – RECURSOS

13.01 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou do Prefeito de Cabedelo-PB, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

13.01.01 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.01.02 - Julgamento das propostas; e

13.01.03 - Anulação ou revogação da licitação.

13.02 - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta às licitantes e lavrada em Ata.

13.03 - Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 deste Edital, eficácia suspensiva.

13.04 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.05 - O recurso será dirigido a autoridade competente, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo o mesmo ser protocolado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08h00min às 13h30min, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.06 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

14.00 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

14.01 – Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido a autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.

14.02 – A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

14.03 – Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste Edital, fica facultado ao Município de Cabedelo-PB convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15.00 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.01 – Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Cabedelo-PB e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Cabedelo-PB será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.02 – Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, o seguinte:

15.02.01 – matrícula da obra junto ao INSS;

15.02.02 – anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA; e

15.02.03 – seguro de responsabilidade civil.

15.03 – Como condição para a assinatura do Contrato, a empresa vencedora, caso não seja registrada no CREA-PB, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

16.00 – RESCISÃO CONTRATUAL

16.01 – Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.02 – Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor da Prefeitura de Cabedelo-PB, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

16.03 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

16.03.01 – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

17.00 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.01 – De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do Contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

17.01.01 – Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a lhe substituir.

17.02 – Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

18.00 – RECEBIMENTO DO OBJETO

18.01 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

18.01.01- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada.

18.01.02 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

19.00 – PAGAMENTO DAS FATURAS

19.01 – O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Município de Cabedelo – PB, podendo haver variação nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

19.01.01 – O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no subitem 15.02 deste Edital.

19.01.02 – Nos casos em que serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pela autoridade competente, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

19.02 – As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas à Secretaria de Infraestrutura para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os boletins de medição emitidos pela fiscalização e aprovados pela Secretaria, após o que será procedido o pagamento.

19.03 – O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Município de Cabedelo – PB à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

19.03.01 – Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

19.03.02 – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
e

19.03.03 – Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento.

19.04 – O Município de Cabedelo – PB efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer favorável da Fiscalização.

19.05 – Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Município de Cabedelo – PB quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pela Secretaria, a seu critério exclusivo.

19.05.01 – Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor da Prefeitura de Cabedelo – PB, para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da licitante vencedora, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Na ausência desses preços na tabela da Prefeitura de Cabedelo – PB, esta fará a composição dos mesmos, sobre eles incidindo o BDI médio da licitante vencedora.

19.06 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituir.

19.07 - Será retido 1,5% (um vírgula cinco por cento), para o Programa DESENVOLVER CABEDELLO, nos termos do Inciso I, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.751/2015, a exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do parágrafo único do artigo 3º da referida Lei.

20.00 – PENALIDADES

20.01 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido junto à Secretaria da Receita Municipal de Cabedelo – PB, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

20.02 – Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, será procedida a sua rescisão, aplicando-se à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

20.03 – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

20.04 – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

20.04.01 – advertência por escrito;

20.04.02 – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Cabedelo – PB, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

20.04.03 – declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

20.05 – Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 20.01 e 20.02 deste Edital, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 20.04.02 e 20.04.03 deste Edital, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Cabedelo – PB.

20.06 – Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

21.00 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.01 – Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

21.02 – A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto desta licitação.

21.03 – A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo – PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

21.04 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo – PB ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo – PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
Comissão Permanente de Licitação

21.05 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.06 - A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo – PB, reclamações ali não registradas.

21.07 – A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

21.08 – A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Cabedelo – PB, os Equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6).

21.09 – Será de inteira responsabilidade da Contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) em estrita observância às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria n° 3.214 de 08/06/78.

21.10 – A Contratada deverá confeccionar e colocar no mínimo 01 (uma) placa indicativa no local da obra no modelo padrão do Município de Cabedelo – PB.

21.11 – As obras objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.

21.12 – É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

21.13 – As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dia útil anterior à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08h00min às 13h30min, A Comissão Permanente de Licitação - CPL prestará as informações requeridas em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

21.14 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.15 – A presente licitação, a juízo do Município de Cabedelo – PB, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

21.16 – O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado no site da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB (www.cabedelo.pb.gov.br/transparencia) e no site do TCE/PB.

Cabedelo-PB, 30 de junho de 2022.

Ramon Sorrentino Batista
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2022
CONTRATO Nº _____/2022

MINUTA DE CONTRATO DE OBRA
PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, O
MUNICÍPIO DE CABEDELÓ-PB, E A
EMPRESA _____.

Contrato de obra pública que firmam, como Contratante, o **MUNICÍPIO DE CABEDELÓ-PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 09.012.493/0001-54, com sede na Rua Benedito Soares da Silva, nº 131, Monte Castelo - Cabedelo-PB, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, representada legalmente pelo Secretário Municipal de Saúde Murilo Wagner Suassuna de Oliveira, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Av. Argemiro de Figueiredo, 2429 - Apto 103 - Jardim Oceania - João Pessoa - PB, CPF nº 713.495.614-87, Carteira de Identidade nº 1.330.786 SSP/PB, nos termos do Processo Licitatório nº _____/2022 realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022** do tipo “menor preço” global ofertado, através da execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A obra pública, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de licitação e a Proposta apresentada pela ora Contratada, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMAS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE REVITALIZAÇÃO DOS PSFS CENTRO, JACARÉ, RENASCER II, JARDIM MANGUINHOS, MONTE CASTELO, LEONOR VIANA, PONTA DE MATO, JOÃO ROBERTO BORGES, OCEANIA VI E PE ALFREDO BARBOSA**, com material e mão de obra da empreiteira, conforme especificações contidas no **Anexo III** do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução do objeto deste acordo será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observando-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. O prazo de vigência do presente contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados a partir da ordem de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de R\$ _____ (por extenso) referente à execução total da obra, sendo a mesma vencedora do Processo de Licitação.

§ 1º - O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Engenheiro do Município de Cabedelo – PB, podendo haver variações nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

§ 2º - A Secretaria de Finanças efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer da Fiscalização.

§ 3º - O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Secretaria de Finanças de Cabedelo – PB à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- I – Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;
- II – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e,
- III – Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento.

§ 4º - Nos casos em que serviços excedentes ultrapassem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pela autoridade competente, obedecido o limite estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 5º - Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Contratante quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pela Secretaria de Infraestrutura, a seu exclusivo critério.

I – Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor do Contratante para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da Contratada, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. Na ausência desses preços na Tabela do Contratante, este fará a composição dos mesmos, de acordo com a orientação da equipa técnica da Secretaria solicitante.

§ 6º - As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas à Secretaria de Infraestrutura para as providências relativas à conferência e verificação da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

compatibilidade com os Boletins de Medição emitidos pela fiscalização e aprovados pelo Secretário de Infraestrutura, após o que será procedido o pagamento.

§ 7º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituir.

§ 8º - Será retido 1,5% (um vírgula cinco por cento), para o Programa DESENVOLVER CABEDELLO, nos termos do Inciso I, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.751/2015, a exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do parágrafo único do artigo 3º da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto da licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.301.1032.1059 – Construir, ampliar e/ou reformar unidades básicas de saúde
Projeto Atividade: 10.301.1015.2195 – Manutenção das Ações da Atenção Básica
Elemento de Despesa: 44.90.51.99.16010000 – Obras e Instalações
Recurso: Próprios/PAB

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do **Contratante**, de sua plena conformidade com o estipulado no Edital e demais documentos que o complementam e integram.

Nos termos do artigo 8º, § 1º do Decreto Municipal nº 17 de 15 de junho de 2018, o gestor do contrato será o Secretário de o Sr. O responsável pela fiscalização do contrato será o Sr., CREA Nº, MATRICULA nº, conforme estabelecido no item 7.0 do Termo de Referência.

Executado este acordo, o seu objeto será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

II - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto a estes termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

§ 1º - Até a data de emissão do parecer conclusivo de recebimento definitivo da obra, a Contratada fica responsável pela guarda do bem, zelando pelo Patrimônio Público do Contratante, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

§ 2º - O recebimento provisório e definitivo da obra não isenta a Contratada das responsabilidades pela sua execução, que fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O termo de recebimento definitivo, não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

A garantia da obra será de 05 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único – É obrigação do Contratado a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à **Contratada**:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

III - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

IV - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto deste Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da **Contratada** sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

V - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação, inclusive declaração do órgão competente, afirmando que a obra encontra-se dentro dos parâmetros de segurança exigidos legalmente.

VI - Obriga-se a **Contratada** a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:

- a) Matrícula da obra junto ao INSS;
- b) Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;
- c) Seguro de responsabilidade civil;

VII - Como condição para a assinatura do presente contrato, a Contratada, caso não seja registrada no CREA-PB, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

VIII - Apresentar ao Contratante, para aprovação, ante de iniciar a obra, a relação nominal e funções dos técnicos de nível médio e superior que comporão a equipe técnica, responsável pela execução do objeto de que trata o presente instrumento.

IX - A apresentação da relação de profissionais acima, não exime a Contratada em obrigar-se a prover quantidades adicionais, previstas ou não no Contrato, e/ou outros tipos de categoria profissional não constante na mencionada relação que se fizerem necessários à boa execução do objeto contratado, dentro dos prazos também contratados, não servindo o cumprimento da presente obrigação como justificativa para futura reivindicação de custos adicionais ou aumento de preço;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

X - Substituir ou incluir novos membros para reforço da equipe responsável pela execução do objeto contratado, acaso exigido pela Contratante e mediante causa justificada, quando do conhecimento da relação nominal dos técnicos apresentada pela Contratada;

XI - Os profissionais indicados pela Contratada para atender à qualificação técnica exigida neste instrumento, deverão participar dos serviços objeto deste Contrato, só se admitindo a substituição dos mesmos por outros profissionais com experiência equivalente ou superior e quando aprovado e aceito pelo Contratante;

XII - Apresentar, para aprovação do Contratante, no ato de recebimento da Ordem de Serviço, a relação dos equipamentos e instalações que se fazem necessários e estarão disponíveis na execução das obras/serviços, durante toda a vigência deste negócio jurídico, consoante características e quantidades mínimas necessárias à execução das mesmas, estando ciente que poderá ser solicitado à substituição ou inclusão de equipamentos e instalações, acaso exigido pelo Contratante e mediante causa justificada, quando do conhecimento da relação dos equipamentos e instalações apresentada pela Contratada;

XIII - Garantir à disposição da obra, durante todo o período de sua execução, os equipamentos mínimos, conforme estabelece o § 6º, do art. 30, da Lei n.º 8.666/93, substituindo-os na hipótese de serem considerados inadequados e rejeitando-os em caso de solicitação do Contratante, garantindo a segurança dos mesmos, bem como das áreas circunvizinhas;

XIV - Demolir e refazer, sem ônus para o Contratante, as obras e serviços que não forem aceitos pela Fiscalização, quando constatado o emprego de material inadequado ou a sua execução imprópria, à vistas das especificações, sem direito a pagamento adicional ou prorrogação do prazo;

XV - Não realizar qualquer alteração na execução, redução ou acréscimo de serviços sem autorização escrita e formal da Fiscalização, bem como não reiniciar os serviços anteriormente autorizados sem dar ao Contratante conhecimento expresso;

XVI - Atender à solicitação da Fiscalização, quer quanto à natureza, quer quanto ao desenvolvimento dos trabalhos, inclusive, para a execução destes, quando comprovadamente sejam necessárias em turmas extraordinárias, aos Domingos, Feriados, dias Santificados e Períodos Noturnos;

XVII - Arcar com as despesas quanto a certidões, licenças inerentes às obras, cópias, taxas, emolumentos, impressões, plotagens e outros inerentes à execução do objeto contratual;

XVIII - Cientificar-se que os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantidades reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta da Contratada;

XIX - Disponibilizar na execução do objeto contratado, equipamentos e ferramentas adequadas e, quanto à mão de obra utilizada, equipá-la no tocantes aos aspectos de segurança, garantindo a observância das normas de segurança nos trabalhos a serem desenvolvidos, inclusive o uso adequado, pelos componentes da equipe, de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

(Equipamentos de Proteção Coletiva), em estrita observância as normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria n° 3.214, de 08/06/78;

XX - Arcar com todos os outros custos decorrentes da sua omissão e que não foi possível prever com base nos documentos disponibilizados e constantes deste instrumento, do edital e seus anexos, não sendo admitidas alegações posteriores à contratação de desconhecimento do projeto ou de sua inadequabilidade, bem como desconhecimento das condições do local das obras/serviços, para fins de solicitação de alteração de projeto e acréscimo de serviços;

XXI - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como por quaisquer danos diretamente causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros, de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de sua parte, de seus representantes ou prepostos na prestação dos serviços contratados;

XXII - Adquirir e manter, permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrências (Diário de Obra), autenticado pela fiscalização;

XXIII - Fixar, ao iniciar a obra, no canteiro dos serviços, em local apropriado e indicado pela Fiscalização, a placa de que trata a Planilha Orçamentária (Anexo III) do Edital, de acordo com o modelo adotado pelo Contratante. Essa placa permanecerá enquanto durar a execução dos serviços;

XXIV - Formalizar o pedido de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos em tempo hábil, por escrito, ao Contratante, devidamente justificado, o qual será analisado e, quando aprovado, será objeto de Termo Aditivo;

XXV - Manter toda a obra em perfeita ordem, limpa e conservada até a entrega final, independente de haver disponibilizado ou não algum segmento para utilização antes do término da mesma;

XXVI - A aquisição, fornecimento, transporte, armazenamento de todos os materiais, instalação e mão de obra, necessários à execução das obras/serviços objeto deste Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, e deverão estar incluídos no preço final, inclusive BDI;

XXVII - Manter no local das Obras/Serviços Engenheiro credenciado como seu preposto, com autoridade bastante para atuar em seu nome, representá-la perante o Contratante e à Fiscalização, bem como resolver todos os problemas referentes ao objeto contratado. Quando o Engenheiro tiver de ausentar-se do local deverá manter, em caráter imprescindível, em seu lugar, um substituto imediato, devidamente habilitado com poderes para dar continuidade aos serviços/obras;

XXVIII - Substituir, dentro de 72 (setenta e duas) horas, Preposto, Mestre, Operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de empregados, cuja permanência no serviço seja julgada inconveniente para a Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta a **Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a **Contratada** direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

§ 2º - Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 3º - A **Contratada** reconhece o direito do **Contratante** de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Secretaria da Receita de Cabedelo-PB, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **Contratada**, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal no que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Cabedelo – PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **Contratante**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Cabedelo-PB a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320/64.

§ 1º – As obras objeto deste Contrato serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Especificações de Serviços e pelas demais especificações técnicas do projeto.

§ 2º - Todas as obras executadas pela **Contratada** serão fiscalizadas pelo **Contratante** ou por prepostos do mesmo, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função;

§ 3º - Os materiais e equipamentos a serem utilizados serão os previstos no Edital, estando a utilização de similares que atendam às especificações técnicas, condicionadas à aceitação prévia e por escrito da Fiscalização;

§ 4º - Nos serviços em vias públicas, a **Contratada** será responsável pela continuidade e segurança do tráfego nos trechos em construção e nas variantes de serviços, devendo sinalizá-los convenientemente, por sua conta, de conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado ao Município ou a terceiros;

§ 5º - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93, observada a exceção prevista no inciso II do § 2º do mesmo artigo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
Comissão Permanente de Licitação

§ 6º - A **Contratada** é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo – PB reclamações ali não registradas.

§ 7º - Todos os serviços previstos na planilha orçamentária deverão ser executados de modo a possibilitar-se ao funcionamento imediato.

Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Cabedelo-PB para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Cabedelo-PB, _____ de _____ de 2022.

SECRETARIA DE SAÚDE

. - Secretário
Contratante

(Empresa – Representante legal)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO:

Representar a Outorgante na **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022-CPL**, promovida pela Prefeitura Municipal de Cabedelo – PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL.

PODERES:

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação da habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Cabedelo-PB, de de 2022.

Empresa
Nome/Cargo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Projeto Básico e Executivo tem por finalidade fornecer, considerando os estudos e levantamentos realizados durante a fase dos estudos preliminares/relatórios fotográficos e de desenvolvimento do projeto técnico, todas as condições e parâmetros técnicos e jurídicos necessários e suficientes à perfeita caracterização dos **SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO PARA REPARAR E CONSERTAR OS ELEMENTOS DE COBERTURA, IMPERMEABILIZAÇÃO, PINTURAS, REVESTIMENTOS E FORROS AFETADOS POR INTEMPÉRIES E INFILTRAÇÕES NAS EDIFICAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABEDEL – PB**, para permitir a realização regular de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na execução dos serviços técnicos de engenharia, nos termos fixados no art.6º, inc. IX, da Lei 8.666/93.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a necessidade da referida contratação, uma vez que a Administração Pública – SESCAB precisa atender as necessidade estruturais das unidades básicas de saúde, para bem atender a população de Cabedelo-Pb de forma humanizada com manutenção preventiva e corretiva nas estruturas das áreas internas e externas com intuito de atender os requisitos da resolução – RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. (Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde), no município de Cabedelo-Pb. Outro fator a ser considerado é a demanda por prestação de serviços essenciais, como a manutenção das unidades. Esta Secretaria tem o dever de manter a rede de serviço público permanentemente em boas condições atendendo aos serviços essenciais e necessários à consecução das atividades assistenciais aos municípios.

2.2 As justificativas específicas de cada unidade básica de saúde referente à necessidade da presente contratação, encontram-se devidamente expostas e articuladas nos estudos preliminares e relatórios fotográficos anexados. Onde são explicitas a necessidade de reforma das cobertas em virtude do desgaste ocorrido nos telhados provindos da idade de utilização, intempéries naturais, dentre outros.

2.3 Os serviços objeto deste projeto básico e executivo envolvem o fornecimento de todos os materiais necessários e especificados, como também a utilização da mão de obra técnica especializada, ferramentas e equipamentos necessários e suficientes à execução completa do escopo contratual.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

3.1 O objeto do presente PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO é a descrição e especificação completa, objetiva e clara dos seguintes serviços de engenharia:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO
1	SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO PARA REPARAR E CONSERTAR OS ELEMENTOS DE COBERTURA, IMPERMEABILIZAÇÃO, PINTURAS, REVESTIMENTOS E FORROS AFETADOS POR INTEMPÉRIES E INFILTRAÇÕES NAS EDIFICAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CABEDEL - PB: Rua Duque de Caxias, S/N – Centro – Cabedelo/PB CEP: 58100-263

3.2 Fazem parte integrante deste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO como se nele estivessem transcritos os seguintes ANEXOS, complementando tecnicamente as especificações do escopo contratual:

ANEXO I – JUSTIFICATIVA

ANEXO II – SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

ANEXO III - ESTUDO PRELIMINAR/RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – Documento cuja finalidade é realizar o levantamento e a documentação do problema, a indicação e análise da viabilidade da solução proposta e as justificativas das escolhas adotadas, como também definir as diretrizes para elaboração deste projeto básico e executivo.

ANEXO IV – CADERNOS DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Descrevem as especificações técnico-executivas, nos termos das normas vigentes, contendo a descrição dos serviços e dos materiais a serem utilizados na execução do objeto.

ANEXO V – PROJETOS DE ORÇAMENTAÇÃO - ORÇAMENTOS-BASE – Planilhas orçamentárias geral indica as quantidades e os preços unitários e totais para execução dos serviços que compõem o presente objeto, bem como planilhas auxiliares analíticas de detalhamento das composições dos custos, insumos, encargos e BDI.

ANEXO VI – LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS - Planilhas orçamentárias geral indica as quantidades levantadas in loco, especificando como foi calculado a execução dos serviços a serem realizados.

ANEXO VII - – PLANTAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - Documento que indica as etapas executivas do objeto com os serviços que deverão ser executados (execução física) e os respectivos desembolsos que a Contratante deverá fazer (execução financeira). Em caso de DIVERGÊNCIAS entre os diversos documentos que compõem o presente Projeto Básico e Executivo (e seus anexos), deverão ser aplicadas as seguintes regras:

- a) Se entre projetos técnicos e especificações técnico-executivas, prevalecerão estas;
- b) se entre planilhas orçamentárias e especificações técnico-executivas, prevalecerão estas;
- c) se entre planilhas orçamentárias e projetos técnicos, prevalecerão estes;
- d) se entre planilhas orçamentárias e caderno de encargos, prevalecerão estes; e,
- e) caso determinada exigência, encargo ou serviço apenas conste no(s) projeto(s) técnico(s) ou na(s) especificação(ões) técnico-executiva(as) ou no caderno de encargos ou na(s) planilha(s) orçamentária(s), deverá ser executada pela Contratada, observadas as regras e limites de revisão do contrato contidas no projeto técnico.

4. DOS PRAZOS

4.1 O prazo de vigência do termo de contrato, à luz do cronograma-base, sem prejuízo de possíveis prorrogações decorrentes de fatos supervenientes, ou não previstos durante a fase de planejamento, será de:

DESCRIÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REPARAR E CONSERTAR OS ELEMENTOS DE COBERTURA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIAS E FORROS AFETADOS POR INTEMPÉRIES E INFILTRAÇÕES NA EDIFICAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CABEDEL0 – PB. ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, S/N –Centro – Cabedelo/PB CEP: 58100-263	365 dias, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

4.2 O prazo de vigência do termo de contrato será dividido nas seguintes fases:

4.2.1 FASE PRÉ-EXECUTIVA: Prazo de até 15 dias. _

- a) Licenças e regularizações nos órgãos e entidades competentes - prazo de até 7 dias, a partir da assinatura do contrato;
- b) Comprovação de outras exigências de contratação contidas neste Projeto Básico e Executivo – prazo de até 7 dias, a partir da assinatura do termo de contrato;
- c) Emissão do Termo de Autorização de Início da execução – prazo de até 7 dias, a partir da assinatura do termo de contrato;
- d) Início efetivo da execução – prazo de até 15 dias, a partir da ciência da Contratada no Termo de Autorização de Início.

4.2.2. FASE EXECUTIVA: Prazo de até 350 dias.

- a) Execução efetiva de todas as etapas da obra – prazo de até 350 dias, a partir do prazo fixado na alínea anterior;

4.2.3 FASE PÓS-EXECUTIVA: Prazo de até 75 dias,

- a) Vistoria para recebimento provisório pela Fiscalização – Prazo de até **05 dias**, a partir da conclusão total da execução.
- b) Realização de correções e/ou ajuste solicitado no relatório de vistoria – Prazo de até **5 dias**, a partir da ciência da Contratada.
- c) Emissão do Termo de Recebimento Provisório – prazo de até **15 (quinze) dias**, a partir da conclusão total da execução.
- e) Recebimento definitivo – prazo de até **60 dias corridos**, contados da emissão do termo de recebimento provisório.

4.3. O(s) prazo(s) de execução será(ao) dividido(s) em tantas etapas distintas quantas constem no cronograma físico-financeiro anexo.

4.4. A execução física do objeto deverá sempre permanecer proporcional àquela projetada no cronograma- base definido pela Administração, não podendo haver adiantamentos ou inversões de etapas, total ou parcialmente, salvo prévia justificativa técnica e mediante expressa autorização da Administração.

4.5. Os serviços que compõem o caminho crítico de execução do(s) objeto(s) sempre deverão ser executados nos prazos fixados para cada etapa, salvo impossibilidade não decorrente da própria atuação da Contratada.

4.6. O prazo de garantia do objeto não será inferior a 5 anos, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 618 do Código Civil.

4.7 Os prazos previstos nesta cláusula poderão ser prorrogados, por meio de termo aditivo, caso fique configurada quaisquer das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93. Poderão ainda os prazos diversos prazos ajustados por simples registro em apostilamento, caso não haja alterações no prazo total da avença e nem impactos financeiros.

4.8. Os prazos fixados para serem cumpridos pelas partes não serão computados caso haja qualquer impedimento a sua fruição normal, devendo a Administração devolver formalmente quaisquer prazos ao Contratado, quando obstaculizados por fato ou ato de sua responsabilidade.

4.9. O descumprimento de quaisquer prazos fixados neste Projeto Básico e Executivo (e seus anexos) representa a imediata constituição da Contratada em mora, independente de qualquer notificação ou ciência específica.

4.10 Poderá ser autorizada eventual antecipação de etapas ou de serviços do cronograma físico-financeiro proposto, mediante prévio requerimento justificado da Contratada e parecer técnico da Fiscalização, desde que:

- a) sejam rigorosamente preservados ou antecipados os serviços que compoñam o caminho crítico da execução do(s) objeto(s), e ;
- b) não venha comprovadamente a representar prática de jogo de planilha que cause prejuízos ao erário.

4.11. O cronograma de desembolso mensal deverá, obrigatoriamente, manter-se proporcional à execução da obra, conforme levantamentos técnicos e memórias de cálculos de medições realizados pela Fiscalização, e seguir, preferencialmente, o cronograma físico-financeiro indicado pelo proponente.

DO LOCAL DE ENTREGA:

5.1 Os locais de entrega onde serão realizados os serviços de reforma de coberta dentre outros encontram-se na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	Endereço	Bairro	CEP
Centro	UBS SALINAS RIBAMAR - Rua Maria Nazaré Jorge, 67	Centro	58.100-185
Jacaré	General José Araken Rodrigues, 121	Jacaré	58.105-170
Renascer II	Rua Nova Esperança s/n	Renascer	58.108-156
Jardim Manguinhos	Ana Alves Figueredo, s/n	Jardin Maguinhos	58.103-174
Monte Castelo	Desembargador Manoel Felicio Pinto	Monte Castelo	58.101-142
Leonor Viana (Poço)	Caroline Cardoso, 262	Poço	58.101-116
Ponta de Mato	Av. Coronel Aureliano S/N	Centro	-
João Roberto Borges	Campina da Vila, 164	Centro	58.100-183
Oceania VI	AV. Lirios do Vale S/N	Jacaré	-
Pe Alfredo Barbosa (Camboinha)	Nilo Montenegro, 493	Camboinha	58.102-176

5. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento pela contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais. A fiscalização do Contrato ficará por conta da Secretaria de Infraestrutura do município de Cabedelo (SEINFRA), com a supervisão do Sr. Cláudio Henrique Sousa Lima, inscrito no CPF sob nº 014.112.834-81 e matrícula nº 08.416-6 engenheiro do quadro da Secretaria de Saude do município.

5.1 Dos prepostos e equipe técnica da empresa:

5.1.1 Durante toda a execução, a Contratada deverá manter os seguintes prepostos:

- a) Preposto administrativo, o qual será responsável pela gestão administrativa do contrato e deverá ter poderes para assinar requerimentos ou petições, formalizar aditamento contratual, receber intimações e notificações, dentre outras;
- b) Preposto técnico, o qual será responsável por emitir e assinar todos os documentos técnicos necessários à gestão administrativa, tais como: orçamentos, cronograma, pareceres, entre outros.

5.1.2 A critério da Contratante, as funções de preposto técnico e preposto administrativo poderão ser desenvolvidas por uma única pessoa; ou ainda o preposto técnico poderá ser o próprio profissional responsável pela equipe técnica.

5.1.3 A equipe técnica permanente de execução será composta por, no mínimo:

Profissional habilitado que responderá tecnicamente pela execução dos serviços (4 horas/diárias); e Mestre encarregado (tempo integral)

5.1.4 Ao profissional responsável técnico, cabe a gestão e supervisão técnica da execução do objeto contratado, devendo em especial:

- a) providenciar todos os documentos necessários à emissão do Termo de Início ou da Ordem de Serviços, nos termos exigidos neste Projeto Básico e Executivo (e seus apêndices);
- b) fornecer, durante a execução do objeto, todos os documentos técnicos previstos neste Projeto Básico e Executivo (e seus apêndices), bem como as informações e relatórios solicitada pela equipe de fiscalização;
- c) analisar e conhecer todos os elementos deste Projeto Básico e Executivo (e seus apêndices);
- d) comparecer diariamente local de execução dos serviços para fins de supervisão dos trabalhos técnicos dos demais componentes da equipe técnica, comprovadas mediante respectivo registro no Diário de Obras e relatórios fotográficos;

- e) acompanhar o cumprimento dos prazos e etapas executivas, particularmente quanto aos serviços indicados no estudo do caminho crítico, adotando as providências cabíveis para garantir a total paridade com o cronograma físico-financeiro proposto;
- f) coordenar reuniões periódicas de gestão para verificação do cumprimento das prescrições do plano de gestão executiva do objeto (PGeo), propondo providências necessárias para alinhamentos ou para redefinições;
- g) acompanhar e exigir o cumprimento das normas técnicas e regulamentadoras vigentes;
- h) elaborar relatórios periódicos do andamento da execução;
- i) realizar os levantamentos e emitir os documentos, relatórios, memórias de cálculos, croquis e planilhas necessários à realização das medições das etapas executadas, bem como prestar esclarecimentos, discutir e recorrer em relação a controvérsias na aceitação ou não de serviços e/ou etapas pela Equipe de Fiscalização;
- l) propor substituições de materiais e equipamentos especificados por similares, bem como subcontratações parciais de serviços do escopo do objeto, instruídas com todas as justificativas e elementos técnicos necessários para fins de prévia análise e aprovação pela Fiscalização;
- m) realizar os registros no livro diário em relação à função, bem como instituir e articular outros meios de comunicação dinâmicos (inclusive com utilização das ferramentas de Tecnologia da Informação) entre as equipes técnica e de fiscalização;
- n) manter-se em permanente contato com a equipe de fiscalização, observadas as atribuições da Fiscalização e da Assessoria de Fiscalização;
- o) supervisionar o cumprimento das determinações da Fiscalização;
- p) comparecer diariamente ao canteiro e locais de execução, por período não inferior 4 horas;
- q) fiscalizar e acompanhar o cumprimento das prescrições das normas técnicas vigentes, das medidas de segurança no trabalho e das regras internas de segurança, como também fiscalizar a utilização de fardamento, identificação e EPI's;
- r) realizar levantamentos técnicos em geral para emissão de relatórios e de medições, bem como para fazer a documentação dos projetos como executados;
- s) realizar relatórios fotográficos permanentes de todas as etapas executivas dos serviços;
- t) elaborar, com auxílio do técnico, os registros e documentações, em arquivo tipo CAD, sobre as eventuais adequações de projetos (as built) (se for o caso);
- u) realizar outras atribuições inerentes à função.

5.1.5. Deveres do mestre encarregado:

- a) permanecer em tempo integral no canteiro de obras, orientar e acompanhar a execução dos serviços pelos profissionais da equipe de trabalhadores responsáveis pelo bom desempenho dos serviços, realizar as atividades técnicas específicas de mestre encarregado ou técnico, bem como aquelas eventualmente determinadas pelo profissional responsável técnico, controlar os profissionais e auxiliares empregados, terceirizados e subcontratados executores dos serviços, exigindo a observância da utilização de fardamento, identificação e

EPI's; como também para cumprimento das regras internas de segurança, acesso e circulação, cobrar e controlar a assiduidade, pontualidade e produtividade dos profissionais e auxiliares;

b) garantir a observância efetiva de dimensões, locações, esquadros e prumos de todos os elementos construtivos, bem como da boa técnica construtiva, conforme especificados neste Projeto Básico e Executivo (e seus anexos);

c) executar, sob a orientação técnica do profissional do responsável técnico, todas as etapas e técnicas construtivas, bem como os materiais nas quantidades, dosagens e especificações, conforme indicados neste Projeto Básico e Executivo (e seus apêndices);

d) atender às determinações da Equipe de Fiscalização, dos profissionais responsáveis técnicos pela execução, e, realizar outras atribuições necessárias ao perfeito desempenho da função.

5.1.6. Todo o pessoal que venha a atuar na equipe técnica de execução deverá ser formalmente apresentado e identificado à Equipe de Fiscalização, inclusive por ocasião de sua eventual substituição.

5.1.7. Não será admitida, em nenhuma situação, o acúmulo das duas funções distintas da equipe técnica na mesma pessoa, bem como a ausência simultânea de mais de um profissional durante os horários de execução de serviços ou etapas do objeto.

5.1.8. O responsável técnico pela execução poderá ser substituído durante a execução do objeto, desde que o paradigma da capacidade técnica do novo profissional responsável técnico pela execução seja igual ou superior ao daquele indicado para fins de capacidade técnico-profissional da Contratada na licitação, a critério da Fiscalização.

5.1.9. A atuação (e a responsabilidade) de cada um dos profissionais técnicos da equipe técnica será obrigatoriamente individualizada e registrada no Conselho Profissional competente, nos termos da legislação vigente.

5.2 Da Equipe de Fiscalização

5.2.1. A equipe de fiscalização da execução poderá ser composta por, a critério da Contratante:

a) Gestor Contratual; e, Fiscalização Contratual, que deverá ser realizada por uma equipe composta por, no mínimo, 2 servidores integrantes do quadro da Instituição, a qual será sempre tratada como Fiscalização;

5.2.2. Compete ao Gestor Contratual coordenar e supervisionar as atividades da Fiscalização, realizando as seguintes atribuições, entre outras:

5.2.3. Cabe ao Gestor Contratual:

- a) Indicar e solicitar a designação da Fiscalização, coordenar e supervisionar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, controlar o prazo de vigência contratual;
- b) Instruir eventuais revisões de preços em caso de sinistralidade elevada com planilhas e demonstrações dos impactos financeiros no contrato, mediante apoio técnico da Fiscalização, observadas a regras contidas neste projeto básico e executivo;
- c) propor eventual ajustamento de conduta em casos de descumprimentos das obrigações contratuais por parte da Contratada como alternativa consensual à aplicação de sanções administrativas;
- d) propor e instruir o procedimento de aplicação de sanções administrativas nas situações em que não seja possível uma solução amigável da situação de descumprimento contratual;
- e) Propor eventual rescisão contratual por não cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e com o FGTS por parte do contratado, bem como seu respectivo sancionamento.
- f) atestar, mensalmente e em conjunto com a Fiscalização, a Nota Fiscal fatura para liquidação e pagamento da despesa contratual;
- g) Realizar reunião com Preposto e Fiscalização para fins de solucionar problemas constatados durante a execução, inclusive com emissão de memória de reunião para fins de registro;
- h) instruir eventuais procedimentos de alterações contratuais e, realizar outras atribuições inerentes à função de gestor contratual.

5.2.4. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições determinadas pela Contratante:

- a) Solicitar, receber e analisar toda a documentação e a comprovação das obrigações preliminares fixadas neste Projeto Básico e Executivo (e seus apêndices), conforme o caso;
- b) analisar e aprovar eventual proposta de alteração ou adequação no layout do canteiro de obras (ou local de trabalho) constante no PGEO;
- c) emitir o termo de autorização ou a ordem de serviços, observadas as exigências preliminares correlatas, bem como realizar a abertura do diário de obra, mediante termo circunstanciado;
- d) realizar visitas periódicas ao canteiro de obras para acompanhar e fiscalizar a execução do empreendimento, podendo contar com assessoramento técnico permanente no canteiro de obras;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do(s) objeto(s), com o apoio técnico da Assessoria de Fiscalização, realizando toda e qualquer comunicação com a Contratada formalmente, seja mediante anotação no diário de obra, seja mediante ofício, seja por email institucional, ou seja por outros meios hábeis;
- f) solicitar ou autorizar regimes especiais de trabalho, observada a conveniência da Contratante e preservação da regularidade da prestação jurisdicional, sempre com intuito de cumprimento rigoroso do(s) cronograma(s);

- g) rejeitar todo e qualquer material e/ou equipamentos de má qualidade, ou não especificado, exigindo sua substituição imediata, bem como sua retirada do canteiro de obras no prazo fixado para o caso;
- h) impugnar qualquer serviço e/ou etapa do empreendimento, bem como metodologias executivas empregadas, sempre que em desacordo com este Projeto Básico e Executivo (e seus apêndices), normas técnicas vigentes e com as técnicas de construção civil;
- i) analisar e autorizar aplicação de material, equipamento e/ou metodologia executiva similar, observando o posicionamento técnico do respectivo projetista, se for o caso, como também os parâmetros de similaridade fixados neste Projeto Básico e Executivo (e seus apêndices);
- j) averiguar as medições das etapas, frente ao cronograma físico-financeiro proposto e aos serviços realmente executados, bem como realizar relatórios fotográficos sistemáticos, memórias de cálculos e croquis de identificação dos serviços executados para fins de instrução os autos do processo de fiscalização e as decisões de atesto de faturas das etapas, emitindo-se o relatório de acompanhamento e medição mensal;
- k) aceitar ou rejeitar os serviços e etapas executadas, atestando as respectivas faturas para fins de pagamento, assim como solicitar a comprovação do pagamento da folha de pessoal, juntamente com os respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, sempre relativos ao mês anterior, emitido a respectiva nota técnica;
- l) decidir quanto à possível substituição de profissional responsável técnico, o qual deverá sempre possuir qualificações e experiências iguais ou superiores ao indicado quando da apresentação da proposta da Contratada na licitação;
- m) fixar prazo limite para a efetivação das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- n) aprovar a indicação dos profissionais e/ou empresas subempreiteiras para realização de serviços e/ou etapas, observadas as regras específicas previstas neste Projeto Básico e Executivo (e seus apêndices);
- o) exigir e acompanhar as anotações no diário de obra, relativas às ocorrências técnicas importantes e fatos não previstos ou atípicos;
- p) encaminhar ao ordenador de despesa toda e qualquer modificação do escopo da contratação, na qual se façam necessários acréscimos ou supressões de serviços, prorrogações de prazos ou outras alterações contratatuais para fins de adoção das providências administrativas indispensáveis;
- q) comunicar à Administração a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas, nos termos fixados neste Projeto Básico e Executivo (e seus anexos);
- r) emitir o Termo de Recebimento Provisório, observadas as regras fixadas neste Projeto Básico e Executivo (e seus apêndices);
- s) atestar a liberação da última medição referente ao cronograma físico-financeiro, bem como opinar quanto à liberação de possíveis garantias estabelecidas;
- t) realizar reuniões, sempre que julgar conveniente, para fins de solucionar e fazer a gestão de problemas e dificuldades constatadas, sendo tudo formalizado por meio de registro

em memórias de reunião assinadas pelas partes; e, praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual.

5.2.5. Os esclarecimentos, relatórios e/ou informações solicitados pela Equipe de Fiscalização deverão ser prestados imediatamente pelo Contratado, salvo se depender de levantamentos, estudos, cálculos, ensaios e/ou testes, hipótese em que será fixado prazo proporcional à complexidade do caso.

5.2.6. Em qualquer momento durante a execução do objeto, tendo a Equipe de Fiscalização conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplemento por parte do Contratado, deverá comunicar por escrito ao Gestor Contratual para as providências cabíveis.

5.2.7. A Fiscalização da execução do objeto deste projeto básico e executivo poderá solicitar a contratação de profissional ou empresa habilitada para proceder ao assessoramento técnico direto aos seus trabalhos, ficando assegurado o livre acesso deste às instalações do canteiro de obras e aos locais de execução do objeto.

5.2.8 Havendo discordância técnica relativamente às decisões e solicitações, poderá o profissional responsável técnico ou preposto:

- a) se em relação aos trabalhos de assessoria técnica, recorrer à Fiscalização para fins de decisão;
- b) se em relação à Fiscalização, recorrer ao Gestor Contratual para decidir fundamentadamente; ou,
- c) se em relação à Gestão Contratual, recorrer diretamente ao Diretor de Foro para fins de decisão fundamentada.

5.2.9 As atividades de acompanhamento e fiscalização desenvolvidas pela Contratada não eximirão o Contratado da responsabilidade pela execução do empreendimento, como também pela qualidade, segurança e solidez da edificação.

5.3 Do Livro Diário:

5.3.1 O livro diário deverá ser impresso em folha padrão (A4) com a indicação dos dados gerais do Contrato, como também com numeração sequencial das folhas, local para indicação de datas e dos registros de cada parte, conforme modelo padrão fornecido pela Fiscalização;

5.3.2 A utilização permanente e diária do livro diário é obrigatória para ambas as partes contratantes, e deverá contemplar, no mínimo, os seguintes registros:

I – Por parte da Contratada:

- a) Registros diários em relação à força ou equipe de trabalho mobilizada, as etapas e serviços em execução, condições climáticas desfavoráveis, eventos estranhos às partes que

obstaculizem o curso normal da execução; registros de chegada de materiais e/ou equipamentos no canteiro de obras;

b) registros para apresentação de resultados de ensaios, testes e/ou certificações exigidas para controle tecnológico dos materiais e recebimentos; registros de questionamentos e/ou dúvidas técnicas sobre as indicações contidas no presente Projeto Básico e Executivo (e seus apêndices);

c) registros de solicitação de medição de etapa, como também de apresentação dos relatórios e documentos inerentes; registros de solicitações de substituição de marcas ou especificações por outra(s) similar(es), como também de apresentação das justificativas e documentos necessários para análise e aprovação da Fiscalização;

d) registros de solicitações de subcontratação parcial do objeto, inclusive com apresentação dos documentos necessários para análise e aprovação da Fiscalização e outros registros pertinentes.

II – Por parte da Contratante:

a) Registros diários de ciência em relação aos registros realizados pela Contratada;

b) registros de soluções e providências adotadas em relação aos questionamentos registrados pela Contratante, e de visitas técnicas da Fiscalização;

c) registros de visitas técnicas para levantamento e aceitação de etapa concluída para fins de medição;

d) registros de decisão quanto a solicitações de aceitação de subcontratados e de substituições de materiais e/ou equipamentos por similares;

e) registros de decisões e determinações da Fiscalização, inclusive com indicação de prazo para cumprimento;

f) registros de rejeição de materiais e/ou equipamentos que derem entrada no canteiro de obras, à luz das especificações contidas neste Projeto Básico e Executivo (e seus apêndices);

g) registros de possíveis impropriedades verificadas na execução de serviços ou de etapas da obra;

h) comunicação de modificações técnicas ou contratuais autorizadas pela Administração;

i) registros da emissão do termo de recebimento provisório, conforme fixado neste Projeto Básico e Executivo (e seus apêndices) e outros registros pertinentes.

5.3.3. Os registros da Contratada apenas poderão ser realizados pelo profissional responsável técnico pela execução dos serviços, observadas as respectivas atribuições ou funções.

5.3.4. Os registros da Contratante poderão ser realizados por quaisquer dos integrantes da Equipe de Fiscalização, observadas as respectivas atribuições.

5.3.5 A existência e obrigatoriedade do diário de obras não impede que sejam instituídos e utilizados outros meios de comunicação para dinamizar o processo de tramitação da

informação entre os prepostos de ambas as partes, sendo tudo consignado no respectivo processo de fiscalização, se for o caso.

5.3.6 Durante todo o período de vigência do contrato, serão abertos tantos volumes do diário de obras quanto forem necessários, observado o limite de máximo de duzentas folhas por volume.

5.4 Dos parâmetros de similaridade:

5.4.1 Na execução dos serviços objeto deste projeto básico e executivo, deverá a Contratada observar rigorosamente as especificações técnicas e indicações de marcas ou fabricantes como padrões de referência indicadas no projeto técnico e/ou nos cadernos de especificações e encargos.

5.4.2 Havendo indicação de mais de uma marca padrão de referência da qualidade, deverá a Contratada utilizar sempre uma das opções expressamente previstas neste projeto básico e executivo (e seus apêndices).

5.4.3 Excepcionalmente, poderá ser aceita a execução de serviço com aplicação de material ou equipamento de marca ou fabricação similar, desde que a Contratada comprove os seguintes requisitos:

- a) superveniência de fato que possa vir a comprovadamente afetar o curso da execução dos serviços;
- b) impossibilidade de obtenção do mercado de uma da(s) marca(s) indicada(s);
- c) proposta de adoção de produto similar que cumpra as normalizações técnicas; e,
- d) comprovação de semelhança ou padrão técnico e econômico do produto similar proposto.

5.4.4 Havendo comprovada necessidade de utilização de produto similar, e considerando o princípio da vedação ao enriquecimento sem causa, deverá ser processada alteração para reequilíbrio contratual (se for o caso).

5.4.5 Não será realizada substituição por produto similar de valor de mercado superior ao(s) padrão(ões) de marca(s) indicado(s), salvo se não houve solicitação de reequilíbrio de valor ou se houver justificativa técnica, mediante prévia alteração do objeto contratado e observados os limites legais e as condições fixadas neste projeto básico e executivo (e seus apêndices).

5.5 – Da subcontratação parcial de etapas ou serviços:

5.5.1. Será permitida a subcontratação parcial de serviços ou de etapas da obra, comprovadas limitações técnicas da Contratada ou do mercado especializado.

5.5.2. Não poderão ser subcontratados serviços ou etapas que componham parcela de relevância técnica e de valor significativo do empreendimento, particularmente em relação aos parâmetros fixados no deste Projeto Básico e Executivo.

5.5.3. Toda e qualquer subcontratação deverá ser formalmente solicitada pela Contratada e previamente autorizada pela Fiscalização, sendo comprovadas as seguintes exigências em relação à subempreiteira:

- a) prova de regularidade perante o FGTS (CRF), a Seguridade Social (CND), a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa) e com as obrigações trabalhistas (CNDT);
- b) registro e regularidade no Conselho local e, comprovação de capacidade técnico-profissional e operacional compatível com os serviços a serem subempreitados.

5.5.4. A subcontratação parcial autorizada pela Fiscalização será obrigatoriamente registrada, no prazo máximo de 05 dias úteis, no Conselho Profissional competente, nos termos da legislação vigente, devendo ser observado que o(s):

- a) profissional responsável pela execução dos serviços objeto da subempreitada registrará ART (ou RRT) de execução; e, profissionais (sênior e júnior) responsáveis pela execução da obra registrarão ART (ou RRT) vinculada de gestão, direção, supervisão ou coordenação.

5.5.5. A Fiscalização poderá, no prazo máximo de 10 dias úteis, aceitar ou não a subcontratação parcial proposta, ou a subempreiteira indicada, observados os requisitos fixados neste Projeto Básico e Executivo (e seus apêndices), mediante decisão fundamentada.

5.5.6. Caso a rejeição tenha sido em relação às condições subjetivas da subempreiteira indicada, poderá a Contratada indicar formalmente outra empresa.

5.5.7 A subcontratação parcial de serviços ou etapas da obra não eximirá a Contratada da RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA pela qualidade na execução, nem tampouco pela segurança e solidez da edificação.

5.5.9 A subcontratação parcial não se confunde com a simples contratação de terceiro especializado para fornecimento e execução de certas tarefas ou serviços, nos termos excepcionados no item 5.5 deste Documento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93;
- b) Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Manter constante e permanente vigilância sobre o fornecimento, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.
- d) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- e) Fornecer os objetos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios predeterminados.

6.2 Obriga-se a contratada:

6.2.1 Antes de iniciar a execução do objeto (obrigações preliminares):

- a) providenciar a regularização do objeto nos órgãos competentes, particularmente quanto ao CREA/CAU, a licenças de instalação e alvarás necessários (conforme o caso);
- b) abrir matrícula CEI dos serviços no INSS e apresentar à Fiscalização (se for o caso);
- c) apresentar um PGEO - Plano de Gestão Executiva do Objeto, inclusive com o estudo do caminho crítico da execução, condizente com o cronograma físico-financeiro e com todos os projetos, especificações e detalhamentos do objeto, para fins de prévia aprovação da Fiscalização;
- d) apresentar o PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em relação à execução do empreendimento, se for o caso, nos termos da legislação vigente;
- e) apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos em relação à segurança e saúde no trabalho: PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, nos termos da NR – 18; PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, nos termos da NR- 9; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional, nos termos da NR-7 (se for o caso);
- f) apresentar lista dos nomes, identificações e qualificações profissionais de toda a equipe técnica de execução dos serviços técnicos, inclusive com a respectiva documentação de regularização trabalhista (se for o caso), nos termos da legislação vigente, procedendo à devida atualização sempre que houver modificações;

- g) apresentar lista dos nomes, identificações e funções de toda a equipe detrabalhadore (profissionais e auxiliares) que executará os serviços, inclusive com a respectiva documentação de regularização trabalhista, especialmente com as respectivas contas salários para realização dos pagamentos devidos (se for o caso), nos termos da legislação vigente;
- h) regularizar e registrar o respectivo termo de contrato no Conselho Profissional competente, nos termos da legislação, inclusive em relação aos profissionais indicados para responder pela execução da obra e com individualização de cada responsabilidade;
- i) confeccionar e fornecer o livro diário para fins de autuação e utilização na obra, segundo modelo e parâmetros indicados pela Fiscalização;
- j) indicar formalmente o Preposto para funcionar como elo entre a Contratante e Contratada;
- k) fornecer todos os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e de proteção coletivas (EPCs), nos termos das normas regulamentadoras e da legislação vigente; bem como fardamento e identificação individual;
- l) contratar os seguros contra acidente de trabalho, de responsabilidade civil, contra incêndio, entre outros exigidos necessários à execução do contrato;
- m) cumprir outras exigências contidas neste Projeto Básico e Executivo (e seus anexos), bem como solicitadas pela Fiscalização; e,
- n) solicitar a emissão do Termo de Autorização do Início ou da Ordem de Serviços.

6.2.2 Durante a execução:

- a) executar o serviço observando rigorosamente todos os projetos técnicos, os detalhes executivos, as especificações técnicas, os encargos e normas técnicas vigentes, bem como em estrita observância às boas técnicas construtivas;
- b) executar fielmente o objeto especificado e detalhado no Projeto Básico e Executivo (e seus anexos), observando rigorosamente todas as boas técnicas construtivas, as exigências de sinalização e limpeza dos locais de execução, as prescrições contidas na legislação específica vigente, nas normas técnicas da ABNT, nas normas regulamentadoras (NR's), nas normas e regulamentos internos da Instituição, entre outras;
- c) executar o objeto do Projeto Básico e Executivo (e seus apêndices) utilizando materiais e equipamentos rigorosamente condizentes com aqueles indicados nos projetos técnicos, nas especificações técnicas e nos demais documentos e cadernos técnicos apensos, como também os cuidados com a adequada sinalização, isolamento e limpeza dos locais de execução;
- d) manter permanente acompanhamento ou supervisão sobre a disponibilidade, condições de uso e utilização adequada de todos os equipamentos de segurança no trabalho, nos termos da legislação e NR's vigentes; como também do fardamento individual, dos elementos de sinalização e isolamento dos locais de execução, procedendo à imediata adequação e substituição em caso de inadequação;

- e) manter, durante toda a execução do objeto, continuamente atuando no canteiro de obras todos os profissionais e prepostos exigidos no presente Projeto Básico e Executivo (e seus apêndices);
- f) manter permanentemente atualizada e disponível à Fiscalização listas de nomes e qualificações individuais de todos os componentes das equipes técnica e de trabalhadores envolvidos na execução do objeto, inclusive com toda a documentação trabalhista correspondente; como também, fazer a prévia indicação e qualificação dos empregados que poderão ter acesso ao Prédio Sede para execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança;
- g) responsabilizar-se por todos os encargos comerciais, trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes da futura contratação; bem como pela manutenção dos seguros contra acidente de trabalho, de responsabilidade civil e contra incêndio, entre outros;
- h) realizar todos os pagamentos das verbas trabalhistas e sociais dos componentes das equipes técnica e de trabalhadores envolvidos na execução do objeto, preferencialmente, por intermédio de depósito nas respectivas contas salários de cada um, comprovando sempre que solicitado pela Fiscalização;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros ocorridos durante a execução do objeto e em decorrência dela; bem como pela quitação e/ou cumprimento de eventuais sanções administrativas aplicadas pela Contratante em decorrência de ilícitos ou inadimplementos contratuais;
- j) permitir o livre acesso da Fiscalização credenciada pela Contratada ao canteiro e aos locais de execução dos serviços;
- k) cumprir todos os prazos expressamente fixados neste Projeto Básico e Executivo (e seus apêndices), bem como aqueles fixados diretamente pela Fiscalização;
- l) executar as etapas do objeto em estrita observância das condições contidas no cronograma-base, não atrasando etapas e nem quaisquer dos serviços componentes do caminho crítico de execução;
- m) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, os serviços que compõem o escopo do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e equipamentos empregados, sempre observando os prazos fixados pela Fiscalização;
- n) manter permanentemente no canteiro o diário de obras para livre acesso e utilização da Fiscalização; bem como realizar todos os registros diários e necessários exigidos pela legislação e por este Projeto Básico e Executivo (e seus apêndices);
- o) acatar e cumprir as decisões e determinações da Fiscalização, as quais serão sempre formuladas por escrito (via email institucional) e/ou por registro no diário de obra;
- r) submeter à Fiscalização, por documento próprio ou registro no diário de obras, proposta de aplicação de materiais, equipamentos ou técnicas "similares" na execução;
- s) submeter qualquer substituição no corpo técnico ou de subempreitadas à aprovação prévia da Fiscalização;

- t) solicitar a medição e elaborar a respectiva planilha de medição de cada etapa da execução, inclusive com as respectivas memórias de cálculo e croquis de identificação dos serviços;
- u) apresentar toda a documentação necessária à realização regular dos pagamentos das etapas executadas e aceitas pela Fiscalização;
- v) realizar os ensaios e testes técnicos (sobretudo de estanqueidade para as impermeabilizações, conforme normas técnicas) para fins de comprovação da qualidade dos serviços e materiais utilizados, nos termos das normas técnicas vigentes e deste Projeto Básico e Executivo (e seus apêndices); bem como apresentar os respectivos laudos técnicos comprovando a qualidade e segurança indicadas nos projetos e especificações técnicas (se for o caso);
- w) garantir, integral e irrestritamente, os serviços objeto deste Projeto Básico e Executivo (e seus anexos) contra falhas e/ou defeitos de execução, nos termos da legislação em vigor;
- x) manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- y) cumprir as demais disposições contidas neste Projeto Básico e Executivo (e seus anexos).

6.2.3 Finalizada a execução:

- a) realizar limpeza geral, bem como todos os testes técnicos, ensaios e certificações de sistemas e instalações prediais para fins de funcionamento e operação;
- b) realizar a desmobilização e o desmonte do canteiro de obras, inclusive realizando todas as atividades de reconstituição e limpeza geral dos ambientes afetados;
- c) reunir toda a documentação e informações necessárias ao recebimento provisório, conforme exigências legais e/ou indicadas neste Projeto Básico e Executivo (e seus apêndices);
- d) registrar o fim da execução e entregar o diário à Fiscalização para fins de arquivamento;
- e) apresentar toda a documentação de comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas referentes às rescisões dos contratos de trabalho da equipe técnica (se for o caso), e de todos os trabalhadores que atuaram na execução do objeto;
- f) solicitar formalmente o Recebimento Provisório;
- g) realizar as correções, complementações e/ou reexecuções em relação aos serviços executados com defeito, irregularidades e/ou em desacordo com as especificações técnicas, conforme determinado pela Fiscalização e segundo o prazo por ela fixado;
- h) solicitar formalmente o Recebimento Definitivo;
- i) responsabilizar-se integralmente pela solidez e segurança da edificação pelo prazo de cinco anos, procedendo, direta ou indiretamente, às suas custas, todas as correções, reparações, reforços, demolições e reconstruções que se fizerem necessárias ao restabelecimento das condições de operação, funcionalidade, normalidade técnica, segurança e solidez da edificação;

7. PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

7.1 O regime jurídico que rege este termo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela contratada. A contratante obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços contratados.
- b) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da contratada, dando-lhe acesso às suas instalações quando necessário, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no Contrato; e
- c) Prestar aos colaboradores da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.
- d) exigir, por intermédio da Fiscalização, o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, observadas rigorosamente as condições contidas neste Projeto Básico e Executivo (e seus anexos);
- e) alterar, mediante aditamento, o escopo do objeto definido neste projeto básico e executivo (e seus anexos), sempre no sentido de melhor atender ao interesse público primário e observados os limites legalmente fixados, mediante prévia audiência dos projetistas e da Fiscalização;
- f) rejeitar, por intermédio da Fiscalização, total ou parcialmente, os serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas descritas neste projeto básico e executivo (e seus apêndices), bem como proceder a eventual glosa ou retenção de valores das faturas emitidas pela Contratada;
- g) permitir o acesso da equipe técnica e dos empregados da Contratada ao local de execução do objeto, segundo horários e condições previamente ajustadas pela Fiscalização para fins de execução dos serviços que compõem o escopo deste projeto básico e executivo (e seus anexos);
- h) aplicar, mediante processo administrativo, eventuais sanções administrativas nos casos de ilícitos ou inadimplementos contratuais por parte da Contratada (e seus prepostos, responsáveis e empregados), conforme fixado neste projeto básico e executivo (e seus anexos);
- i) intervir, cautelar e diretamente, na execução do contrato para fins de evitar possíveis danos ao interesse público primário, nas situações e nos limites previstos na legislação vigente;
- j) exigir, durante toda a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação em compatibilidade com as regras exigidas na licitação;
- k) exigir o cumprimento das obrigações e responsabilidades em relação à garantia legal pela solidez e segurança da edificação, conforme art. 618 do Código Civil, inclusive realizando periodicamente vistorias técnicas para fins de levantamento de eventuais vícios e defeitos identificados, observadas as disposições da OT - IBR 003/2011.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O Contratante efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao fornecimento do objeto deste termo de referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo do Fundo Municipal de Saúde, localizada na Av. Duque de Caxias, S/N – Centro, CEP 581000-263 – CABEDELLO PB. O pagamento será realizado mediante a comprovação dos itens abaixo mencionados:

8.1.1 Dos requisitos da empresa:

- a) Para recebimento, a empresa deverá solicitar formalmente mediante registro no diário de obras apresentando comprovantes das vistorias da edificação pelos órgãos municipais competentes;
- b) Apresentar relatório de recomendações/instruções de utilização das instalações e equipamentos que integram a edificação;
- c) Entregar diário de obras e relatório fotográfico com atividades executadas referente ao pagamento;
- d) Providenciar outros documentos que forem solicitados pela fiscalização.
- e) Enquanto não decorridos 30 dias do último pedido de medição, não poderá o Contratado emitir nova medição, e nem respectivo documento fiscal, para exigir pagamento dos serviços executados no período e previstos no cronograma físico-financeiro proposto, ressalvadas as impossibilidades técnicas e/ou fáticas decorrentes de fatos supervenientes previamente justificadas e aceitas pela Administração, ou as não execuções parciais ou retenções de valores previstas neste Projeto Básico e Executivo (e seus anexos) e aceitos pela Fiscalização ou os casos em que hajam apenas a entrega do material, desde que autorizado pela fiscalização.
- f) Havendo aceitação dos serviços executados na etapa e indicados na medição mensal, a Fiscalização emitirá a respectiva nota técnica de aceitação e aprorá o respectivo “ATESTO” no verso do respectivo documento fiscal, encaminhando a documentação exigida, no prazo máximo de 10 dias úteis, à Seção de Orçamento e Finanças para fins de liquidação

8.1.2 Da Medição e Aceitação dos Serviços:

- a) Realização de reuniões quinzenais de levantamentos e acompanhamentos da execução em relação aos serviços de cada etapa;
- b) solicitação formal da Contratada, por meio do responsável técnico, inclusive com o encaminhando à Fiscalização documentos, relatórios, memórias, croquis, fotos e planilhas (conforme modelos padrões a serem indicados pela Administração), com indicação de todos os serviços executados no período e as respectivas metodologias de levantamento e de cálculo;
- c) vistoria técnica da Equipe de Fiscalização, no prazo máximo de 10 dias, aos locais de execução dos serviços, para fins de constatação da real situação física de execução dos

serviçose/ou etapas, na qual realizará levantamentos, medições e relatórios (inclusive fotográfico);

d) realização de conferências técnicas da qualidade e da quantidade dos serviços executados na etapa, no mesmo prazo indicado anteriormente, podendo a Equipe de Fiscalização solicitar reunião com o preposto ou responsável técnico competente para esclarecimento de dúvidas e conferência de informações;

e) ato fundamentado da Fiscalização quanto aos serviços não executados, total ou parcialmente, determinando as providências a serem adotadas, inclusive decidindo quanto a eventual proposta de retenção de valor ou de não liberação de pagamento;

f) ato fundamentado da Fiscalização em relação à rejeição, total ou parcial, em relação a serviço(s) e/ou etapa executado(s) com vício(s), deficiência(s), falha(s) ou irregularidade(s) técnica(s), inclusive decidindo quanto a eventual proposta de retenção de valor ou de não liberação de pagamento;

g) emissão de relatório de acompanhamento e medição da etapa, inclusive com memórias de cálculos, croquis e fotos;

h) Inspeccionar os materiais utilizados e andamento dos serviços, em caso de desacordo com o objeto quanto as especificações técnica mínimas, poderá ser suspenso até que regularizado. Caso sejam constatadas irregularidades no objeto contratual, contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 10 dias corridos, contados a partir da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9. DO REAJUSTE

9.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

9.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.3 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10. As interessadas deverão apresentar aptidão de capacidade técnica através de atestado ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou prestado os serviços a qualquer tempo de forma satisfatória com o objeto da licitação.

10.1 Da Capacidade Técnica do licitante:

10.1.1 Na comprovação da qualificação ou capacidade técnica do Licitante, deverão ser comprovadas, nos termos do art. 30, II, da Lei 8.666/93:

a) **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

a.1) Indicação do profissional legalmente habilitado e com acervo técnico compatível que será responsáveis técnicos pela execução do objeto, devendo comprovar o vínculo profissional com o Licitante, mediante um dos seguintes documentos:

a.2) Certidão de registro, emitida pelo Conselho Profissional competente, referente ao profissional indicado para execução, que comprova sua regularidade de situação profissional;

10.1.2 Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Profissional competente, referente à experiência da vida profissional do responsável técnico indicado para execução, que comprove capacidade técnico-profissional compatível com o porte do objeto da presente licitação. Deverá comprovar que envolveu a execução, no mínimo, dos seguintes serviços técnicos, em razão da relevância técnica e de valor significativo no escopo do presente objeto:

- b) Serviços de fornecimento e instalação de cobertura em telhas ondulada;
- c) Serviços de fornecimento e aplicação de manta de impermeabilização;
- d) Aplicação de subcobertura com manta plástica revestida por película de alumínio, incluso transporte vertical;
- e) Revestimento cerâmico em paredes internas;
- f) Pintura com tinta acrílica;
- g) Pintura com textura acrílica;
- h) Forro em placas de gesso;

i) **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:**

i.1) Certidão de registro, emitida pelo Conselho Profissional competente, referente à própria empresa Licitante, que comprova a sua regularidade de situação;

i.2) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão ou experiência anterior do Licitante para execução do objeto descrito neste Projeto Básico e Executivo (e seus anexos), observando-se que tal(is) atestado(s):

10.1.3 A comprovação de experiência anterior, por meio de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa Licitante (capacidade técnico-operacional), decorrente(s) de execução(ões) de "construção, reforma ou serviços de engenharia em edificação comercial, especial ou pública com, no mínimo, 1.000 m² de área construída", deverá comprovar que envolveu a execução, no mínimo, dos seguintes serviços técnicos, em razão da relevância técnica e de valor significativo no escopo do presente objeto:

- a) **Serviços de fornecimento e instalação de cobertura em telhas ondulada - quantidade mínima 500,00 m²;**
- b) **Serviços de fornecimento e aplicação de manta de impermeabilização - quantidade mínima 250,00 m²;**

- c) Aplicação de subcobertura com manta plástica revestida por película de alumínio, incluso transporte vertical – Quantidade mínima de 500 m²
- d) Revestimento cerâmico em paredes internas – Quantidade mínima de 500 m²
- e) Pintura com tinta acrílica – Quantidade mínima de 500 m²
- f) Pintura com textura acrílica – Quantidade mínima de 500 m²
- g) Forro em placas de gesso - Quantidade mínima de 500 m²

8.1.3 Será permitida a soma ou integração de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico- operacional do Licitante.

Acórdão 1674/2018

Plenário (Representação, Relator Ministro Augusto Nardes).

É irregular a exigência de que a atestação de capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao CREA, uma vez que o art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnicoprofissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes.

Art. 55. É vedada a emissão de CAT em nome de pessoa jurídica.

Parágrafo único. *A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico. Em adição, outra diferença relevante e já consolidada na jurisprudência do Tribunal, a exemplo dos Acórdãos 923/2015, 655/2016 e 205/2017, todos do Plenário, é que não se pode exigir que a atestação da capacidade técnica (operacional) da empresa seja registrada ou averbada junto ao Crea correspondente, em respeito ao art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009, que veda a emissão de CAT em nome de pessoa jurídica.*

11. DAS PENALIDADES

11.1 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

11.2 As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11.4 A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

11.5 O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Fundo Municipal de Saúde deste Município, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

11.6 Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

11.7 Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do artigo 14 do Decreto 3.555/2000;

c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

12. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

12.1 Será retido 1.5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDEL0, nos termos do inciso I, do art. 3º, da Lei 1.751/2015, à execução dos pagamentos contemplados no inciso III do parágrafo único do art. 3º da referida Lei.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Cabedelo-PB, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do Contrato.

13.2 Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

13.3 A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo-PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento/Serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues ou dos serviços prestados.

13.4 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo-PB ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo-PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

13.5 A Contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

13.6 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

João Pessoa/PB, 16 de Fevereiro de 2022.

CLÁUDIO HENRIQUE SOUSA LIMA
Matricula: 08.416-6 / CREA nº 161792736-8
Engenheiro de Manutenção



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC3D-12D3-FD9C-CACD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CLAUDIO HENRIQUE SOUSA LIMA (CPF 014.XXX.XXX-81) em 24/05/2022 20:37:18 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EC3D-12D3-FD9C-CACD>



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
Secretaria de Saúde

PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

**REPAROS E CONSERTOS DE
COBERTURA/REVESTIMENTOS**

ANEXO IV
CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICO-EXECUTIVAS

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE SOUSA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EC3D-12D3-FD9C-CACD> e informe o código EC3D-12D3-FD9C-CACD

1. INTRODUÇÃO

1.1. DO OBJETIVO

O presente Caderno Técnico tem por objetivo apresentar as especificações e características técnicas para o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, bem como para execução dos diversos componentes do serviço de recuperação e impermeabilização das coberturas das UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE localizada no município de CABEDELLO-PB.

1.2. SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO EDIFÍCIO

1.2.1. As unidades a serem reformadas encontram-se no mapa e endereços abaixo mencionados, sendo composto por 12 Unidades básicas de saúde que fazem parte da Secretária de Saúde de Cabedelo – PB.



Mapa de Situação e Localização
Fonte: Google Maps



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
Secretaria de Saúde

Unidade de Saúde	Endereço	Bairro	CEP
Salinas Ribamar	Rua São Pedro S/N	SALINAS Ribamar	58.100-595
Jacaré	General José Araken Rodrigues, 121	Jacaré	58.105-770
Renascer II	Rua Nova Esperança s/n	Renascer	58.108-156
Jardim Manguinhos	Ana Alves Figueredo, s/n	Jardim Manguinhos	58.103-554
Monte Castelo	Desembargador Manoel Felicio Pinto	Monte Castelo	58.101.042
Leonor Viana (Poço)	Caroline Cardoso, 262	Poço	58.101-516
Ponta de Mato	Av. Coronel Aureliano S/N	Centro	-
João Roberto Borges	Campina da Vila, 164	Centro	58.100-183
Oceania VI	AV. Lirios do Vale S/N	Jacaré	-
Pe Alfredo Barbosa (Camboinha)	Nilo Montenegro, 493	Camboinha	58.103-676

Planilha 01: Endereço das Unidades Básicas de Saúde

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE SOUSA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EC3D-12D3-FD9C-CACD> e informe o código EC3D-12D3-FD9C-CACD





ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
Secretaria de Saúde

1.3. DO ESCOPO DO PROJETO

A solução arquitetônica para o projeto de cobertura permanece a solução existente, mudando somente a cobertura existente.

O escopo do presente projeto básico é a contratação de **serviços de revitalização para reparar e consertar os elementos de cobertura, pinturas, revestimentos e forros afetados por infiltrações nas edificações próprias da secretaria de saúde de Cabedelo – PB.**

Os detalhes do escopo do projeto estão detalhados nos arquivos complementares, tais como relatório fotográfico, planilha orçamentária e projeto básico.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE SOUSA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EC3D-12D3-FD9C-CACD> e informe o código EC3D-12D3-FD9C-CACD



2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXECUTIVAS GERAIS

2.1. DA FINALIDADE

As especificações técnico-executivas gerais objetivam fornecer, de forma complementar, as informações e detalhes técnicos do escopo do projeto arquitetônico para permitir a perfeita e completa compreensão de todos os serviços, inclusive materiais e equipamentos, que compõem os serviços de reparo e conserto dos elementos de cobertura, alvenarias e forros afetados por infiltrações nas edificações próprias da secretaria de saúde de Cabedelo – PB, bem como permitir a composição e formação dos preços finais propostos por unidade de serviços (planilha orçamentária geral).

2.2. PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS

Para a elaboração do projeto e definição do partido arquitetônico foram condicionantes alguns parâmetros, a seguir relacionados:

- ✓ Coberturas – manteve-se a solução existente, com telhado de duas águas, telhas de fibrocimento, com calhas e rufos, não foram feitas modificações consideráveis. A única mudança de solução foi nas cobertas que hoje estão com telha metálica, que passarão a ter telhas de fibrocimento e telha canal cerâmica.
- ✓ Funcionalidade dos materiais – os materiais foram especificados de acordo com os seus requisitos de uso e aplicação, intensidade e característica do uso, e exposição a intempéries;
- ✓ Especificações dos materiais – para a especificação destes observou-se o local a ser aplicado, as características térmicas, durabilidade, racionalidade construtiva e facilidade de manutenção;

2.3. HORÁRIO DE TRABALHO

Os serviços deverão ser executados durante horário comercial, ressalvando-se os casos em que sua execução seja incompatível com o horário, ou que exista exigência contratual ou legal para execução em horário diferenciado de acordo com as regras do condomínio.

2.4. NORMAS TÉCNICAS (NBR's) E NORMAS REGULAMENTADORAS (NR'S)

2.4.1. A execução dos serviços deverão observar, conforme o caso, as normas técnicas abaixo relacionadas, sem prejuízo da aplicação de outras pertinentes:

NORMA	PRESCRIÇÃO
NBR 6.492	Representação de projetos de arquitetura
NBR 10.067	Princípios gerais de representação em desenho técnico – procedimento
NBR 13.531	Elaboração de projetos de edificações – atividades técnicas
NBR 13.532	Elaboração de projetos de edificações – arquitetura
NBR 13.867	Revestimento interno de parede e tetos com pastas de gesso – materiais, preparo, aplicação e acabamento.
NBR 14.715	Chapas de gesso acartonado – Requisitos

2.4.2. Durante toda a execução do empreendimento, obriga-se o PARTICULAR contratado a observar, conforme o caso, as normas regulamentadoras, sempre juízo da aplicação de outras pertinentes:

NORMA	PRESCRIÇÃO
NR-4	SESMT - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho
NR-5	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA
NR-6	Equipamentos de Proteção Individual – EPI
NR-7	PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde ocupacional
NR-15	Atividades e Operações Insalubres
NR-16	Atividades e Operações Perigosas
NR-35	Trabalho em Altura
NR-9	PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
NR-18	PCMAT – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
NR-10	Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade

2.5. LIMPEZA, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Na execução dos serviços de recuperação e impermeabilização da cobertura, deverão ser executados os seguintes serviços de demolições e desmontagens, inclusive transportes horizontal e vertical para fins de correta destinação final dos entulhos decorrentes:

- a. Desmontagens das telhas de cobertura existentes no local.
- b. Desmontagem e demolição de elementos da estrutura de sustentação da cobertura que estejam eventualmente comprometidos, em mal estado de conservação, ou em desacordo com as especificações de norma ou de projeto.

- c. Remoção de camada de proteção eventualmente danificadas das áreas com lajes impermeabilizadas.
- d. Limpeza geral das lajes e áreas destinadas a aplicação de mantas de impermeabilização.
- e. Retirada de entulhos/materiais sobre as lajes e elementos de cobertura.
- f. Elementos de estrutura metálica/carenagens de ar-condicionados que não estão sendo utilizadas.
- g. Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de limpeza, demolições (se for o caso) e remoções atenderão às especificações dos projetos, à proteção ao meio ambiente, bem como às prescrições da ABNT.
- h. Se houver serviços de demolição, estes deverão ser iniciados pelas partes superiores da edificação, mediante o emprego de calhas ou carros de mão, evitando o lançamento do produto da demolição em queda livre. As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas, evitando-se poeira em excesso durante o processo de demolição e transporte.
- i. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela FISCALIZAÇÃO, e posteriormente descartados de acordo com a Resolução CONAMA 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- j. Durante o processo de demolição, as instalações de energia elétrica, telefônicas, de rede lógica, de água, de esgotos e de águas pluviais deverão ser removidas ou protegidas.
- k. Deverá ser disponibilizado, continuamente, caçambas para recolher entulhos e metralhas decorrentes dos serviços, com o intuito de evitar o acúmulo dos referidos materiais espalhados pelo canteiro, devendo o PARTICULAR comprovar a correta destinação mediante apresentação dos CDRs (certificado de destinação de resíduos).
- l. O PARTICULAR será responsável pela limpeza diária das áreas afetadas pela execução dos serviços, bem como pela limpeza geral e final das referidas áreas.

2.6. DOS TRAÇOS UTILIZADOS NO CANTEIRO

Na execução dos serviços, deverão ser utilizados os seguintes traços de argamassas, em volume:

Traços	Componentes
1:3	Cimento: areia lavada
1:4	Cimento: areia lavada
1:2:9	Cimento: cal em pasta: areia lavada
1:2:5	Cimento: cal e areia lavada
1:2:8	Cimento: cal em pasta: areia lavada

Obs.: Toda argamassa utilizada será isenta de barro vermelho (argiloso); bem como, em todos os traços acima descritos, deverão ser consideradas as glanulometrias exigidas normativamente para cada utilização específica de argamassa.

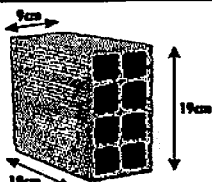
- a. As argamassas deverão ser preparadas preferencialmente de forma mecânica.
- b. Quando a quantidade de argamassa a manipular for insuficiente para justificar a mescla mecânica, será permitido o amassamento manual.
- c. O amassamento manual será permitido, via de regra, para as argamassas que contenham cal em pasta.
- d. O amassamento manual será feito em área coberta e de acordo com as circunstâncias e recursos do canteiro, em masseiras, tabuleiros ou superfícies planas impermeáveis e resistentes.
- e. Misturar-se-ão, primeiramente os agregados (areia, quartzo, etc.) com os aglomerantes ou plastificantes (cimento, cal, gesso, etc.), a seco, revolvendo-se os materiais à pá até a mescla adquirir coloração uniforme. Será então disposta a mistura em forma de coroa e adicionada, paulatinamente, água necessária no centro da cratera assim formada.
- f. Prosseguir-se-á o amassamento, com o devido cuidado para evitar-se perda de água ou segregação dos materiais até conseguir-se uma massa homogênea de aspecto uniforme e consistência plástica adequada.
- g. Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a executar em cada etapa.
- h. As argamassas contendo cimento serão usadas em até 2 horas, a contar do primeiro contato do cimento com a água.
- i. Nas argamassas de cal, contendo pequena porção de cimento, a adição do cimento será realizada no momento do emprego.
- j. Será rejeitada e inutilizada toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento, sendo expressamente vedado tornar a amassá-la.
- k. A argamassa caída das alvenarias e revestimentos em execução não poderá ser novamente empregada.
- l. As dosagens especificadas adiante serão rigorosamente observadas, exceto para as argamassas contendo areia, onde poderá haver certa compensação da proporção relativa desse material, tendo-se em vista a variação do grau de aspereza e a consistência adequada.
- m. De qualquer modo, não poderá ser alterada a proporção entre o conjunto dos agregados e dos aglomerantes.
- n. Jamais será admitida a mescla de cimento Portland e gesso, dada a incompatibilidade química desses materiais.
- o. Serão adotados, conforme o fim a que destinem, os tipos de argamassas definidos pelos seus traços volumétricos na alínea “d”, deste Item.

3. ALVENARIAS

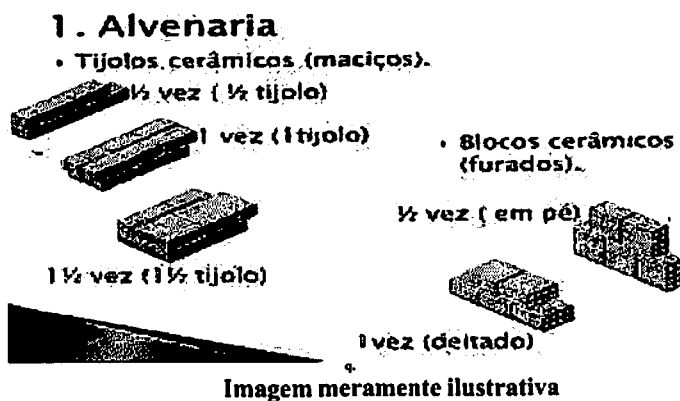
3.1 ALVENARIAS EXTERNAS E DE PLATIBANDA

Poderão haver serviços de execução de alvenarias externas e de platibanda, que deverão observar as seguintes condições técnicas gerais:

- Todos os materiais componentes dos revestimentos, areia, cal, água e outros, deverão ser da melhor procedência, para garantir a boa qualidade dos serviços.
- As alvenarias deverão ser executadas com tijolos cerâmicos 9x19x19 cm, de dimensões 9x19x19cm, devendo apresentar arestas vivas, faces regulares e excelente cozimento (ou cor):

DESCRIÇÃO	
<p>TIJOLO CERÂMICO 8FUROS</p> <p>NORMAS: NBR 15.270-1</p> <p>FABRICAÇÃO: Fabricante da região de ASSU/RN</p>	

- As alvenarias poderão ser de meia vez (espessura 9 cm ou tijolo em espelho) e de uma vez (espessura de 19 cm ou tijolo deitado), conforme necessidade.



- Serão executadas de acordo com as dimensões, alinhamentos e espessuras indicadas no projeto, bem como com verificação rígida de prumos e esquadros.
- Serão verificadas todas as etapas do processo executivo, de maneira que as paredes estejam locadas, niveladas, aprumadas e esquadrejadas. As juntas serão regulares e os vãos e arremates deverão estar de acordo com o projeto.
- As alvenarias serão executadas com argamassa traço em volume de 1:2:8 (cimento: cal em pasta: areia lavada),
- Quando houver possibilidade de chuvas, a execução de alvenarias não será iniciada ou, caso

já o tenha sido, será interrompida.

- e. A espessura da argamassa de assentamento será, no máximo, de 1,5 cm, rebaixados a colher, bem como as juntas deverão ser perfeitamente aprumadas, niveladas, esquadrejadas e desencontradas a prumo, permitindo um perfeito acabamento.
- f. Deverão ser executadas ferragens de amarração da alvenaria nos pilares, nos termos das normas técnicas vigentes.

4. REVESTIMENTO

Os serviços de revestimentos deverão observar as seguintes condições técnicas gerais:

- ✓ Todos os materiais componentes dos revestimentos, areia, cal, água e outros, deverão ser da melhor procedência, para garantir a boa qualidade dos serviços.
- ✓ Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá a contratada adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e aprumadas. Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação da manta de impermeabilização.
- ✓ Todas as instalações de escadas, portas, ganchos, etc. serão executadas antes do chapisco e do reboco/emboço, evitando-se dessa forma, retoques no revestimento.

4.2. CHAPISCO

- a. As alvenarias em tijolo que irão receber emboço/reboco deverão ser devidamente limpas com vassouras apropriadas e suficientemente umedecidas para receber o chapisco;
- b. O chapisco será executado com argamassa traço 1:3 (cimento: areia) em camada que possibilitem a completa cobertura das superfícies, nunca inferior a 1,5mm;

4.3. EMBOÇO/REBOCO

- a. Deverá ser executado em traço 1:2:8 (cimento, cal e areia);
- b. Receberão reboco em massa única as superfícies (alvenarias, paredes, pilares e lajes) de áreas externas ou úmidas que irão receber pintura como acabamento (pintura, emassamento ou textura).
- c. A execução do emboço (reboco) será iniciada após a completa pega do chapisco, com a superfície limpa com vassoura e suficientemente molhada com brocha; o emboço (reboco) somente poderá ser iniciado após a colocação dos marcos, contra-marcos e peitoris.
- d. Deverá haver prévio nivelamento e aprumamento do futuro emboço (reboco) por meio da afixação de taliscas, mestras ou guias de execução (em madeira ou PVC), devidamente afixadas com argamassa.

- e. Os emboços (rebocos) regularizados e desempenados deverão apresentar aspecto uniforme, com parâmetros perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície; a espessura máxima do emboço paulista (reboco) será de 25mm.
- f. Caso seja necessário, poderá ser realizado um teste de arrancamento do emboço ou reboco massa única a fim de comprovar sua resistência.

5. PISOS

5.1 CAMADA DE REGULARIZAÇÃO

Poderá haver necessidade de recompor a camada de regularização existente, ou mesmo fazer nova camada, devendo seguir as orientações abaixo:

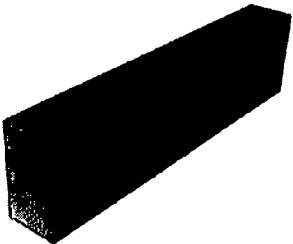
- a. Deverá retirar a camada deteriorada ou em mal estado até encontrar os limites onde está em bom estado;
- b. Deverá haver o devido preparo e limpeza geral (remoção de partículas e detritos soltos ou estranhos) da base e fixação dos níveis, nos termos indicados nos projetos executivos, inclusive com alocação de taliscas, mestras ou guias para fins de execução do contrapiso.
- c. Deverá ser lavada a superfície da base, bem como executado uma camada de aderência entre a base e o contrapiso, por meio do polvilhamento de cimento com o auxílio de uma peneira (quantidade máxima de 0,5 Kg/m² de superfície) e devidamente espalhada com vassoura de agave.
- d. O contrapiso deverá ser executado com argamassa traço 1:5 (cimento:areia média) com adição de pouca quantidade de água, de maneira a dar à argamassa uma consistência tipo “farofa”.
- e. Serão afixadas as taliscas para criação das mestras guias de execução com argamassa (observar o caimento mínimo de 1%), mediante compactação manual e nivelamento por meio de régua; posteriormente, serão removidas as taliscas e preenchidos os vazios das mestras.
- f. Deverá ser lançada, espalhada e compactada manual e energeticamente a argamassa sobre a base; posteriormente, deverá ser novamente lançadas outra camada de argamassa repetindo o processo até atingir o nível das mestras, mínimo de 2cm; por fim, realiza-se o sarrafeamento de toda a superfície empregando-se régua metálica e desempenadeira de madeira em movimentos vaivém até regularizar a superfície.
- g. Todos os pisos terão declividade de 1% no mínimo, em direção aos ralos, para o perfeito escoamento de água.
- h. Na região dos ralos, crie um rebaixo de 1cm de profundidade com área de 40x40cm, com bordas chanfradas, para que haja nivelamento.
- i. Todos os cantos devem ser arredondados (meia cana) próximo de 5cm.
- j. Os ralos e demais peças emergentes deverão estar adequadamente fixados de forma a executar os arremates.

6. COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO

6.1 COBERTURA EM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM MADEIRA

Poderá haver necessidade de acrescentar madeiramento para atender às especificações de instalação das telhas, nesse caso deverá seguir as definições abaixo:

- ✓ Todas as dimensões, disposições e inclinações dos elementos de cobertura originais deverão, ser preservados, quando possível.
- ✓ A estrutura do telhado será apoiada sobre a laje de forro e alvenarias, e deve ser em estrutura de madeira conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO	
ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA	Todas as coberturas da edificação e suas edículas, conforme projeto arquitetônico.
LINHAS: 3" x 4" – Vão máximo 3m PONTALETES: 3"x4" – Vão máximo 2,5m FRECHAIS: 2" x 3" - Apoiado ORIGEM: Madeira de origem Certificada MAÇARANDUBA, FABRICAÇÃO: Confeccionado in loco, conforme projeto de cobertura.	

- ✓ Havendo necessidade, as terças/linhas somente poderão ser emendadas sobre os seus apoios.
- ✓ O apoio do sistema estruturante da cobertura sobre as lajes deverá ser realizada com utilização de pontaletes em madeira (linha 3" x 6") com bases de 1 m contravendas, conforme detalhes:

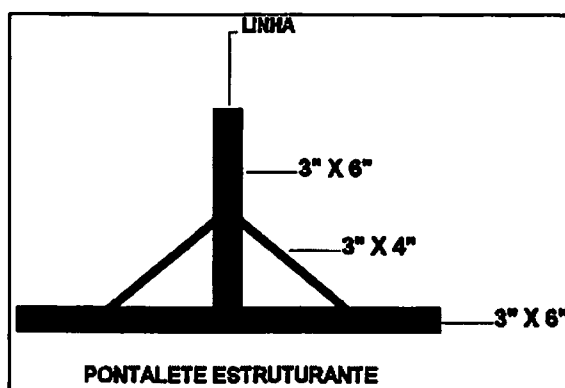


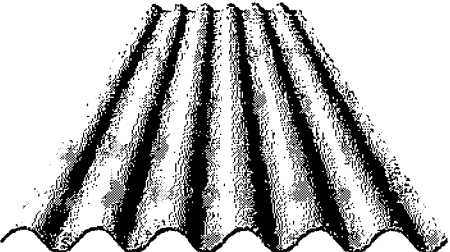
Imagem meramente ilustrativa

- ✓ Todas as peças de madeira da estrutura do telhado deverão ser imunizadas em todas as superfícies ou cortes com PENETROL ou similar.
- ✓ Serão rejeitadas todas as peças em madeira que apresentarem nós, rachaduras, brocas, empenamentos excessivos ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer a resistência da madeira.

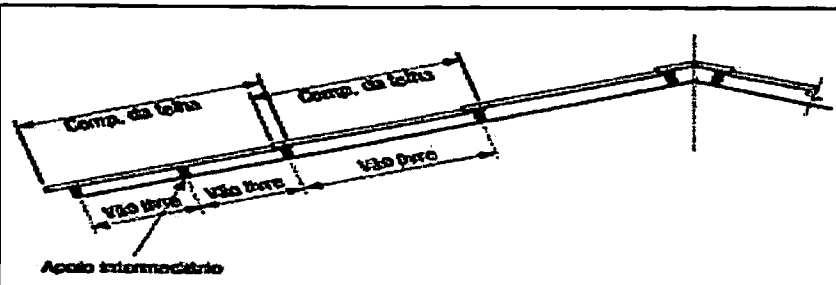
6.2 TELHAMENTO

A cobertura deverá seguir as seguintes disposições:

- a. Todos os elementos de cobertura deverão ser executados segundo indicados no projeto de cobertura, com telhas de fibrocimento, de alumínio, ou de polipropileno, segundo a descrição:

DESCRIÇÃO	
TELHA DE FIBROCIMENTO	Todas as coberturas da edificação e suas edículas, conforme projeto arquitetônico
TELHA ONDULADA CINZA ESPESSURA: 6mm DIMENSÕES: Variáveis (conforme necessidade do projeto de cobertura) NORMA: NBR7196 FABRICAÇÃO: BRASILIT, ETERNIT ou similar	

- b. Antes de sua aplicação, as telhas deverão ser submetidas à apreciação da FISCALIZAÇÃO, que rejeitará toda a peça que apresentar empenamentos, rachaduras ou qualquer outro defeito que possa vir a prejudicar a estanqueidade do telhado.
- c. As lajes deverão ser previamente limpas e desobstruídas de entulhos e restos de construção.
- d. Quantidade mínima de apoios por telha deverá seguir a orientação do fabricante:



Espessura da telha	Número de apoios por telha						
	1,22	1,53	1,83	2,13	2,44	3,05	3,66
5 mm	2	2	2	3	3	-	-
6 mm	2	2	2	3	3	3*	3*
8 mm	2	2	2	2	3	3*	3*

*Estas telhas necessitam de fixação também nos apoios intermediários.

Imagem meramente ilustrativa

e. A inclinação dos telhados deverá ser:

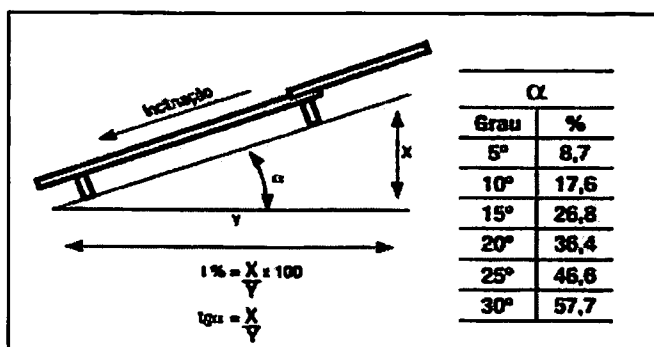


Imagem meramente ilustrativa

f. Na montagem das telhas, deverão ser observados os traspasses ou recobrimentos mínimos do fabricante.

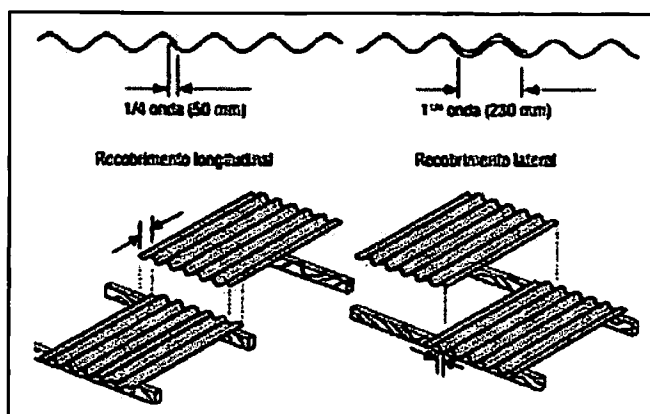


Imagem meramente ilustrativa

g. As telhas deverão ser posicionadas visando a colocação dos parafusos de fixação, conforme orientação do fabricante:

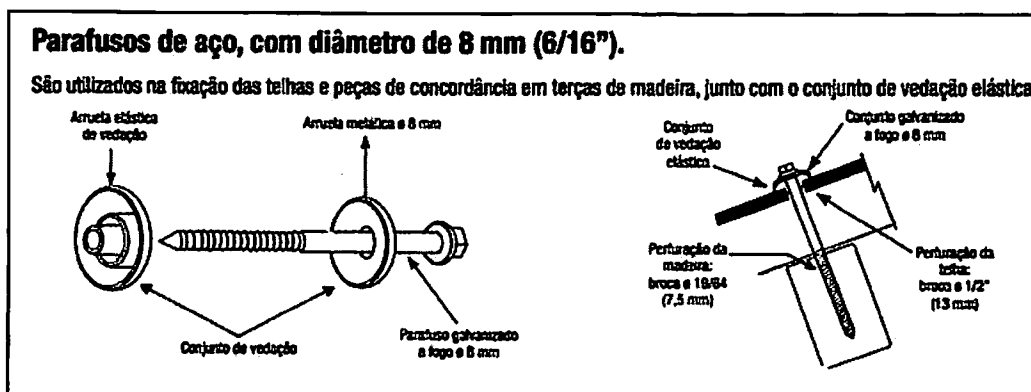


Imagem meramente ilustrativa

- h. Verificar o espaçamento máximo de 2 cm entre telha e o rufo.
- i. Qualquer movimentação de pessoas sobre as telhas já assentadas durante o processo de montagem da telha deverá ser sobre tábuas, nas áreas onde tem apoio embaixo, para diminuir ou distribuir as tensões.
- j. Os telhados deverão sempre ser entregues limpos de restos de entulhos e perfeitamente varridos.

6.3 CALHAS

- a. Quando necessário, deverão ser executadas as calhas de drenagem em alvenaria de tijolo cerâmico, conforme situação e dimensões fixas no projeto arquitetônico.
- b. Serão garantidos os caimentos mínimos de 1% e os sentidos de escoamento existentes nas cobertas.
- c. Antes do acabamento das calhas, deverão ser feitos quaisquer reparos nas tubulações de drenagem, caso seja necessário.
- d. Nas coberturas com telha metálica, serão executadas calha em chapa de zinco.

7. IMPERMEABILIZAÇÃO

7.1 COBERTURA


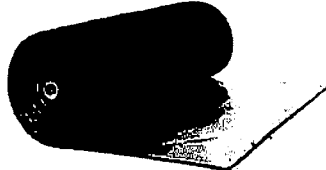
A execução dos serviços de impermeabilização deverão ser rigorosamente executados em observância à NBR 9575:2003, NBR 9952:2014 e aos detalhes construtivos contidos do projeto;

Todas as superfícies deverão estar completamente limpas e expostas até a profundidade necessária, e impermeabilizadas nos locais indicados no projeto;

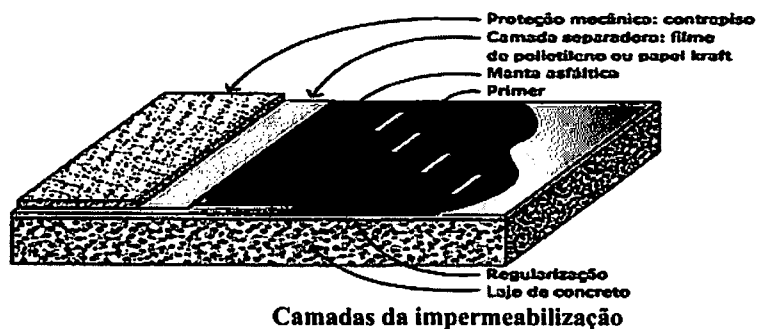
O teste de estanqueidade, com carga d'água por pelo menos 72 horas e 10cm de lâmina, deve ser realizado pela CONTRATADA antes da camada de proteção mecânica, e aceito pela FISCALIZAÇÃO.

Caso sejam feitos reparos, o teste deve ser repetido, para posterior liberação da área para a execução dos serviços seguintes.

Serão utilizadas as mantas abaixo:

DESCRIÇÃO	
MANTAS (bobinas de 1,00 x 10,00m)	Aplicadas conforme projeto de impermeabilização da cobertura
MANTA ASFÁLTICA POLIÉSTERESPESSURA: 4mm UTILIZAÇÃO: Áreas que têm circulação de pessoas e receberão camada de proteção (conforme projeto) FABRICAÇÃO: VEDACIT, VIAPOL ou similar	
MANTA ASFÁLTICA POLIÉSTER ALUMINIZADA ESPESSURA: 4mm UTILIZAÇÃO: Áreas que não têm circulação e não receberão camada de proteção (conforme projeto) FABRICAÇÃO: VEDACIT, VIAPOL ou similar	

- ✓ O processo de impermeabilização com manta deverá observar as seguintes etapas:



Fonte: www.ativosengenharia.com.br

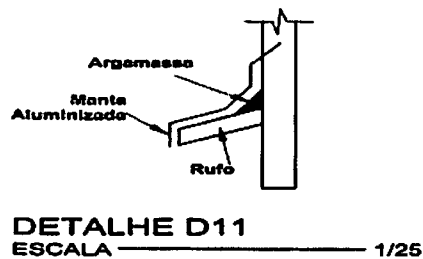
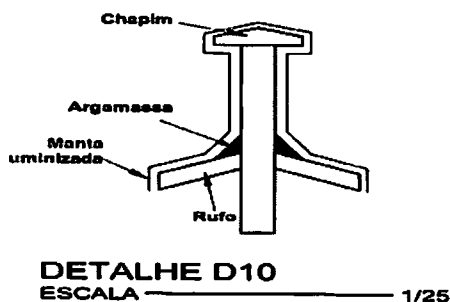
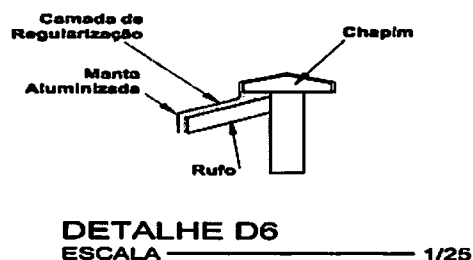
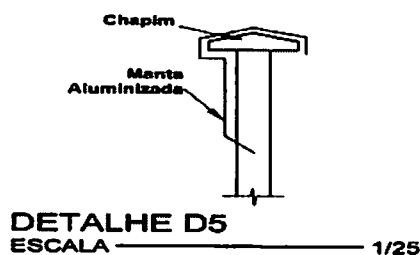
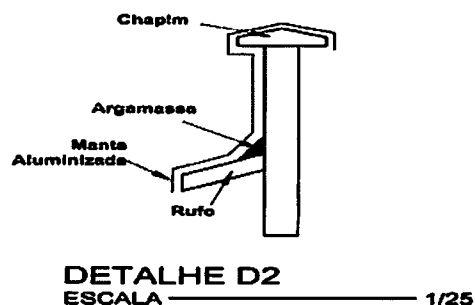
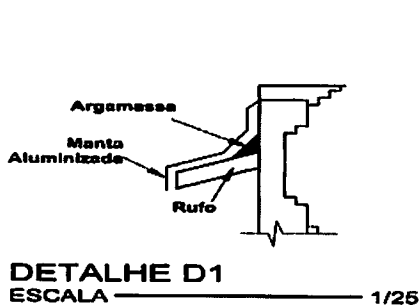
- ✓ A aplicação da manta deve subir de 30 a 40 cm nos planos verticais e devem ser arrematados de forma correta, conforme imagens abaixo:

a. Impermeabilização de RUFOS

Os materiais serão de fabricação EMAPI, VIAPOL, DENVER ou similar.

Detalhes de Execução:

- Aplicação de manta asfáltica 3mm, acabamento em **alumínio**, aplicada a quente com maçarico, sobre primer, com até 50cm de largura e engaste na alvenaria, protegendo todos os elementos indicados no detalhe.

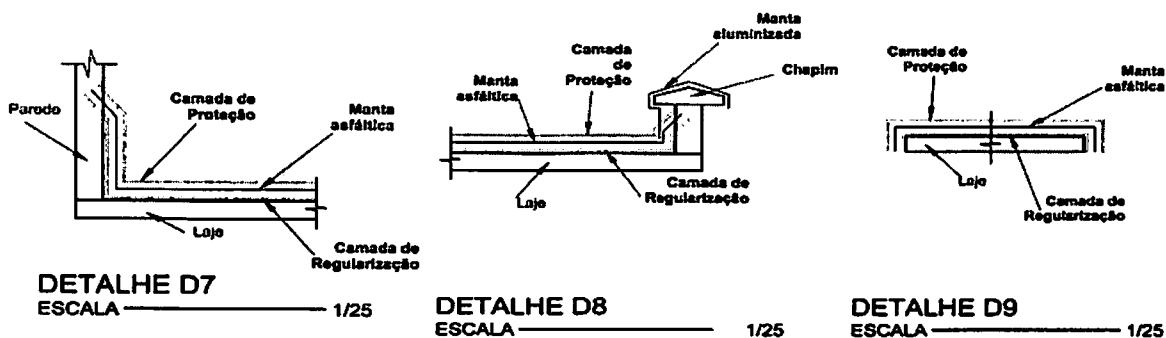


Detalhes da impermeabilização

Fonte: Projeto Técnico

b. Impermeabilização de CIRCULAÇÃO

- Execução de camada de regularização com argamassa de cimento areia lavada (1:5), com caimento mínimo de 1%, espessura média de 2,0cm;
- Aplicação de manta asfáltica 4mm aplicada a quente com maçarico, sobre primer, cujos materiais serão de fabricação EMAPI, VIAPOL, DENVER ou similar.
- Camada de proteção com argamassa de cimento e areia lavada, traço 1:4 em volume, em quadros de 1x1m, com caimento mínimo de 1%, espessura média de 3cm e junta de dilatação de 3,00x3,00m, em pvc.

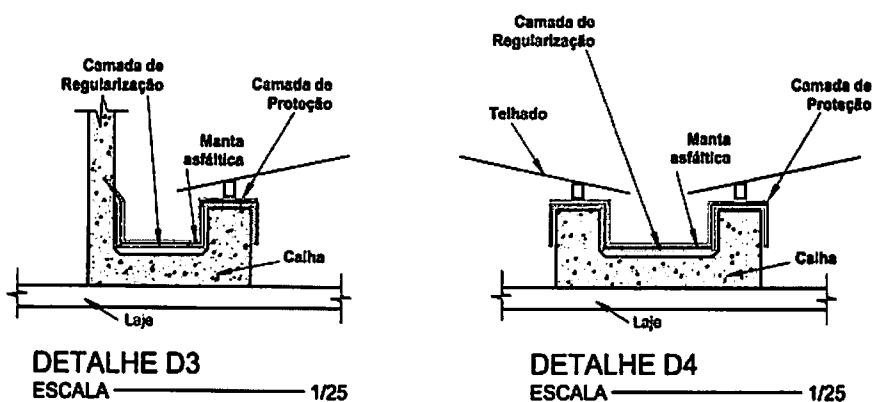


Detalhes da impermeabilização

Fonte: Projeto Técnico

c. Impermeabilização de CALHA

- Regularização com argamassa de cimento e areia lavada, traço 1:5 em volume, com caimento mínimo de 1%, espessura média de 2,50cm (se for o necessário).
- Aplicação de manta asfáltica 3mm, acabamento em alumínio, aplicada a quente com maçarico, sobre primer, cujos materiais serão de fabricação EMAPI, VIAPOL, DENVER ou similar.



Detalhes da impermeabilização

Fonte: Projeto Técnico

7.1 CAMADA DE PROTEÇÃO MECÂNICA

- a. Sobre as mantas onde serão executadas proteção mecânica, será aplicada uma camada de aderência (gorda) com argamassa de cimento e areia grossa lavada no traço 1:3 em volume aditivada com BIANCO ou similar, espessura de 0,005 a 0,01m. Sua aplicação deverá ser tipo “chapisco” nas superfícies verticais e tipo “vassourada” nas superfícies horizontais.
- b. Sobre a impermeabilização no rodapé fixar tela plástica ou similar avançando 20 cm no piso.
- c. Executar a massa de proteção mecânica de cimento e areia TRAÇO 1:4, desempenada com espessura mínima de 3cm.
- d. As alvenarias não protegidas por mantas ou revestimentos deverão ser devidamente pintadas com tinta acrílica branca.

8. PINTURA

Será necessário pintar o muro externo dos terrenos onde estão localizados os prédios mencionados da secretaria de saúde de Cabedelo - PB, além das paredes internas e forros que foram afetados por infiltrações, ao longo dos anos, que apresentam manchas e pinturas soltando.

- a. A tinta para forro e paredes, e os vernizes utilizados deverão atender a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade e deverá ser livre COV, de solventes e odor.
- b. Deverão ser utilizados seladores, tintas, vernizes, esmaltes, brilhos e massas corridas à base de água, de boa qualidade (CORAL, SUVINIL, IQUINE); tais produtos deverão vir em embalagens lacradas de fábrica, sendo terminantemente vedada a adição de qualquer produto estranho às mesmas, que possam prejudicar o bom acabamento e a durabilidade da pintura.
- b. Os serviços de pintura apenas poderão ser iniciados após autorizado pela Fiscalização e deverão ser executados em horários que não causem transtornos às atividades da Instituição.
- c. Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.
- d. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas.
- e. As paredes e tetos deverão receber tantas demãos de tinta e/ou massa quantas forem necessárias para uma apresentação de padrão uniforme, não sendo em quantidade inferior a duas demãos, no caso da tinta.
- f. As superfícies a pintar e/ou emassadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina e de acordo com as cores indicadas, só podendo ser pintadas quando perfeitamente enxutas.
- g. Deverá ser eliminada toda a poeira da superfície, tomando-se cuidados especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até a completa secagem da pintura.

- h. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se o intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário do fabricante.
- i. Igual cuidado deverá haver entre demãos de tinta e de massa, observando-se o intervalo mínimo de 48 horas entre demãos de massa.
- j. Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura, quais sejam:
 - ✓ Isolamento com papel, cartolina, fita de celulose, pano, etc;
 - ✓ Enceramento provisório para superfícies destinadas a enceramento posterior e definitivo;
 - ✓ Pintura com preservador plástico que forme película para posterior remoção;
 - ✓ Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado; e,
 - ✓ Os trabalhos de pintura em locais não abrigados serão suspensos em tempo de chuva.
- j. Quando se fizer necessário, as tintas serão preparadas no local e em compartimentos fechados, observando-se as instruções do fabricante para o produto. Se necessário, serão preparadas amostras em painéis de 1,00m x 0,50m, nos próprios locais a que se destinam.
- k. Não sendo admitidas fissuras, bolhas ou marcas de pincéis.
- l. Os compartimentos de peças pintadas e envernizadas serão cuidadosamente conservados, pelo construtor, até a entrega dos serviços, devendo este adotar as medidas necessárias para suas proteções.
- m. Antes da entrega dos serviços, o PARTICULAR fará os reparos de todos os defeitos e estragos nas pinturas, qualquer que seja a causa que os tenha produzido, mesmo que esta reparação importe na renovação integral da pintura de um só compartimento ou peças, não cabendo ao Construtor direito algum a reclamações ou indenizações por este motivo.
- n. Os tipos de pintura a empregar e as superfícies a serem pintadas estão especificadas no projeto de arquitetura e/ou em planilha. Poderá haver pintura com cor preparada em ambientes que já apresentem esse tipo de pintura.

9. FORRO

- a. Serão utilizadas chapas ou placas de gesso acartonado liso: completo em alguns ambientes, e só no encontro com as paredes em outros ambientes, e, forro de PVC para a cobertura do estacionamento.
- b. Para execução do forro serão observadas as seguintes diretrizes gerais:
 - Nivelamento dos forros;
 - Apenas será permitido o uso de ferramentas e acessórios indicados pelo fabricante;
 - As placas de forro serão perfeitamente planas, de espessura uniforme, arestas vivas e qualidade compatível com a finalidade a que se destinam;

- Deverão chegar ao local em embalagens próprias, protegidas contra quebras e serem armazenadas em local protegido, seco e sem contato com solo. As chapas apresentarão uniformidade de cor e serão isentas de defeitos, tais como trincas, fissuras, cantos quebrados, depressão e manchas;
- c. Os forros de gesso acartonado terão acabamento em pintura PVA Branco Neve.
- d. As tabicas serão em alumínio 3x3cm, pintadas de branco.

10. SINALIZAÇÃO e EPIs

A sinalização e isolamento dos locais de execução dos serviços deverão ser feitos pela CONTRATADA, seguindo a Norma Regulamentadora N°18 (NR-18), a exemplo de:

- ✓ Manter comunicação por meio de avisos, cartazes ou similares.

A CONTRATADA deverá garantir que todos os seus funcionários estejam utilizando os EPIs adequados à atividade a ser desenvolvida, de acordo com a NR-06.

12. ESQUADRIAS

Caso haja infiltrações providas das esquadrias, deverá ser realizada manutenção corretiva com finalidade de solucionar a patologia utilizando produtos a base de silicone ou similares.

João Pessoa/PB, 17 Fevereiro de 2022

CLÁUDIO HENRIQUE SOUSA LIMA
Matricula: 08.416-6 / CREA nº 161792736-8
Engenheiro de Manutenção



GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELÓ
Secretaria de Saúde

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO PARA REPARAR E CONSERTAR OS ELEMENTOS DE COBERTURA, IMPERMEABILIZAÇÃO, PINTURAS, REVESTIMENTOS E FORROS AFETADOS POR INTEMPÉRIES E INFILTRAÇÕES NAS EDIFICAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CABEDELÓ

DO OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de REFORMA DE 10 UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DE CABEDEL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DA JUSTIFICATIVA

O presente termo de referencia tem como finalidade definir os objetivos e diretrizes a serem contratados pela prefeitura municipal de cabedelo, no que tange a contratação da empresa especializada responsável pela manutenção para reforma do prédio, onde funcionam 10 postos de saúde da familia que atender a população de Cabedelo.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços pela contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais. O responsável pela fiscalização do contrato, será o Sr. Cláudio Henrique Sousa Lima, inscrito no CPF sob nº 014.112.834-81 e matrícula nº 08.416-6.

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Engenheiro de Obra com experiência comprovada;

Técnico de Segurança com experiência comprovada;

Rua Golfo de Honduras - 86 - Intermares - Cabedelo - Paraíba
Telefone: (83) 3250-3234

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE SOUSA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EC3D-12D3-FD9C-CACD> e informe o código EC3D-12D3-FD9C-CACD





GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Saúde

Mestre de Obras;

Vigia em tempo integral inclusive, finais de semana.

GENERALIDADES

Deverá ser obedecida os a seguinte documentação técnica:

1. Especificações Técnicas
2. Orçamento e Cronograma Físico – Financeiro;
3. Projetos;
4. Termo de Referência.

Durante a execução dos serviços a empresa deverá tomar todas as precauções, quanto aos andaimes, tapumes, EPIs, EPCs, etc. ,com a finalidade de garantir uma perfeita segurança ao trânsito de pessoas junto á obra. As medidas de proteção aos empregados e a terceiros durante a execução da obra, obedecerão ao disposto nas "Normas de segurança do Trabalho nas Atividades da Construção Civil "CIPA SESMET com a apresentação do PCMAT – programa de Condições de Meio Ambiente de Trabalho com responsável técnico registrado no CREA. Manter sinalização adequada. Fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de segurança.

As despesas com água e energia elétrica, serão de responsabilidade da empresa contratada, assim como todo o transporte de material ou pessoal que se fizer necessário para a execução da obra.

Manter na obra o "Diário de Obras ou de Ocorrências "para as anotações diárias.



GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Saúde

O prazo de execução dos serviços é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviços pela SECRETARIA DE SAÚDE.

Apresentar um plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS) da construção civil em conformidade com a legislação ambiental.

SERVIÇOS A EXECUTAR:

1. SERVIÇOS PRELIMINARES E DIVERSOS;
2. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES E DESMONTAGENS;
3. SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E CONSERTO DE COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES;
4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;
5. SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS PARA PAREDES E PISOS;
6. SERVIÇOS DE ACABAMENTO E PINTURA EM GERAL;
7. FORROS;
8. ADAPTAÇÕES PCDS/PNE.



GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Saúde

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Todos os serviços deverão ser executados, seguindo materiais especificados na tabela SINAPI e / ou composições de preço apresentadas no certame licitatório e apreciadas por esta Administração. Em concordância sempre com o fiscal responsável pela execução da obra.

Cabedelo, 24 de maio de 2022

Cláudio Henrique Sousa Lima

Engenheiro Civil





SECRETARIA DE SAÚDE DE CABEDELÔ - PB

REPARAÇÃO, CONCERTO DE TELHADOS E ELEMENTOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

DATA BASE:	01/03/2022
ENC SOCIAIS:	115,83%
BDI: SERVIÇO	20,50%

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

ITEM	SERVIÇOS	COTAÇÃO	UND	CONSUMO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
COMP 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO					UND
	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	SMAQ SERRARIA E MADEIREIRA 20.05.2022	m	4,00	12,39	40,52
	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m3/m	SMAQ SERRARIA E MADEIREIRA 20.05.2022	m	1,00	4,39	3,89
	Carpinteiro de formas (horista)	01213/SINAPI	h	1,00	6,93	6,93
	Placa de obra (para construcao civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,4 x 1,2* m (sem postes para fixacao)	04813/SINAPI	m2	1,00	275	275
	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)	05075/SINAPI	kg	0,15	21,01	3,15
	Servente de obras	06111/SINAPI	h	2,00	5,51	11,02
	Encargos Complementares - Servente	10549/ORSE	h	2,00	3,7	7,4
	Encargos Complementares - Carpinteiro	10551/ORSE	h	1,00	3,6	3,6
						R\$ 351,51
						SUBTOTAL (R\$)

COMP 002	REMOÇÃO DE ENTULHOS		UND			
	Caminhão toco, carroceria de madeira, para transporte de carga seca Cabelelo - Aterro Sanitário João Pessoa	53797	H	3,000	104,55	313,65
	Servente Com Encargos Complementares	88316	H	6,000	16,16	96,96
						R\$ 410,61
						SUBTOTAL (R\$)

COMP 003	REMOÇÃO DE CALHA DE ZINCO		UND			
	Servente de obras	06111/SINAPI	h	0,60	5,51	3,31
	Encargos Complementares - Servente	10549/ORSE	h	0,60	3,7	2,22
						R\$ 5,53
						SUBTOTAL (R\$)





COMP 004 DEMOLIÇÃO DE REBOCO					UND	
	Servente de obras	06111/SINAPI	h	0,50	5,51	2,76
	Encargos Complementares - Servente	10549/ORSE	h	0,50	3,7	1,85
SUBTOTAL (R\$)					R\$	4,61

CÓMP 005 REBOCO ESPECIAL DE PAREDE 2CM COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 CIMENTO/AREIA / VEDACIT					UND	
	Pedreiro (horista)	04750/SINAPI	h	0,60	6,93	4,16
	Servente de obras	06111/SINAPI	h	0,60	5,51	3,31
	Argamassa cimento e areia traço 1:3 (1:3), com aditivo vedacit ou similar- 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m / 2kg aditivo vedacit	01905/ORSE	m3	0,02	625,27	12,51
	Encargos Complementares - Servente	10549/ORSE	h	0,60	3,7	2,22
	Encargos Complementares - Pedreiro	10550/ORSE	h	0,60	3,61	2,17
SUBTOTAL (R\$)					R\$	24,37

COMP 006 PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, ELETRODUTO, CAIXA ELÉTRICA, QUEBRA, CHUMBAMENTO E CABOS (EXCLUINDO INTERRUPTOR, RASGO, LUMINÁRIA E LÂMPADA).					UND	
90456/SINAPI	Quebra em alvenaria para instalação de caixa de tomada (4x4 ou 4x2). af_05/2015		un	1	3,23	3,23
91842/SINAPI	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação. af_12/2015		m	2	5,27	10,54
91924/SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015		m	8,4	2,57	21,59
91937/SINAPI	Caixa octogonal 3" x 3", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação. af_12/2015		un	0,375	9,03	3,39
91940/SINAPI	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. af_12/2015		un	1	11,78	11,78
SUBTOTAL (R\$)					R\$	50,53

ITEM		CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES E DIVERSOS								
1.1	COMP 001		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE FIDCAÇÃO	1,00	UND	351,51	423,57	423,57
1.2	COMP 002		REMOÇÃO DE ENTULHOS	1,00	UND	410,61	494,79	494,79
1.3	90776		ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	275,00	J	19,21	23,15	6.366,75
1.4	10527		LOCAÇÃO DE ANDAIME TUBULAR DE ENCAIBE, TIPO TORRE, COM LARGURA DE 1 ATÉ 1,5 M DE ALTURA, INCLUSIVE SAPATAS FIXAS OU RODÍZIOS	20,00	MxMÊS	4,75	10,54	212,80
1.5	97064		MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE	60,00	M	13,94	16,80	1.008,00
SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE CONCRETO, REVOZAMENTO E DESMONTAGEM								
2.1	COMP 003		REMOÇÃO DE CALHA DE ZINCO	56,95	M	5,53	6,66	379,29
2.2	97640		REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBRODUREVAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	163,27	M2	1,24	1,49	243,27
2.3	97647		REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCEMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	240,50	M2	2,61	3,15	757,58
2.4	97650		REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	240,50	M2	3,62	6,77	1.628,19
2.5	97644		REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	2,94	M2	6,88	8,29	24,37
2.6	97622		DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	4,40	M3	42,46	51,16	225,10
2.7	97663		REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	2,60	UND	9,23	11,12	22,24
2.8	COMP 004		DEMOLIÇÃO DE REBOCO	211,01	M2	4,61	5,56	1.173,22
SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE CONCRETO E IMPERMEABILIZAÇÕES								
3.1	92541		TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	240,50	M2	70,13	84,51	20.324,66
3.2	94447		TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	240,50	M2	31,95	38,50	9.259,25
3.3	94221		CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	35,00	M	17,70	21,33	746,55
3.4	100434		CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIÂMETRO 125 MM, INCLUSIVE CABEÇOTRAS, FRENHAS, BOCAS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	56,95	M	69,74	84,04	4.786,08
3.5	94231		RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	7,35	M	53,10	63,99	470,33
3.6	94226		SUBCORTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL	241,00	M2	18,32	22,08	5.321,28
INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO								
4.1	97585		LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBRIPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	28,00	UN	150,51	188,59	5.280,52
4.2	COMP 006		PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, LETRODUTO, CADA FIDRICA, QUEIRA, CHEMAMENTO E CABOS (EXCLUINDO INTERRUPTOR, RASGO, LUMINÁRIA E LÂMPADA).	28,00	UN	50,53	60,89	1.704,92
4.3	91953		INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO, 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	15,00	UN	22,57	27,20	408,00
SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS PARA PAREDES E PISOS								
5.1	87530		MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALSAS. AF_06/2014	215,28	M2	31,44	37,89	8.150,96
5.2	87267		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	91,26	M2	66,54	80,18	7.317,23
5.3	87265		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	119,75	M2	60,58	73,00	8.741,75
5.4	89287		ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESURA DE 14 CM), PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO PALIETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2014	2,64	M2	64,09	77,23	203,89
5.5	87904		CHAFISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	211,01	M2	5,27	6,35	1.339,91
5.6	87531		REBOCO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALSAS. AF_06/2014	211,01	M2	26,87	32,38	6.832,50
5.7	COMP 005		REBOCO ESPECIAL DE PAREDE 2CM COM ARGAMASSA TRAÇO T3 - 1:3 CIMENTO / AREIA / FIDRACIT	211,01	M2	24,37	29,37	6.197,36
PINTURAS DE ACABAMENTO E PINTURAS EM GERAL								
6.1	88497		APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	215,28	M2	12,93	15,58	3.354,06
6.2	102219		PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	25,41	M2	11,66	14,05	357,01
6.3	88494		APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	163,27	M2	16,76	20,20	3.298,05
6.4	88484		APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	163,27	M2	2,67	3,22	525,73
6.5	88415		APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	136,00	M2	2,66	3,21	436,56
6.6	95395		TINTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DE MÃO. AF_09/2016	7,30	M2	11,37	13,70	100,01
6.7	100725		PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 P	8,45	M2	17,48	21,06	177,94
6.8	100722		PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PENCIL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DE MÃO). AF_01/2020	8,45	M2	17,41	20,98	177,28
6.9	102218		PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	8,45	M2	11,35	13,68	115,60
6.10	88489		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	215,28	M2	12,04	14,52	3.219,48
TOTAL								

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE SOUSA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabelelo.1doc.com.br/verificacao/EC3D-12D3-FD9C-CACD> e informe o código EC3D-12D3-FD9C-CACD



7.1	96.109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	163,27	M2	R\$ 36,28	R\$ 43,72	R\$ 7.138,16
ADAPTAÇÃO							
8.1	90.790	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO. FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	2,00	UND	R\$ 696,64	R\$ 839,45	R\$ 1.678,90
8.2	90.830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO. INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2,00	UND	R\$ 146,41	R\$ 176,42	R\$ 352,84
8.3	95.472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSIVE CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2,00	UND	R\$ 677,41	R\$ 816,28	R\$ 1.632,56
TOTAL							R\$ 122.481,06

Cabedelo - PB, 12 de maio de 2022

CLÁUDIO HENRIQUE SOUSA LIMA
 Matrícula: 08.418-8 / CREA nº 161792736-8
 Engenheiro de Manutenção

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE SOUSA LIMA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EC3D-12D3-FD9C-CACD> e informe o código EC3D-12D3-FD9C-CACD



ITEM		CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
SECRETARIA DE SAÚDE CABEDLO - PD PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO ANEXO - PROJETO DE ORÇAMENTAÇÃO								
						DATA BASE:	01/03/2022	
						ENC SOCIAIS:	115,83%	
						BDI: SERVIÇO	20,50%	
LOCAL:		Rua Duque de Caxias, S/N - Centro - Cabedlo PB CEP: 56100-240 - Yecitina (31) 3250-1153			Responsável: CLÁUDIO HENRIQUE SOUSA LIMA			
DATA:		23/03/2022						
REPARAÇÃO E CONCRETO DE TELHADOS E ELEMENTOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JAVARI								
SERVIÇOS PREDIJAIS E DIVERSOS								
1.1	COMP 001		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO	1,00	UND	R\$ 351,51	R\$ 423,57	R\$ 423,57
1.2	COMP 002		REMOÇÃO DE ENTULHOS	1,00	UND	R\$ 410,61	R\$ 494,79	R\$ 494,79
1.3	90776		ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	275,00	H	R\$ 19,23	R\$ 23,15	R\$ 6.266,25
1.4	10527		LOCAÇÃO DE ANDAIME TUBULAR DE ENCADE, TIPO TORRE, COM LARGURA DE 1 ATÉ 1,5 M DE ALTURA, INCLUSIVE SAPATAS FIXAS OU RODÍZIOS	20,00	MAME S	R\$ 0,75	R\$ 10,54	R\$ 210,80
1.5	97054		MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE	60,00	M	R\$ 13,94	R\$ 16,80	R\$ 1.009,00
SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES, REFORMAS E DEMONTAGENS								
2.1	COMP 003		REMOÇÃO DE CALHA DE ZINCO	26,00	M	R\$ 5,33	R\$ 6,66	R\$ 173,16
2.2	97640		REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	147,29	M2	R\$ 1,24	R\$ 1,49	R\$ 219,46
2.3	97647		REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	208,00	M2	R\$ 2,61	R\$ 3,15	R\$ 655,20
2.4	97650		REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	208,00	M2	R\$ 5,62	R\$ 6,77	R\$ 1.408,16
2.5	97644		REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	2,94	M2	R\$ 6,88	R\$ 8,29	R\$ 24,51
2.6	97622		DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	4,40	M3	R\$ 42,46	R\$ 51,16	R\$ 225,10
2.7	97663		REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	2,00	und	R\$ 9,23	R\$ 11,12	R\$ 22,24
2.8	COMP 004		DEMOLIÇÃO DE REBOCO	290,37	M2	R\$ 4,61	R\$ 5,56	R\$ 1.614,46
SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E CONCRETO DE COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES								
3.1	92539		TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCADE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	208,00	M2	R\$ 63,04	R\$ 78,37	R\$ 16.300,96
3.2	94447		TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	208,00	M2	R\$ 31,95	R\$ 38,50	R\$ 8.008,00
3.3	94.221		CUMEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CEMTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	13,00	M	R\$ 17,70	R\$ 21,33	R\$ 277,29
3.4	100434		CALHA DE REPAR, SEMICIRCULAR DE PVC, DIÂMETRO 125 MM, INCLUSIVE CABEÇEIRAS, FEMENDAS, BOCAS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	26,00	M	R\$ 69,74	R\$ 84,04	R\$ 2.185,04
3.5	98546		IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E-3MM. AF_06/2018	27,00	M2	R\$ 97,88	R\$ 117,95	R\$ 3.184,65
3.6	98563		PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E-2CM. AF_06/2018	27,00	M2	R\$ 27,29	R\$ 32,88	R\$ 887,76
3.7	94226		SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL	208,00	M2	R\$ 14,32	R\$ 22,08	R\$ 4.592,64
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
4.1	97585		LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	32,00	UN	R\$ 156,51	R\$ 188,59	R\$ 6.034,88
4.2	COMP 006		PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, FITRÓDUTO, CAIXA ELÉTRICA, QUÊBRA, CUIDAMENTO E CABOS (EXCLUINDO INTERRUPTOR, RASGO, LUMINÁRIA E LÂMPADA)	32,00	UN	R\$ 50,53	R\$ 60,89	R\$ 1.948,48
4.3	91.953		INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	21,00	UN	R\$ 22,57	R\$ 27,20	R\$ 571,20
SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS PARA PAREDES E TETOS								
5.1	87530		MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	222,00	M2	R\$ 31,44	R\$ 37,89	R\$ 8.411,58
5.2	87267		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	211,97	M2	R\$ 66,54	R\$ 80,18	R\$ 16.995,75
5.3	87265		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA ÍNTEGRA DAS PAREDES. AF_06/2014	78,40	M2	R\$ 60,58	R\$ 73,00	R\$ 5.723,20
5.4	89287		ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X19, (ESPESURA DE 14 CM), PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2014	2,65	M2	R\$ 64,09	R\$ 77,23	R\$ 204,66
5.5	87904		CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLÍER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	290,37	M2	R\$ 5,37	R\$ 6,35	R\$ 1.843,85
5.6	87531		EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESURA DE 30MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	290,37	M2	R\$ 26,87	R\$ 32,38	R\$ 9.402,18
5.7	COMP 005		REBOCO ESPECIAL DE PAREDE 2CM COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 CIMENTO / AREIA / VEDACT	290,37	M2	R\$ 24,37	R\$ 29,37	R\$ 8.528,17
SERVIÇOS DE ACABAMENTO E PINTURAS EM GERAL								
6.1	88497		APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	222,00	M2	R\$ 12,93	R\$ 15,58	R\$ 3.458,76
6.2	102219		PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	28,98	M2	R\$ 11,66	R\$ 14,05	R\$ 407,17
6.3	88494		APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	157,89	M2	R\$ 16,76	R\$ 20,20	R\$ 3.189,38
6.4	88484		APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	157,89	M2	R\$ 2,67	R\$ 3,22	R\$ 508,41
6.5	88415		APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	244,80	M2	R\$ 2,66	R\$ 3,21	R\$ 785,81
6.6	95305		TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2016	22,32	M2	R\$ 11,37	R\$ 13,70	R\$ 305,78
6.7	100725		PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 P	18,10	M2	R\$ 17,41	R\$ 21,06	R\$ 381,19
6.8	100722		PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PENCIL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	18,10	M2	R\$ 17,41	R\$ 20,98	R\$ 319,74
6.9	88489		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	222,00	M2	R\$ 12,68	R\$ 15,28	R\$ 3.392,16
FORROS								
7.1	96109		FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017 P	147,29	M2	R\$ 36,28	R\$ 43,72	R\$ 6.439,52
ADAPTAÇÃO PCO								
8.1								R\$ 1.624,58

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE SOUSA LIMA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.idoc.com.br/verificacao/EC3D-12D3-FD9C-CACD> e informe o código EC3D-12D3-FD9C-CACD



8.1	90790	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 60X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	2,00	UND	R\$ 696,64	R\$ 839,43	R\$ 1.678,90	
8.2	90830	FECHADURA DE FIBRUIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	UND	R\$ 146,41	R\$ 176,42	R\$ 352,84	
8.3	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2,00	UND	R\$ 677,41	R\$ 816,28	R\$ 1.632,56	
TOTAL.							R\$	330.858,07

Cabedelo - PB, 12 de maio de 2022

CLÁUDIO HENRIQUE SOUSA LIMA
 Matrícula: 08.418-6 / CREA nº 161782736-8
 Engenheiro de Manutenção

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE SOUSA LIMA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EC3D-12D3-FD9C-CACD> e informe o código EC3D-12D3-FD9C-CACD



CABELO		SECRETARIA DE SAÚDE CABELO - PB PRÊMIO BÁSICO E EXECUTIVO ANEXO - PROJETO DE ORÇAMENTAÇÃO		PL Nº 01	DATA BASE:	01/03/2022	
REPARAÇÃO E CONSERTO DE TELHADOS E FUNDOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE URB. RENASCER II					ENC SOCIAIS:	115,83%	
LOCAL: Rua Nova Capoeira, S/N - Bairro - Cabelo/PB CEP. 54100-203 - Telefone: (31) 3250-3153					Responsável:	CLÁUDIO HENRIQUE SOUSA LIMA	
DATA: 03/03/2022					BDI: SERVIÇO	20,50%	
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES E DIVERSOS							R\$ 3.204,11
1.1	COMP 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO	1,00	UND	R\$ 351,51	R\$ 423,57	R\$ 423,57
1.2	COMP 002	REMOÇÃO DE ENTULHOS	1,00	UND	R\$ 410,61	R\$ 494,79	R\$ 494,79
1.3	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	275,00	H	R\$ 19,21	R\$ 23,15	R\$ 6.366,25
1.4	10527	LOCAÇÃO DE ANDAIME TUBULAR DE ENCADE, TIPO TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M DE ALTURA, INCLUSIVE SAPATAS FIXAS OU RODÍZIOS	20,60	M3	R\$ 8,75	R\$ 10,54	R\$ 210,80
1.5	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE	60,00	M	R\$ 13,94	R\$ 16,80	R\$ 1.008,00
2.0 SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO, REFORMA E DEMONTAGEM							R\$ 3.174,29
2.1	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCEMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF 12/2017	224,10	M2	R\$ 2,61	R\$ 3,15	R\$ 705,97
2.2	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF 12/2017	2,94	M2	R\$ 6,88	R\$ 8,29	R\$ 24,37
2.3	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF 12/2017	4,40	M3	R\$ 42,46	R\$ 51,16	R\$ 225,10
2.4	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF 12/2017	2,00	UND	R\$ 9,23	R\$ 11,12	R\$ 22,24
2.5	COMP 004	DEMOLIÇÃO DE BLOCO	421,33	M2	R\$ 4,61	R\$ 5,56	R\$ 2.342,59
3.0 SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E CONSERTO DE COBERTURA E DIVERSAS REFORMAS							R\$ 10.811,96
3.1	94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF 07/2019	224,10	M2	R\$ 31,95	R\$ 38,50	R\$ 8.627,85
3.2	94.221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:4 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF 07/2019	27,00	M	R\$ 17,70	R\$ 21,33	R\$ 575,91
3.3	100434	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIÂMETRO 125 MM, INCLUSIVE CAHECEIRAS, EMENDAS, HOCASIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCL UNDO CONDUTORES, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF 07/2019	54,00	M	R\$ 69,74	R\$ 84,04	R\$ 4.530,16
3.4	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF 07/2019	15,00	M	R\$ 53,10	R\$ 63,99	R\$ 959,85
3.5	98560	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF 06/2018	4,50	M2	R\$ 38,00	R\$ 45,79	R\$ 206,06
3.6	94226	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL	224,10	M2	R\$ 18,32	R\$ 22,08	R\$ 4.948,13
4.0 SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS EM PAREDES E TETOS							R\$ 10.729,04
4.1	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF 06/2014	236,73	M2	R\$ 31,44	R\$ 37,89	R\$ 8.969,70
4.2	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA MEIA ALTURA DAS PAREDES AF 06/2014	236,73	M2	R\$ 66,54	R\$ 80,18	R\$ 18.981,01
4.3	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES AF 06/2014	184,60	M2	R\$ 60,58	R\$ 73,00	R\$ 13.475,60
4.4	89287	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X19, (ESPESSURA DE 14 CM), PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO PALIETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF 12/2014	2,64	M2	R\$ 64,09	R\$ 77,23	R\$ 203,89
4.5	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLÍER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF 06/2014	421,33	M2	R\$ 5,27	R\$ 6,35	R\$ 2.675,45
4.6	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF 06/2014	421,33	M2	R\$ 26,87	R\$ 32,38	R\$ 13.642,67
4.7	COMP 005	REBOCO ESPECIAL DE PAREDE 2CM COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 CIMENTO / AREIA / VEDACT	421,33	M2	R\$ 24,37	R\$ 29,37	R\$ 12.374,46
5.0 SERVIÇOS DE ACABAMENTO E PINTURAS EM GERAL							R\$ 13.313,76
5.1	88497	APLICAÇÃO E LIGAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS AF 06/2014	236,73	M2	R\$ 12,93	R\$ 15,58	R\$ 3.688,25
5.2	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOIS AF 01/2021	31,92	M2	R\$ 11,60	R\$ 14,05	R\$ 448,48
5.3	88494	APLICAÇÃO E LIGAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO AF 06/2014	175,63	M2	R\$ 16,76	R\$ 20,20	R\$ 3.547,73
5.4	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO AF 06/2014	175,63	M2	R\$ 2,67	R\$ 3,22	R\$ 565,53
5.5	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS AF 06/2014	301,00	M2	R\$ 2,66	R\$ 3,21	R\$ 966,21
5.6	100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO) AF 01/2020 P	8,80	M2	R\$ 17,48	R\$ 21,06	R\$ 185,33
5.7	100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO) AF 01/2020	8,80	M2	R\$ 17,41	R\$ 20,98	R\$ 184,62
5.8	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOIS AF 01/2021	8,80	M2	R\$ 11,35	R\$ 13,68	R\$ 120,38
5.9	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS AF 06/2014	236,73	M2	R\$ 12,68	R\$ 15,28	R\$ 3.617,23
6.0 ADAPTAÇÃO DE PISO							R\$ 3.764,30
6.1	90790	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, INCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PRENCIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FURNICIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2019	2,00	UND	R\$ 696,64	R\$ 839,45	R\$ 1.678,90
6.2	90830	FECHADURA DE LAMINADO COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE EXCLUSÃO DE FURO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	UND	R\$ 146,41	R\$ 176,42	R\$ 352,84
6.3	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSIVE CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020	2,00	UND	R\$ 677,41	R\$ 816,28	R\$ 1.632,56
TOTAL						R\$ 118.990,63	

Cabelo - PB, 12 de maio de 2022

CLÁUDIO HENRIQUE SOUSA LIMA
Matrícula: 08.416-6 / CREA nº 161792736-8
Engenheiro de Manutenção

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE SOUSA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabelo.1doc.com.br/verificacao/EC3D-12D3-FD9C-CACD> e informe o código EC3D-12D3-FD9C-CACD



SECRETARIA DE SAÚDE CABEDELO - PE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO ANEXO - PROJETO DE ORÇAMENTAÇÃO		PL. Nº 04		DATA BASE:	01/03/2022		
REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TELHADOS E LUMINÁRIOS DE INSERÇÃO UTILIZANDO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM MANGUEIROS				ENC. SOCIAIS:	115,83%		
				BDI: SERVIÇO	20,50%		
LOCAL:	Rua Ana Alves Pimenta nº 6 - Jardim Mangueiras - Cabedelo/PE CEP: 54100-700 - Telefone: (051) 3350-1133			Responsável:	CLÁUDIO HENRIQUE SOUSA LIMA		
DATA:	08/03/2022						
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES E DIVERSOS							
1.1	COMP 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO	1,00	UND	R\$ 351,51	R\$ 423,57	R\$ 423,57
1.2	COMP 002	REMOÇÃO DE ENTULHOS	1,00	UND	R\$ 410,64	R\$ 494,79	R\$ 494,79
1.3	90776	ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	275,00	DI	R\$ 19,21	R\$ 23,15	R\$ 6.366,25
1.4	10527	LOCAÇÃO DE ANDAIME TUBULAR DE ENCADE, TIPO TORRE, COM LARGURA DE 1 ATÉ 1,5 M DE ALTURA, INCLUSIVE SAPATAS FIXAS OU RODÍZIOS	20,00	MeMes	R\$ 8,75	R\$ 10,54	R\$ 210,80
1.5	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE	60,00	M	R\$ 13,94	R\$ 16,80	R\$ 1.008,00
SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO E DEMONTAGENS							
2.1	COMP 001	REMOÇÃO DE CALHA DE ZINCO	51,00	M	R\$ 5,53	R\$ 6,64	R\$ 339,66
2.2	97 647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METALINA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	242,00	M2	R\$ 2,61	R\$ 3,15	R\$ 762,30
2.3	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	2,94	M2	R\$ 6,83	R\$ 8,29	R\$ 24,37
2.4	97.622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	4,40	M3	R\$ 42,46	R\$ 51,15	R\$ 225,10
2.5	97 663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	2,00	un	R\$ 9,23	R\$ 11,12	R\$ 22,24
2.6	COMP 004	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	312,48	M2	R\$ 4,61	R\$ 5,56	R\$ 1.731,59
SERVIÇOS DE BEBIDA E CONSUMO DE ENERGIA E UTILIZANDO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE							
3.1	94.207	TEIJAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECORRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TACAMENTO. AF. 07/2019	249,25	M2	R\$ 57,21	R\$ 68,54	R\$ 17.183,30
3.2	94.222	CUMEEIRA PARA TELHA DE CONCRETO EMBOÇADA (COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	23,00	M	R\$ 37,56	R\$ 45,26	R\$ 1.040,98
3.3	100.434	CALHA DE FIBRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIÂMETRO 125 MM, INCLUSIVE CABEÇERAS, FIMINDAS, BOCAS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	51,00	M	R\$ 69,74	R\$ 84,04	R\$ 4.286,04
3.4	94.231	BUTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (NÚMERO) 24, CURTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	20,00	M	R\$ 53,10	R\$ 63,99	R\$ 1.279,80
3.5	94.226	SUBCORRINTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL	249,00	M2	R\$ 18,32	R\$ 22,08	R\$ 5.497,02
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
4.1	97.585	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUOROCESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020	25,00	LIN	R\$ 156,51	R\$ 188,59	R\$ 4.714,75
4.2	COMP 006	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL, INCLUSIVE INTERRUPTOR SIMPLES, FLETROBUTO, CAIXA ELÉTRICA, QUEBRA, CHUMBAMENTO E CABOS (EXCLUINDO INTERRUPTOR, RASGO, LUMINÁRIA E LÂMPADA)	25,00	LIN	R\$ 50,53	R\$ 60,89	R\$ 1.522,25
4.3	91.953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUSIVE SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	16,00	LIN	R\$ 22,57	R\$ 27,20	R\$ 435,20
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							
5.1	86.888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	2,00	UM	R\$ 426,45	R\$ 513,88	R\$ 1.027,76
SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PARA PAREDES E PISOS							
6.1	87.530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	189,00	M2	R\$ 31,44	R\$ 37,89	R\$ 7.161,21
6.2	87.267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTERNA DAS PAREDES. AF. 06/2014	139,44	M2	R\$ 66,54	R\$ 80,18	R\$ 11.180,30
6.3	87.265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTERNA DAS PAREDES. AF. 06/2014	173,04	M2	R\$ 60,58	R\$ 73,00	R\$ 12.631,92
6.4	89.287	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS (FRÂMICO 14X19X19, ESPESURA DE 14 CM), PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF. 12/2014	2,64	M2	R\$ 64,09	R\$ 77,23	R\$ 203,89
6.5	87.904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLÍER DE PEDREIRO - ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF. 06/2014	312,48	M2	R\$ 5,27	R\$ 6,35	R\$ 1.984,23
6.6	87.531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BATEDORA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	312,48	M2	R\$ 26,87	R\$ 32,38	R\$ 10.114,10
6.7	COMP 005	REBOCO ESPECIAL DE PARTIDA 2CM COM ARGAMASSA TRAÇO 1:1 (3 CIMENTO / AREIA / VEDACT)	312,48	M2	R\$ 24,37	R\$ 29,37	R\$ 9.177,54
SERVIÇOS DE ACABAMENTO E PINTURAS (INTERIAS)							
7.1	88.497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	189,00	M2	R\$ 12,93	R\$ 15,58	R\$ 2.944,62
7.2	102.219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF. 01/2021	24,15	M2	R\$ 11,66	R\$ 14,05	R\$ 339,31
7.3	88.494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF. 06/2014	152,10	M2	R\$ 16,76	R\$ 20,20	R\$ 3.072,42
7.4	88.484	APLICAÇÃO DE FUNDO SIFONADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF. 06/2014	152,10	M2	R\$ 2,67	R\$ 3,22	R\$ 489,76
7.5	100.725	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF. 01/2020 P	2,68	M2	R\$ 17,48	R\$ 21,06	R\$ 56,44
7.6	100.722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF. 01/2020	2,68	M2	R\$ 17,41	R\$ 20,98	R\$ 56,23
7.7	102.218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF. 01/2021	1,96	M2	R\$ 11,35	R\$ 13,68	R\$ 26,81
7.8	88.489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	189,00	M2	R\$ 12,68	R\$ 15,28	R\$ 2.887,92
ADAPTAÇÕES PCD							
8.1	90.790	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FORÇA LEVE OU MÉDIA, 60X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	2,00	UND	R\$ 696,64	R\$ 839,45	R\$ 1.678,90
8.2	90.810	FECHADURA DE EMBUJIM COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2,00	UND	R\$ 146,41	R\$ 176,42	R\$ 352,84
8.2	95.472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSIVE CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	2,00	UND	R\$ 677,41	R\$ 816,28	R\$ 1.632,56
TOTAL							R\$ 114.597,49

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE SOUSA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EC3D-12D3-FD9C-CACD> e informe o código EC3D-12D3-FD9C-CACD



ITEM		CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS								
1.1	COMP 001		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO	1,00	UND	R\$ 351,51	R\$ 423,57	R\$ 423,57
1.2	COMP 002		REMOÇÃO DE ENTULHOS	1,00	UND	R\$ 410,61	R\$ 494,79	R\$ 494,79
1.3	90776		ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	275,00	II	R\$ 19,21	R\$ 23,15	R\$ 6.366,25
1.4	10527		LOCAÇÃO DE ANDAIME TUBULAR DE ENCADE, TIPO TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M DE ALTURA, INCLUSIVE SAPATAS FIXAS OU RODÍZIOS	20,00	M3	R\$ 8,75	R\$ 10,54	R\$ 210,80
1.5	97064		MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE	60,00	M	R\$ 13,94	R\$ 16,80	R\$ 1.008,00
SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO E DESMONTAGEM								
2.1	97.650		REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	205,01	M2	R\$ 5,62	R\$ 6,77	R\$ 1.388,05
2.2	97640		REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	146,77	M2	R\$ 1,24	R\$ 1,49	R\$ 218,69
2.3	97.647		REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCEMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	205,00	M2	R\$ 2,61	R\$ 3,15	R\$ 645,75
2.4	97644		REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	2,94	M2	R\$ 6,88	R\$ 8,29	R\$ 24,37
2.5	97.622		DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	4,40	M3	R\$ 42,46	R\$ 51,16	R\$ 225,10
2.6	97643		REMOÇÃO DE LÓÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	2,00	UND	R\$ 9,23	R\$ 11,13	R\$ 22,24
2.7	COMP 004		DEMOLIÇÃO DE REBOCO	189,36	M2	R\$ 4,61	R\$ 5,56	R\$ 1.052,84
SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E CONSERVÇÃO DE COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES								
3.1	92.540		TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCADE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	205,00	M2	R\$ 72,56	R\$ 87,43	R\$ 17.923,15
3.2	94.448		TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	205,00	M2	R\$ 36,49	R\$ 43,97	R\$ 9.013,85
3.3	94.219		CUMEIRA E ESPAÇO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CEMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	34,00	M	R\$ 22,97	R\$ 27,68	R\$ 941,12
3.4	94.228		CHALÇA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	30,00	M	R\$ 87,51	R\$ 105,45	R\$ 3.163,50
3.5	94.276		SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR FOLHA DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL	205,00	M2	R\$ 18,32	R\$ 22,08	R\$ 4.526,40
INSTALAÇÃO ELÉTRICA								
4.1	97.585		LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	21,00	LN	R\$ 156,51	R\$ 188,59	R\$ 3.960,39
4.2	COMP 006		PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, ELETRODUTO, CADA ELÉTRICA, QUEBRA, CHUMBAMENTO E CABOS (EXCLUINDO INTERRUPTOR, RASGO, LUMINÁRIA E LÂMPADA).	21,00	LN	R\$ 50,53	R\$ 60,89	R\$ 1.278,69
4.3	91.953		INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	15,00	LN	R\$ 22,57	R\$ 27,20	R\$ 408,00
SERVIÇOS DE INVESTIMENTOS PARA PAREDES E PISOS								
5.1	87.530		MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:4, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	125,76	M2	R\$ 31,44	R\$ 37,89	R\$ 4.765,05
5.2	87.267		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X30 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	125,76	M2	R\$ 66,54	R\$ 80,18	R\$ 10.083,44
5.3	87.265		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X30 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA ÍNTEGRA DAS PAREDES. AF_06/2014	63,60	M2	R\$ 60,58	R\$ 73,00	R\$ 4.642,60
5.4	89.287		ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X19, (ESPESSURA DE 14 CM), PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÁZIOS, UTILIZANDO PALIETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2014	2,64	M2	R\$ 64,09	R\$ 77,23	R\$ 203,69
5.5	87.904		CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÁZIOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	189,36	M2	R\$ 5,27	R\$ 6,35	R\$ 1.202,44
5.6	87.531		EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	189,36	M2	R\$ 26,87	R\$ 32,38	R\$ 6.131,48
5.7	COMP 005		REBOCO ESPECIAL DE PAREDE 2CM COM ARGAMASSA TRAÇO 1:1:3 CIMENTO / AREIA / VEDACT	189,36	M2	R\$ 24,37	R\$ 29,37	R\$ 5.561,50
SERVIÇOS DE ACABAMENTO E PINTURAS EM GERAL								
6.1	88.497		APLICAÇÃO E LIDAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_06/2014	125,76	M2	R\$ 12,93	R\$ 15,58	R\$ 1.959,34
6.2	102.219		PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTADA SINTÉTICO ACFINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃO. AF_01/2021	20,58	M2	R\$ 11,66	R\$ 14,05	R\$ 289,15
6.3	88.494		APLICAÇÃO E LIDAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	146,77	M2	R\$ 16,76	R\$ 20,20	R\$ 2.964,75
6.4	88.484		APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	146,77	M2	R\$ 2,67	R\$ 3,22	R\$ 472,60
6.5	88.415		APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	210,93	M2	R\$ 2,60	R\$ 3,21	R\$ 677,09
6.6	100.725		PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTADA SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	23,40	M2	R\$ 17,48	R\$ 21,06	R\$ 492,50
6.7	100.722		PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PŪCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	23,40	M2	R\$ 17,41	R\$ 20,98	R\$ 490,93
6.8	102.218		PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTADA SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃO. AF_01/2021	6,60	M2	R\$ 11,35	R\$ 13,68	R\$ 90,29
6.9	88.489		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_06/2014	125,76	M2	R\$ 12,68	R\$ 15,28	R\$ 1.921,61
FORROS								
7.1	96.109		FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_03/2017 P	147,00	M2	R\$ 36,28	R\$ 43,72	R\$ 6.426,84
FECHADURAS E PORTAS								
8.1	90.790		KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X110CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS PARCIAIS DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	2,00	UNID	R\$ 696,64	R\$ 839,45	R\$ 1.678,90
8.2	90.830		FECHADURA DE EMBOITUR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FLURO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	UND	R\$ 146,41	R\$ 176,42	R\$ 352,84

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE SOUSA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1dboc.com.br/verificacao/EC3D-12D3-FD9C-CACD> e informe o código EC3D-12D3-FD9C-CACD



2	95.472	VASO SANITARIO SE-ONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01-2020	2,00	UNID	R\$	677,41	R\$	1.632,56	R\$	1.632,56
TOTAL									R\$	105.335,85

Cabedelo - PB, 12 de maio de 2022

CLÁUDIO HENRIQUE SOUSA LIMA
 Matrícula: 08.416-6 / CREA nº 181792738-8
 Engenheiro de Manutenção

Assinado por 1 pessoa: CLÁUDIO HENRIQUE SOUSA LIMA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EC3D-12D3-FD9C-CACD> e informe o código EC3D-12D3-FD9C-CACD



ITEM		CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
SERVIÇOS DE OBRAS E INSTALAÇÕES								
1.1	CUMP 001		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO	1,00	UND	R\$ 351,51	R\$ 423,57	R\$ 423,57
1.2	CUMP 002		REMOÇÃO DE ENTULHOS	1,00	UND	R\$ 410,61	R\$ 494,79	R\$ 494,79
1.3	90776		ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	275,00	II	R\$ 19,21	R\$ 23,15	R\$ 6.366,25
1.4	10527		LOCAÇÃO DE ANDAIME TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M DE ALTURA, INCLUSIVE SAPATAS FIXAS OU ROLÍZOS	70,00	MÊS	R\$ 4,75	R\$ 10,54	R\$ 210,60
1.5	97064		MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE	60,00	M	R\$ 13,94	R\$ 16,80	R\$ 1.008,00
SERVIÇOS DE REPAROS, RELOCACÃO E RECONSTRUÇÕES								
2.1	97647		REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF 12/2017	223,84	M2	R\$ 2,61	R\$ 3,15	R\$ 705,22
2.2	97663		REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF 12/2017	2,00	un/d	R\$ 9,23	R\$ 11,12	R\$ 22,24
SERVIÇOS DE REPAROS E CONserto DE COBERTURA E INTERCOMUNICAÇÕES								
3.1	94448		TIPIFIAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF 07/2019	223,84	M2	R\$ 36,49	R\$ 43,97	R\$ 9.844,00
3.2	94219		CLIVEIRA E ESPIGAO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF 07/2019	21,00	M	R\$ 22,97	R\$ 27,68	R\$ 636,64
3.3	94228		CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF 07/2019	58,20	M	R\$ 87,51	R\$ 105,45	R\$ 6.137,19
3.4	94226		SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL	224,00	M2	R\$ 18,32	R\$ 22,08	R\$ 4.945,92
INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO								
4.1	97585		LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 02/2020	33,00	UN	R\$ 156,51	R\$ 188,59	R\$ 6.223,47
4.2	COMP 006		PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, FLETRODUTO, CADRA ELÉTRICA, QUEDRA, CURSAMENTO E CABOS (EXCETO INTERRUPTOR, RASCO, LUMINÁRIA E LÂMPADA)	33,00	UN	R\$ 50,53	R\$ 60,89	R\$ 2.009,37
4.3	91953		INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/230V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	24,00	UN	R\$ 22,57	R\$ 27,20	R\$ 652,80
SERVIÇOS DE INVESTIMENTOS PARA PAREDES E PISOS								
5.1	87530		MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF 06/2014	362,12	M2	R\$ 31,44	R\$ 37,89	R\$ 13.720,88
SERVIÇOS DE ACABAMENTO E PINTURAS EM GERAL								
6.1	88497		APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃO AF 06/2014	362,12	M2	R\$ 12,93	R\$ 15,58	R\$ 5.641,89
6.2	102219		PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (Pigmentada) ESMALTE SINTÉTICO ACEFINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃO AF 01/2021	33,60	M2	R\$ 11,66	R\$ 14,05	R\$ 472,08
6.3	88494		APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO AF 06/2014	192,23	M2	R\$ 16,70	R\$ 20,20	R\$ 3.883,05
6.4	88484		APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO AF 06/2014	192,23	M2	R\$ 2,67	R\$ 3,22	R\$ 618,98
6.5	88415		APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS AF 06/2014	178,00	M2	R\$ 2,86	R\$ 3,21	R\$ 410,95
6.6	100725		PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DE MÃO) AF 01/2020 P	20,07	M2	R\$ 17,46	R\$ 21,06	R\$ 421,52
6.7	100722		PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DE MÃO) AF 01/2020 P	20,15	M2	R\$ 17,41	R\$ 20,95	R\$ 422,75
6.8	88489		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO AF 06/2014	362,12	M2	R\$ 12,68	R\$ 15,28	R\$ 5.533,45
INSTALAÇÃO DE PCD								
7.1	95472		VASO SANITÁRIO SQUINADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FLUXO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSINHO, INCLUSIVE CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA HACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020	2,00	UND	R\$ 677,41	R\$ 816,28	R\$ 1.632,56
TOTAL								R\$ 72.438,10

Cabedelo - PB, 12 de maio de 2022

CLÁUDIO HENRIQUE SOUSA LIMA
Matrícula: 08.416-8 / CREA nº 161792736-8
Engenheiro de Manutenção

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE SOUSA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EC3D-12D3-FD9C-CACD> e informe o código EC3D-12D3-FD9C-CACD



ITEM		CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
SERVIÇOS PROLÍTIAS E DIVERSOS								
1.1	CUMP 001		PLACA DE OUBA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO	1,00	UND	R\$ 351,51	R\$ 423,57	R\$ 423,57
1.2	CUMP 002		REMOÇÃO DE ENTURRUS	1,00	UND	R\$ 410,61	R\$ 494,79	R\$ 494,79
1.3	90776		FNCARRIGADO GERAL COM ENCARÇOS COMPLEMENTARES	275,00	II	R\$ 19,21	R\$ 23,15	R\$ 6.366,25
1.4	10527		LOCAÇÃO DE ANDARME TUBULAR DE ENCADE, TIPO TORRE, COM LARGURA DE 1 ATÉ 1,5 M DE ALTURA, INCLUSO SAPATAS FIXAS OU RODÍZIOS	79,00	M/M	R\$ 8,75	R\$ 10,54	R\$ 210,80
1.5	97064		MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDARME TUBULAR TIPO TORRE	60,00	M	R\$ 13,94	R\$ 16,80	R\$ 1.008,00
SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS PARA PAREDES E PISOS								
2.1	87540		MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	118,30	M2	R\$ 31,44	R\$ 37,89	R\$ 4.482,39
2.2	87267		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 3 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	118,30	M2	R\$ 66,54	R\$ 80,18	R\$ 9.485,29
2.3	87265		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 3 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	195,72	M2	R\$ 60,58	R\$ 73,00	R\$ 14.287,56
2.4	89287		ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X19, (ESPESSURA DE 14 CM), PARA PAREDES COM ARFA LIQUIDA MENOR QUE 6M, COM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2014	2,64	M2	R\$ 64,09	R\$ 77,23	R\$ 203,89
2.5	87904		CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLIER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	314,02	M2	R\$ 5,27	R\$ 6,35	R\$ 1.994,03
2.6	87531		EMBOCO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BATEDEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 9M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	314,02	M2	R\$ 26,87	R\$ 32,18	R\$ 10.167,97
2.7	CUMP 005		REFRACO ESPECIAL DE PARDE 2CM COM ARGAMASSA TRAÇO T3 - 1:3 CIMENTO / AREIA / VEDACT	314,02	M2	R\$ 24,37	R\$ 29,37	R\$ 9.222,77
2.8	97622		DEVOLUÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	4,40	M1	R\$ 42,46	R\$ 51,16	R\$ 225,10
2.9	97603		REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	2,00	UND	R\$ 9,23	R\$ 11,12	R\$ 22,24
2.10	CUMP 004		DISSOLUÇÃO DE REBOCO	314,02	M2	R\$ 4,61	R\$ 5,56	R\$ 1.745,95
SERVIÇOS DE ACABAMENTO E PINTURAS EM GERAL								
3.1	88497		APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	314,02	M2	R\$ 12,93	R\$ 15,58	R\$ 4.892,43
3.2	102219		PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	23,52	M2	R\$ 11,60	R\$ 14,05	R\$ 330,46
3.3	88494		APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	104,70	M2	R\$ 16,76	R\$ 20,20	R\$ 2.114,94
3.4	88484		APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	104,70	M2	R\$ 2,67	R\$ 3,22	R\$ 337,13
3.5	100725		PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAPITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 P	22,74	M2	R\$ 17,48	R\$ 21,06	R\$ 478,80
3.6	100722		PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	22,74	M2	R\$ 17,41	R\$ 20,98	R\$ 476,98
3.7	88489		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	314,02	M2	R\$ 12,68	R\$ 15,28	R\$ 4.798,23
ADAPTAÇÃO PCD								
4.1	90 790		KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X110CM, INCLUSIVE 11 CHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	2,00	UND	R\$ 696,64	R\$ 839,45	R\$ 1.678,90
4.2	90 830		FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2,00	UND	R\$ 146,41	R\$ 176,42	R\$ 352,84
4.3	95 472		VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2,00	UND	R\$ 677,41	R\$ 816,28	R\$ 1.632,56
TOTAL								R\$ 77.433,87

Cabedelo - PB, 12 de maio de 2022

CLÁUDIO HENRIQUE SOUSA LIMA
Matrícula: 03.416-6 / CREA nº 161792736-8
Engenheiro de Manutenção

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE SOUSA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EC3D-12D3-FD9C-CACD> e informe o código EC3D-12D3-FD9C-CACD



CABELO		SECRETARIA DE SAÚDE CABELO - PB PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO ANEXO - PROJETO DE ORÇAMENTAÇÃO	PL. Nº 88	DATA BASE:	01/03/2022		
REPARAÇÃO E CONserto DE TELHADOS E ELEMENTOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO GOB. DO RIO GRANDE DO NORTE				ENC SOCIAIS:	115,83%		
LOCAL: Campus de Várzea, 854 - Cabelo - PB				BDI: SERVIÇO	20,50%		
DATA: 03/05/2022				CLAUDIO HENRIQUE SOUSA LIMA			
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES E DIVERSOS							
1.1	COMP 001	PLACA DE CHISA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO	1,00	UND	R\$ 351,51	R\$ 423,57	R\$ 423,57
1.2	COMP 002	REVOCAÇÃO DE ENTULHOS	1,00	UND	R\$ 410,61	R\$ 494,79	R\$ 494,79
1.3	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	275,00	H	R\$ 19,21	R\$ 23,13	R\$ 6.366,25
1.4	10527	LOCAÇÃO DE ANDAIME TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO TORRE, COM LARGURA DE 1 ATÉ 1,3 M DE ALTURA, INCLUSIVE SAPATAS FIXAS OU RODÍZIOS	20,00	M <small>ENS</small> S	R\$ 4,75	R\$ 10,54	R\$ 210,80
1.5	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE	60,00	M	R\$ 13,94	R\$ 16,63	R\$ 1.008,00
SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, DEMOLIÇÃO E MONTAGENS							
2.1	97640	REMOÇÃO DE PORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	161,25	M2	R\$ 1,24	R\$ 1,49	R\$ 240,26
2.2	97.647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCEMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	266,00	M2	R\$ 2,61	R\$ 3,15	R\$ 837,90
2.3	97.650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	266,00	M2	R\$ 5,62	R\$ 6,77	R\$ 1.800,82
SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E CONserto DE COBERTURAS E IMPERMEABILIZAÇÕES							
3.1	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOCÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	266,00	M2	R\$ 19,60	R\$ 23,62	R\$ 6.282,92
3.2	94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO FAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	266,00	M2	R\$ 31,95	R\$ 38,50	R\$ 10.241,00
3.4	94.221	CLIFHEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA (COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	19,00	M	R\$ 17,70	R\$ 21,33	R\$ 405,27
3.5	94228	CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	38,00	M	R\$ 87,51	R\$ 105,45	R\$ 4.007,10
3.6	94226	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL	266,00	M2	R\$ 18,32	R\$ 22,08	R\$ 5.873,28
INSTALAÇÃO DE ELÉTRICAS							
4.1	97585	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	26,00	UN	R\$ 156,51	R\$ 188,59	R\$ 4.903,34
4.2	COMP 006	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL, INCLUSIVE INTERRUPTOR SIMPLES, ELETRODUTO, CAIXA ELÉTRICA, QUEBRA, CRUMBAMENTO E CABOS (INCLUSIVE INTERRUPTOR, RASGO, LUMINÁRIA E LÂMPADA)	26,00	UN	R\$ 50,53	R\$ 60,89	R\$ 1.583,14
4.3	91.953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 Módulo), 10A/250V, INCLUSIVE SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	17,00		R\$ 22,57	R\$ 27,20	R\$ 462,40
SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS PARA PAREDES E PISOS							
5.1	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 04/2014	233,09	M2	R\$ 31,44	R\$ 37,89	R\$ 8.831,78
SERVIÇOS DE ACABAMENTO E PINTURAS EM GERAL							
6.1	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF 09/2014	233,09	M2	R\$ 12,93	R\$ 15,58	R\$ 3.631,44
6.2	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃO. AF 01/2021	23,52	M2	R\$ 11,66	R\$ 14,05	R\$ 330,46
6.3	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF 06/2014	161,25	M2	R\$ 16,76	R\$ 20,20	R\$ 3.257,25
6.4	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF 06/2014	161,25	M2	R\$ 2,67	R\$ 3,22	R\$ 519,23
6.5	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF 04/2014	205,14	M2	R\$ 2,65	R\$ 3,21	R\$ 658,50
6.6	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF 06/2014	100,75	M2	R\$ 12,68	R\$ 15,28	R\$ 1.539,46
FORROS							
7.1	96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF 05/2017 P	161,25	M2	R\$ 36,28	R\$ 43,72	R\$ 7.049,85
TOTAL							R\$ 78.958,91

Cabedelo - PB, 12 de maio de 2022

CLAUDIO HENRIQUE SOUSA LIMA
Matrícula: 05.416-6 / CREA nº 181792736-8
Engenheiro de Manutenção

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE SOUSA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EC3D-12D3-FD9C-CACD> e informe o código EC3D-12D3-FD9C-CACD



ITEM		CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES E DIVERSOS								
1.1	COMP 001		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO	1,00	UND	R\$ 351,51	R\$ 423,57	R\$ 423,57
1.2	COMP 002		REMOÇÃO DE ENTULHOS	1,00	UND	R\$ 410,61	R\$ 494,79	R\$ 494,79
1.3	90776		ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	273,00	II	R\$ 19,21	R\$ 23,15	R\$ 6.366,25
1.4	10527		LOCAÇÃO DE ANDAIME TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO TORRE, COM LARGURA DE 1 ATÉ 1,5 M DE ALTURA, INCLUSIVE SAPATAS FIXAS OU RODÍZIOS	20,00	MãMÉS	R\$ 8,75	R\$ 10,54	R\$ 210,80
1.5	97064		MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE	60,00	M	R\$ 13,94	R\$ 16,80	R\$ 1.008,00
SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO, REFORMAÇÃO E RECONSTRUÇÃO								
2.1	97640		REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	167,85	M2	R\$ 1,24	R\$ 1,49	R\$ 250,10
2.2	97647		REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCEMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	226,80	M2	R\$ 2,61	R\$ 3,15	R\$ 714,42
2.3	97663		REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	2,00	und	R\$ 9,23	R\$ 11,12	R\$ 22,24
2.4	COMP 004		DEMOLIÇÃO DE REBOCO	299,40	M2	R\$ 4,61	R\$ 5,56	R\$ 1.664,66
SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES								
3.1	92543		TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	226,80	M2	R\$ 19,60	R\$ 23,62	R\$ 5.357,02
3.2	94447		TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	226,80	M2	R\$ 31,95	R\$ 38,50	R\$ 8.731,80
3.3	94221		CUMEDEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CEMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	18,00	M	R\$ 17,70	R\$ 21,33	R\$ 383,94
3.5	94228		CAIHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 74, DE SENHOR VIMENTO DE 50 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	36,00	M	R\$ 87,51	R\$ 105,45	R\$ 3.796,20
3.6	94231		RUTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	22,70	M	R\$ 53,10	R\$ 63,99	R\$ 1.452,57
3.7	94226		SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL	227,00	M2	R\$ 18,32	R\$ 22,08	R\$ 5.012,16
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
4.1	97585		LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBRE POR, COM 2 LÂMPADAS FURULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	30,00	UN	R\$ 156,51	R\$ 188,59	R\$ 5.657,70
4.2	COMP 006		PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, ELETROINÍTRIO, CADA ELÉTRICA, QUEBRA, CHUMBAMENTO E CABOS (EXCLUINDO INTERRUPTOR, RASGO, LUMINÁRIA E LÂMPADA).	30,00	UN	R\$ 50,53	R\$ 60,89	R\$ 1.826,70
4.3	91953		INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	17,00	UN	R\$ 22,57	R\$ 27,26	R\$ 462,40
SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PARA PAREDES E PISOS								
5.1	87530		MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	190,65	M2	R\$ 31,44	R\$ 37,89	R\$ 7.223,73
5.2	87267		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	152,52	M2	R\$ 66,54	R\$ 80,18	R\$ 12.229,05
5.3	87265		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	146,88	M2	R\$ 60,58	R\$ 73,00	R\$ 10.722,24
5.4	89287		ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X19, (ESPESSURA DE 14 CM), PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2014	2,64	M2	R\$ 64,09	R\$ 77,23	R\$ 203,69
5.5	87904		CHAPECO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLÍER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	299,40	M2	R\$ 5,27	R\$ 6,34	R\$ 1.901,19
5.6	87531		EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	299,40	M2	R\$ 26,87	R\$ 32,38	R\$ 9.694,57
5.7	03318 ORSE		REBOCO ESPECIAL DE PAREDE 2CM COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 CEMENTO/AREIA/VEDACIT	299,40	M2	R\$ 24,37	R\$ 29,37	R\$ 8.793,38
SERVIÇOS DE ACABAMENTO E PINTURAS EM GERAL								
6.1	88497		APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	190,65	M2	R\$ 12,93	R\$ 15,58	R\$ 2.970,33
6.2	102219		PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	26,46	M2	R\$ 11,66	R\$ 14,05	R\$ 371,76
6.3	88415		APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	182,80	M2	R\$ 2,66	R\$ 3,21	R\$ 586,79
6.4	100725		PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRÁFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	10,71	M2	R\$ 17,48	R\$ 21,06	R\$ 225,55
6.5	100722		PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	10,71	M2	R\$ 17,41	R\$ 20,98	R\$ 224,70
6.6	88489		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	190,65	M2	R\$ 12,68	R\$ 15,28	R\$ 2.913,13
6.7	88484		APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	167,85	M2	R\$ 2,67	R\$ 3,22	R\$ 540,48
6.8	88415		APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	167,85	M2	R\$ 2,66	R\$ 3,21	R\$ 538,80
FORROS								
7.1	96109		FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	168,00	M2	R\$ 36,28	R\$ 43,72	R\$ 7.344,96
ADAPTAÇÕES ECD								
8.1	90790		KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X100CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	2,00	UND	R\$ 696,64	R\$ 839,45	R\$ 1.678,90
8.2	90830		FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2,00	UND	R\$ 146,41	R\$ 176,42	R\$ 352,84

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE SOUSA LIMA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EC3D-12D3-FD9C-CACD> e informe o código EC3D-12D3-FD9C-CACD



9.1	95.472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO. INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	2,00	UND	R\$	677,41	R\$	816,28	R\$	1.632,56
TOTAL									R\$	113.984,17

Cabedelo - PB, 12 de maio de 2022

CLÁUDIO HENRIQUE SOUSA LIMA
 Matrícula: 08.415-5 / CREA nº 161792736-8
 Engenheiro de Manutenção

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE SOUSA LIMA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EC3D-12D3-FD9C-CACD> e informe o código EC3D-12D3-FD9C-CACD



		SECRETARIA DE SAÚDE CABEDÉLO - PB PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO ANEXO - PROJETO DE ORÇAMENTAÇÃO	PL Nº 19	DATA BASE:	01/03/2022		
				ENC. SOCIAIS:	115,83%		
REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SUPORTE ORÇAMENTAR - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E. P. SAÚDE BARRONA				RDE - SERVIÇO	20,50%		
LOCAL: Rua Nilo Montenegro, 493, Cabedelo - Cidade PB - Tel: (51) 3394-4173		Responsável:		CLAUDIO HENRIQUE SOUSA LIMA			
Bairro: 43079023							
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES E SERVIÇOS							
1.1	COMP 001	PLACA DE OBRAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DUCTOS E FIXAÇÃO	1,00	UNID	R\$ 191,51	R\$ 421,57	R\$ 421,57
1.2	CUMP 002	REMOÇÃO DE ENTULHOS	1,00	UNID	R\$ 416,61	R\$ 484,79	R\$ 484,79
1.3	80776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	40,00	FF	R\$ 16,21	R\$ 23,15	R\$ 926,00
1.4	10527	LOCAÇÃO DE ANDAIMES TUBULARES ENCAIXE, TIPO TORRE COM LARGURA DE 1 ATÉ 1,5 M DE ALTURA, INCLUIDO SAPATAS FIXAS OS RODÍPIOS	8,00	M2/M	R\$ 6,75	R\$ 10,34	R\$ 84,32
1.5	87064	MONTEGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES TUBULARES TIPO TORRE	16,00	M	R\$ 13,94	R\$ 16,52	R\$ 264,32
SERVIÇOS DE ACABAMENTO E SERVIÇOS EM GERAL							
2.1	88487	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DE MÃOS AP_06/2014	245,43	M2	R\$ 12,93	R\$ 15,54	R\$ 3.823,60
2.2	102210	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PRIMARIADA) ESMALTE SINTÉTICO ACRILÍCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS AP_01/2011	24,25	M2	R\$ 11,66	R\$ 14,05	R\$ 168,81
2.3	88484	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO AP_06/2014	157,60	M2	R\$ 16,76	R\$ 20,20	R\$ 3.185,52
2.4	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILÍCO EM TETO, UMA DEMÃO AP_06/2014	157,60	M2	R\$ 2,47	R\$ 3,22	R\$ 507,67
2.5	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILÍCO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS AJ_06/2014	74,37	M2	R\$ 2,66	R\$ 3,21	R\$ 238,71
2.6	88449	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AP_06/2014	245,43	M2	R\$ 12,68	R\$ 15,24	R\$ 3.740,17
TOTAL							R\$ 14.868,08

Cabedelo - PB, 12 de maio de 2022

CLÁUDIO HENRIQUE SOUSA LIMA
Matrícula: 04.416-4 / CREA nº 161782756-8
Engenheiro de Manutenção

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE SOUSA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EC3D-12D3-FD9C-CACD> e informe o código EC3D-12D3-FD9C-CACD





ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
Secretaria de Saúde

Relatório Fotográfico para Reformas das Unidades Básicas de Saúde - 2022

Rua Duque de Caxias, S/N – Centro – Cabedelo/PB
CEP: 58100-263 – Telefone: (83) 3250-3153

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE SOUSA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EC3D-12D3-FD9C-CACD> e informe o código EC3D-12D3-FD9C-CACD



Tendo em vista a demanda por prestação de serviços essenciais de saúde, foi realizada uma vistoria técnica com relatório fotográfico em 10 unidades de saúde da família (UBS) próprios da secretaria de saúde localizado no município de Cabedelo - PB com o objetivo de contratar uma empresa visando garantir a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, atentando as boas condições de trabalho dos servidores e usuários, além de assegurar o cumprimento das normas técnicas vigentes RDC-50 (Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde).

Os postos de saúde da família visitados, foram:

Unidade de Saúde	Endereço	Bairro	GEP
Salinas Ribamar	Maria Nazaré Jorge, 67	Salinas Ribamar	58.100-595
João Roberto Borges	Campina da Vila, 164	Centro	58.100-183
Jacaré	General José Araken Rodrigues, 121	Jacaré	58.105-770
Renascer II	Rua Nova Esperança s/n	Renascer	58.108-156
Jardim Manguinhos	Ana Alves Figueredo, s/n	Jardin Maguinhos	58.103-554
Pe Alfredo Barbosa (Camboinha)	Nilo Montenegro, 493	Camboinha	58.103-676
Monte Castelo	Desembargador Manoel Felício Pinto	Monte Castelo	58.101.042
Leonor Viana (Poço)	Caroline Cardoso, 262	Poço	58.101-516
Ponta de Mato	Av. Coronel Aureliano S/N	Centro	-
Oceania VI	AV. Lirios do Vale S/N	Jacaré	-

Tabela 01: Informações dos postos de saúde coletadas



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
Secretaria de Saúde

Durante a inspeção preliminar sobre a atual situação das unidades de saúde visitadas, foi observado que os principais problemas encontrados são provenientes de infiltrações dos telhados das unidades, gerando um aumento a exposição da população a riscos físicos e biológicos (Fungos e Bactérias), acarretando em ambientes insalubres. Visto isto, a causa-origem se dá por meio da corrosão proveniente da oxidação nas calhas, além de furos nas mantas aluminizadas, telhas de fibrocimento/telhas canais quebradas e algeroz deteriorados com ferragens expostas. Além disto foi observado que outros pontos de infiltrações nas paredes são gerados pela umidade excessiva da fundação, que quando não impermeabilizadas corretamente, se alastra por todo ambiente através de capilaridade conforme fotos em anexo.

Outros problemas secundários também foram encontrados, tais como elétricos e estéticos (pintura), entretanto, todos provindos da causa-origem. Dentre os problemas de infiltração, destacam-se os postos de saúde do Centro, Renascer III, Jardim Manguinhos e Portal do poço estão dentre os mais deteriorados, necessitando de reforma imediata.

Com isto, levando em consideração a aproximação do inverno, ressalto a importância de intervenções com intuito de se obter os materiais necessários ou a contratação de uma empresa em caráter emergencial de forma a garantir a recuperação das estruturas de cobertura de todas as unidades mencionadas, atentando ao fato que o não cumprimento da mesma poderá acarretar em danos estruturais cada vez maiores podendo ser autuado pelos órgãos de vigilância sanitária (ANVISA/AGEVISA) paralisando desta forma os atendimentos realizados, além de gerar ambientes insalubres aos cidadãos do município de Cabedelo-PB.

João Pessoa/PB, 16 de Fevereiro de 2022.

CLÁUDIO HENRIQUE SOUSA LIMA
Matricula: 08.416-6 / CREA nº 161792736-8
Engenheiro de Manutenção

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE SOUSA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EC3D-12D3-FD9C-CACD> e informe o código EC3D-12D3-FD9C-CACD





Secretaria de Saúde de Cabedelo

Relatório Fotográfico

Unidade de Saúde	Centro
Endereço	Maria Nazaré Jorge, 67
Bairro	Centro
Telefone	(83) 3250-3506
CEP	58.100-595
Demandas	Diversos pontos de infiltrações; pintura e acabamento em geral.



Foto 01: Posto de Saúde USF Centro

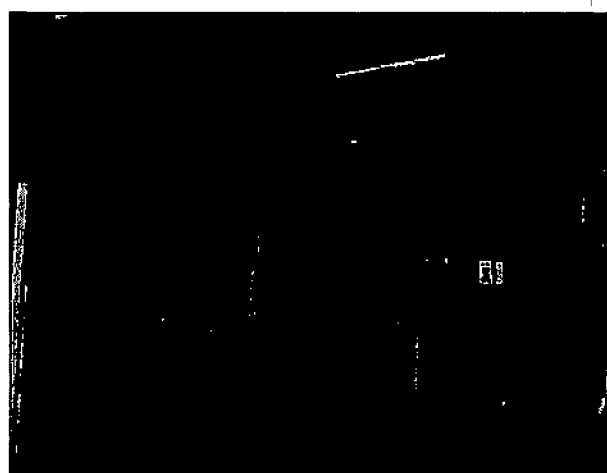


Foto 02: Recepção

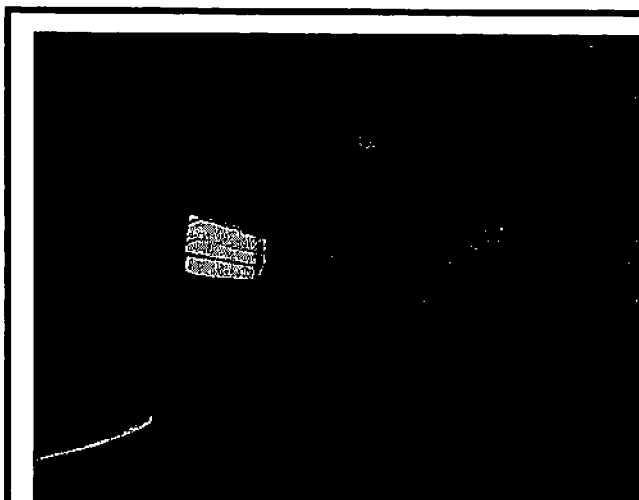


Foto 03: WC Consultório (Caixa d'água)

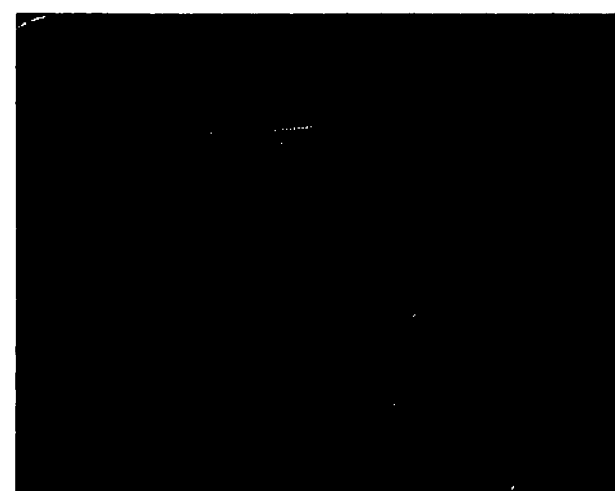


Foto 04: WC Funcionários



Foto 05: Consultório 02

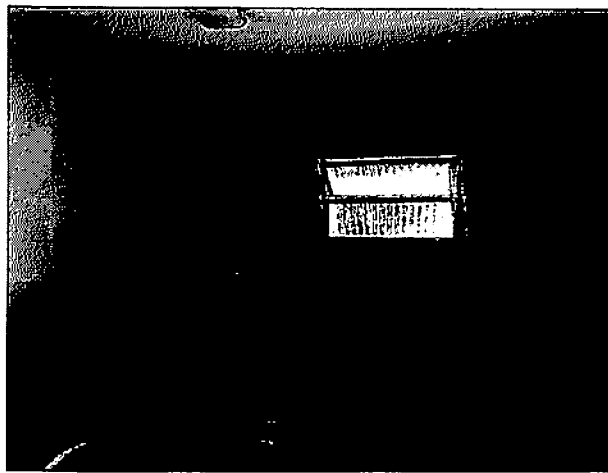


Foto 06: WC

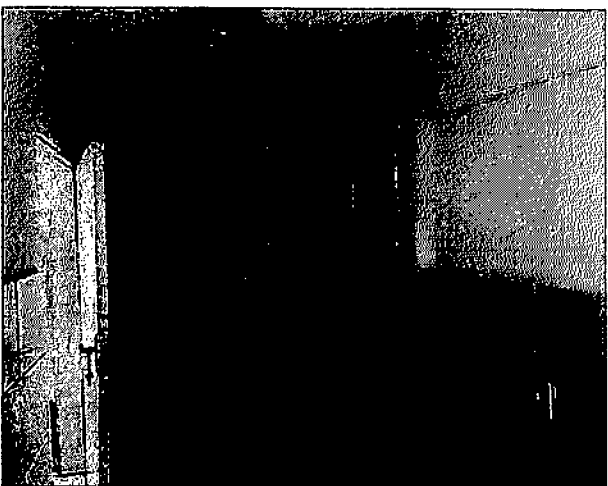


Foto 07: Corredor

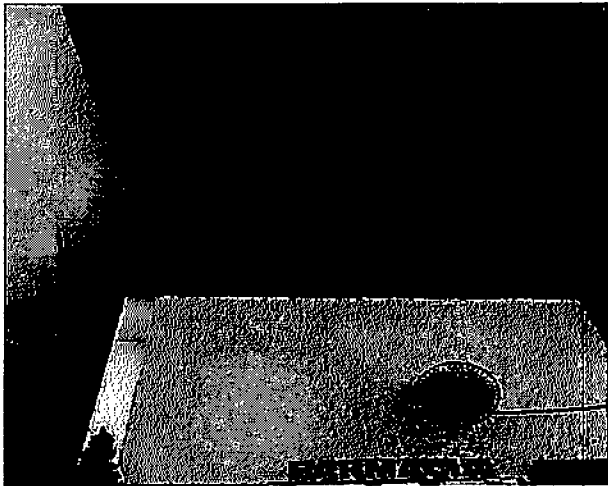


Foto 08: Teto Recepção

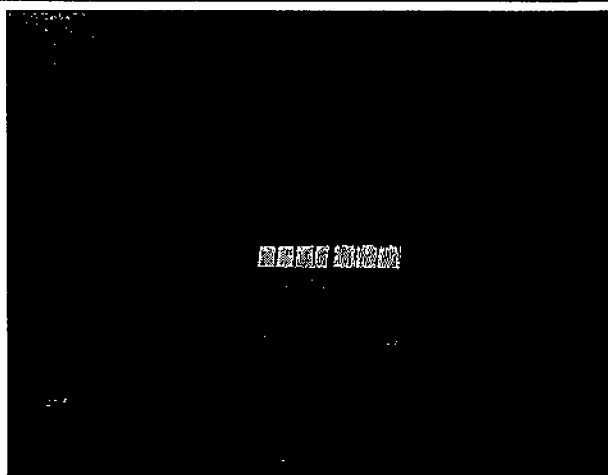


Foto 09: Consultório Médico



Foto 10: Consultório 03



Foto 11: Consultório Nutrição



Foto 12: Amb. Não Identificado

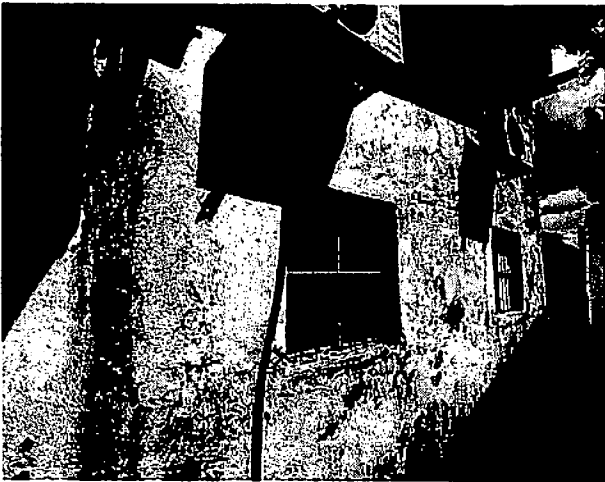


Foto 13: Paredes Externas Consultórios 3 e Nutrição



Foto 14: Parede Externa WC Consultório

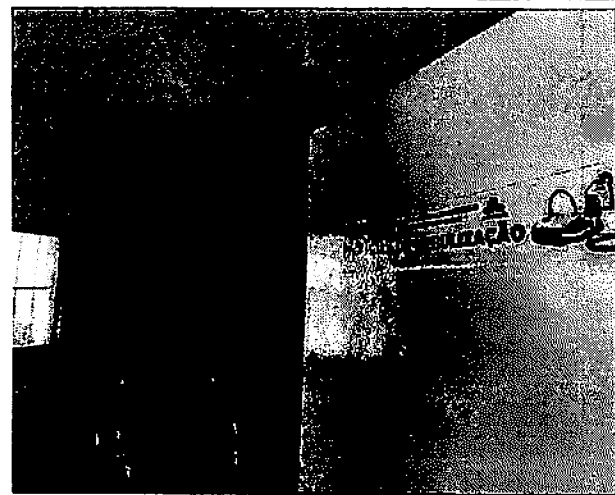


Foto 15: Sala de Nebulização

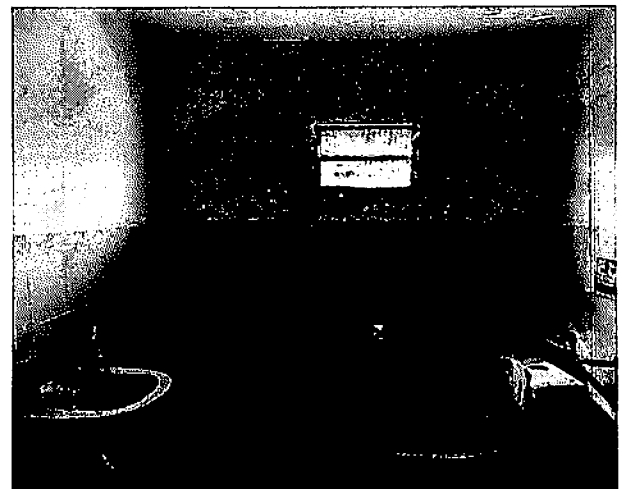


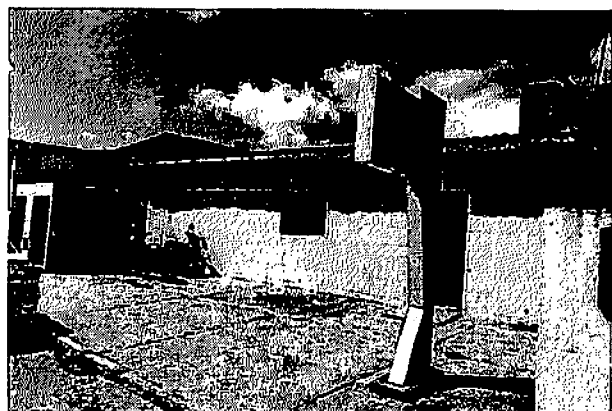
Foto 16: WC Funcionários



Secretaria de Saúde de Cabedelo

Relatório Fotográfico

Unidade de Saúde	João Roberto Borges
Endereço	Campina da Vila, 164
Bairro	Centro
Telefone	(83) 3250-3512
CEP	58.100-183
Demandas	Diversos pontos de infiltrações; pintura e acabamento em geral.



PSF João Borges



Foto 02: Paredes externas

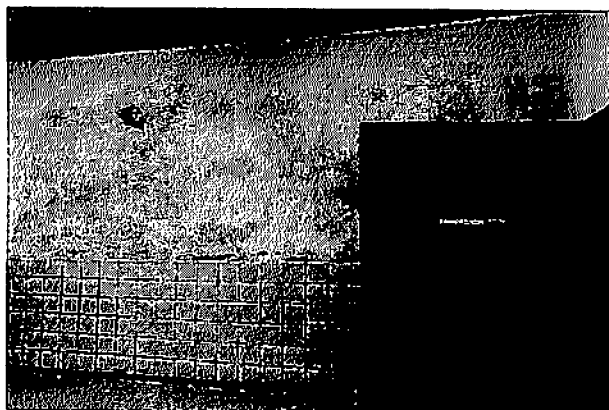


Foto 03: Sala de Curativos



Foto 04: Administração

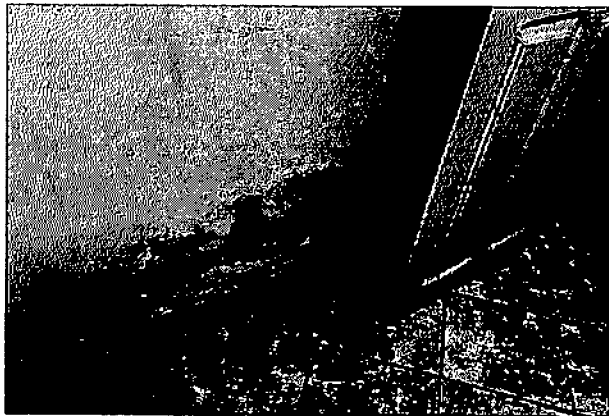


Foto 05: Consultório

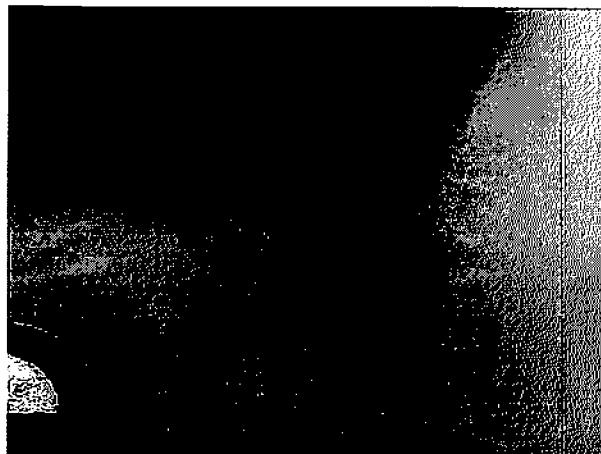


Foto 06: Consultório



Foto 07: Consultório de Enfermagem

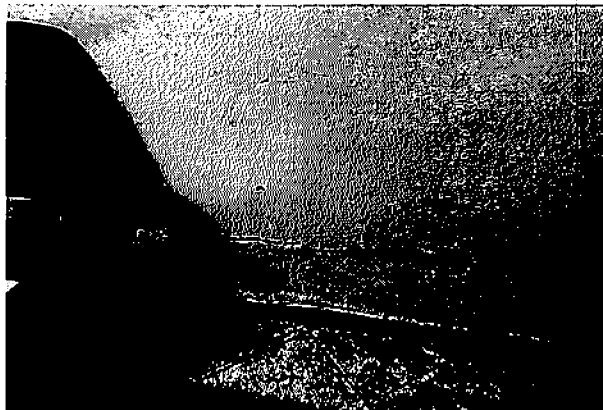


Foto 08: Consultório

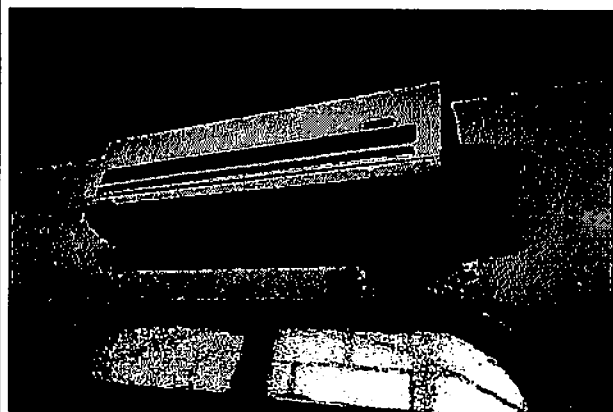
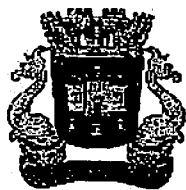


Foto 09: Consultório



Secretaria de Saúde de Cabedelo

Relatório Fotográfico

Unidade de Saúde	Jardim Manguinhos
Endereço	Ana Alves Figueredo, s/n
Bairro	Jardin Maguinhos
Telefone	(83) 3250-3504
CEP	58.103-554
Demandas	Diversos pontos de infiltrações; pintura e acabamento em geral.



Foto 01: PSF Jardim Manguinhos



Foto 02: Corredor de acesso a COPA

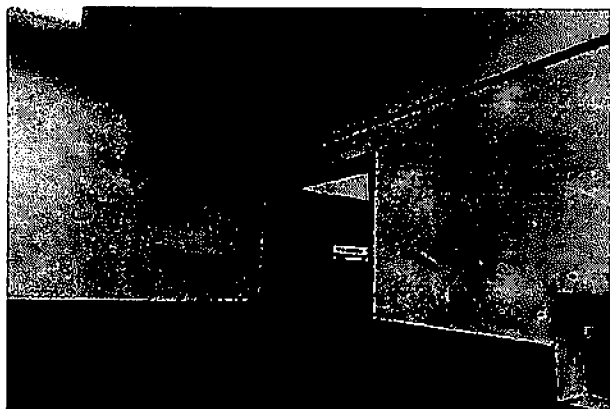


Foto 03: Recepção/Farmacia



Foto 04: Sala de Procedimentos de enfermagem



Secretaria de Saúde de Cabedelo

Relatório Fotográfico

Unidade de Saúde	Monte Castelo
Endereço	Desembargador Manoel Felício Pinto
Bairro	Monte Castelo
Telefone	(83) 3250-3502
CEP	58101042
Demandas	Diversos pontos de infiltrações; pintura e acabamento em geral.

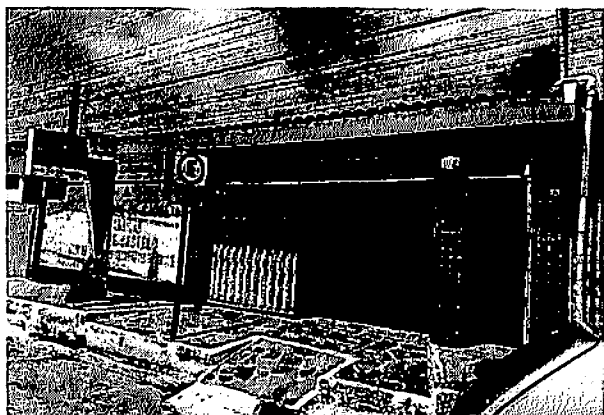


Foto 01: PSF Monte Castelo



Foto 02: Recepção

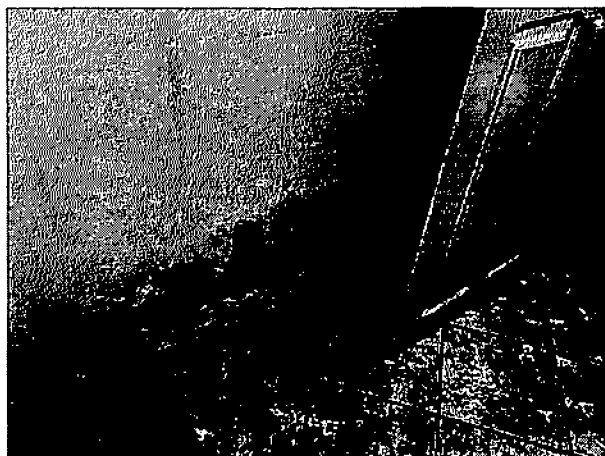
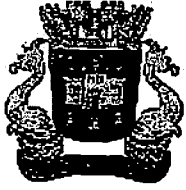


Foto 03: Consultório



Foto 04: Consultório Enfermagem



Secretaria de Saúde de Cabedelo

Relatório Fotográfico

Unidade de Saúde	Jacaré
Endereço	General José Araken Rodrigues, 121
Bairro	Jacaré
Telefone	(83) 3250-3335
CEP	58.105-770
Demandas	Diversos pontos de infiltrações; pintura e acabamento em geral.



Foto 01: PSF Jacaré



Foto 02: Recepção



Foto 03: WC Feminino

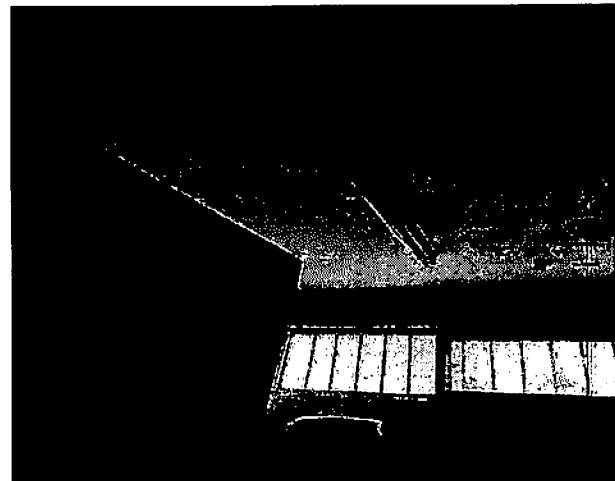


Foto 04: WC Masculino



Foto 05: Consultório

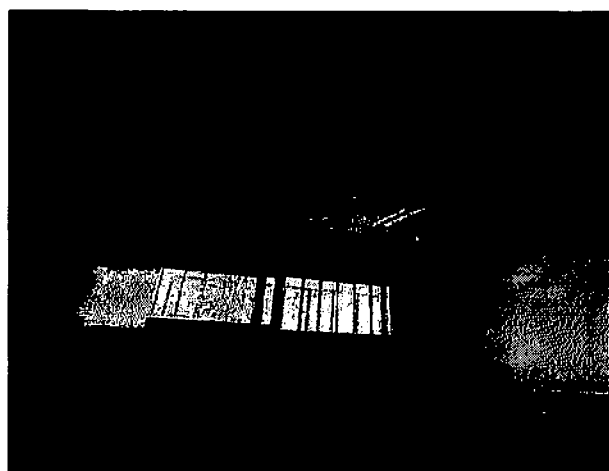


Foto 06: Sala de Inalação Coletiva



Foto 07: WC Funcionários

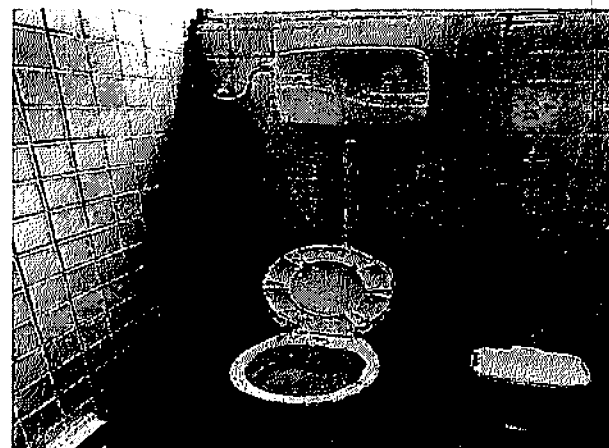


Foto 08: WC Consultório



Secretaria de Saúde de Cabedelo

Relatório Fotográfico

Unidade de Saúde	Renascer II
Endereço	Rua Nova Esperança s/n
Bairro	Renascer
Telefone	(83) 32546-6842
CEP	58.108-156
Demandas	Diversos pontos de infiltrações; pintura e acabamento em geral.



Foto 01: PSF Renascer 2

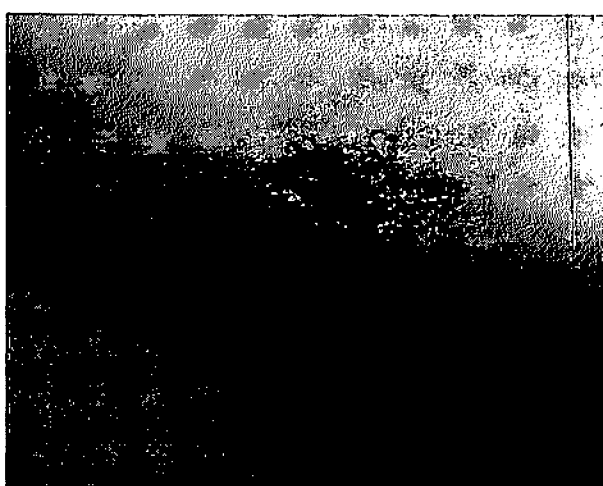


Foto 02: Recepção

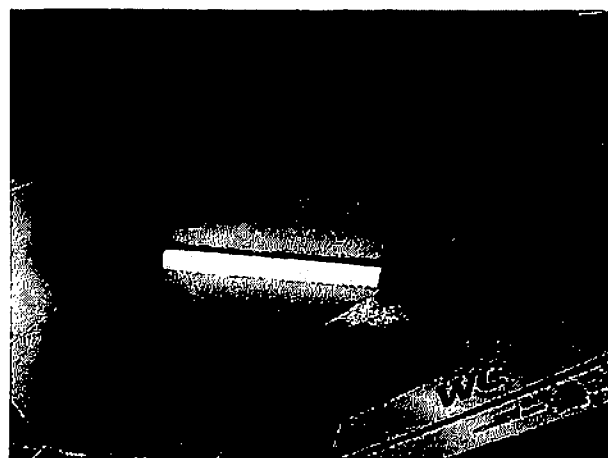


Foto 03: WC



Foto 04: Consultório 03

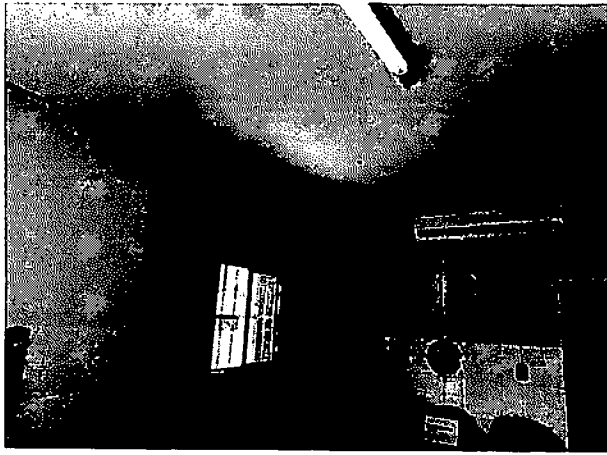


Foto 05: Recepção



Foto 06: Consultório

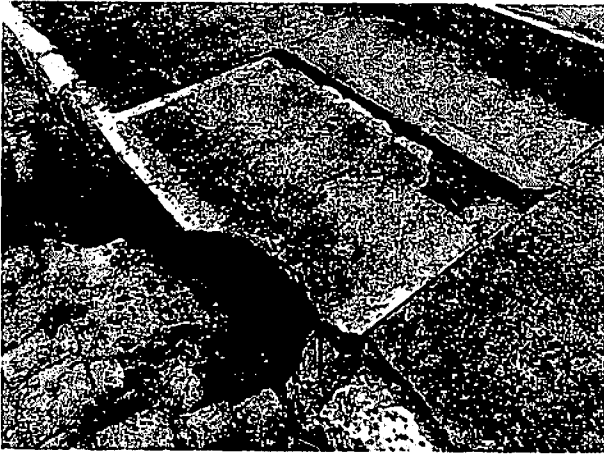


Foto 07: Calçada



Secretaria de Saúde de Cabedelo

Relatório Fotográfico

Unidade de Saúde	Leonor Viana (Poço)
Endereço	Caroline Cardoso, 262
Bairro	Poço
Telefone	(83) 3250-3501
CEP	58.101-516
Demandas	Diversos pontos de infiltrações; pintura e acabamento em geral.



Foto 01: PSF Leonor Viana (Poço)

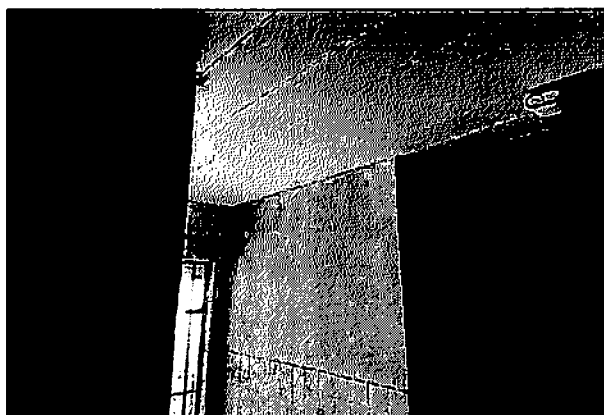


Foto 02: Corredor de Acesso

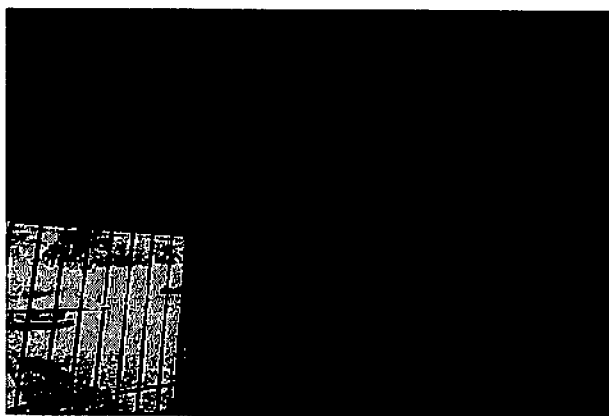


Foto 03: Corredor

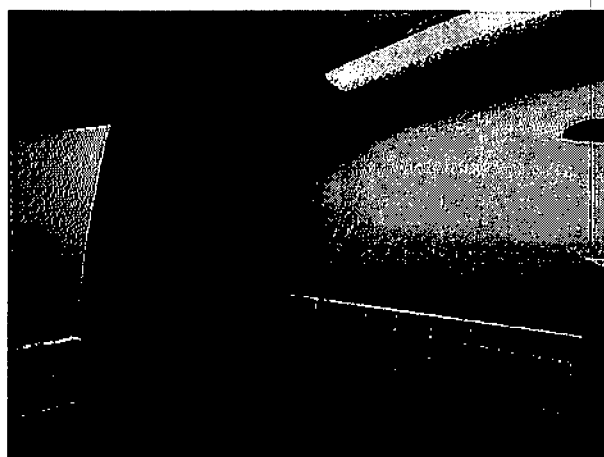


Foto 04: Consultório Médico

Unidade de Saúde	Ponta de Mato
Endereço	Av. Coronel Aureliano S/N
Bairro	Centro
Telefone	(83) 3250-3505
CEP	58.100-678
Demandas	Diversos pontos de infiltrações; pintura e acabamento em geral.



Foto 01: Área Externa



Foto 04: Portas



Foto 03: Corredor Externo



Foto 04: Infiltrações devido a fundação

Unidade de Saúde	OCEANIA VI
Endereço	AV. Lírios do Vale S/N
Bairro	OCEANIA
Telefone	(83) 3250-3271
CEP	58105770
Demandas	Diversos pontos de infiltrações; pintura e acabamento em geral.

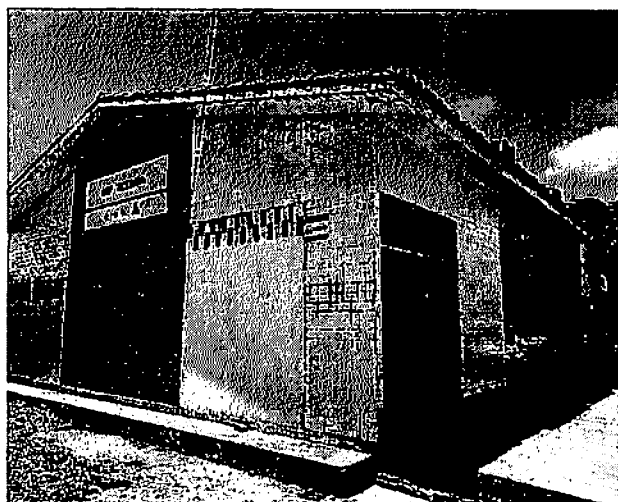


Foto 01: Fachada

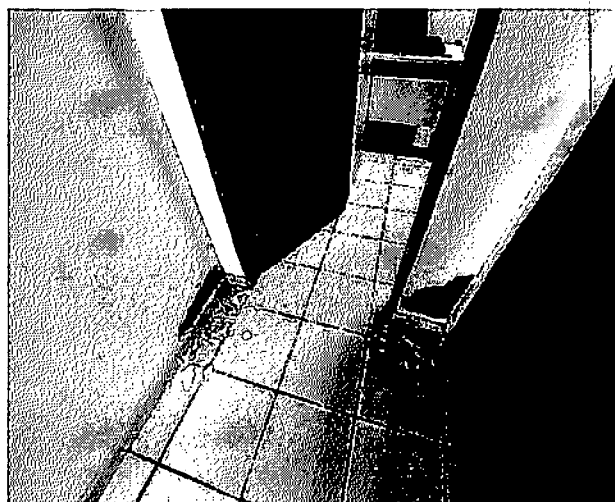


Foto 02: Infiltrações devido a fundação



Foto 03: Infiltrações devido a fundação



Foto 04: Teto com infiltrações

Unidade de Saúde	PADRE ALFREDO BARBOSA
Endereço	Rua Nilo Montenegro, 493
Bairro	CAMBOINHA
Telefone	(83) 3250-3336
CEP	58.103-676
Demandas	Diversos pontos de infiltrações; pintura e acabamento em geral.

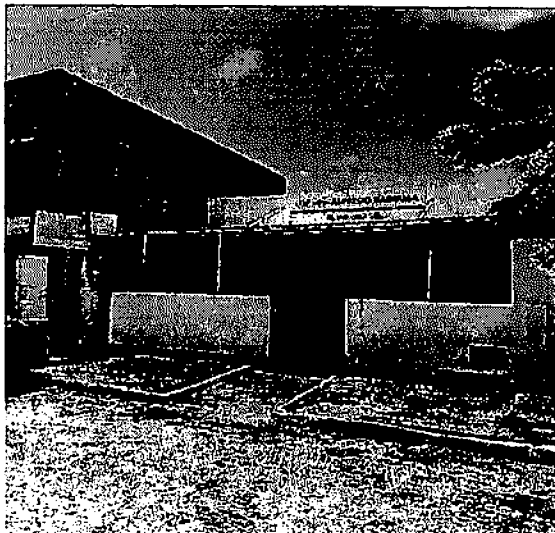


Foto 01: Fachada



Foto 02: Fechadura/portas danificadas

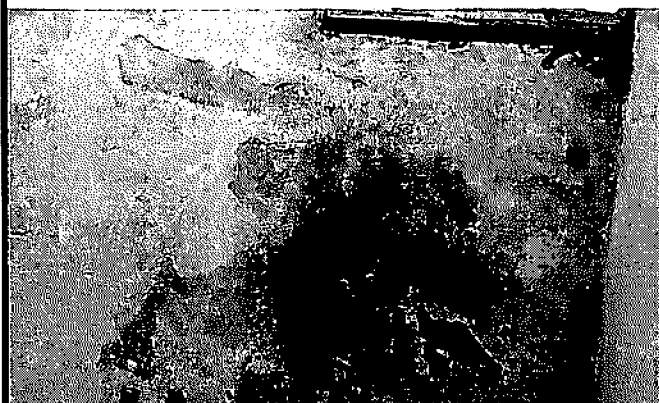


Foto 04: Infiltrações nas paredes



FORMULA BDI DE EDIFICAÇÕES

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)}$$

Onde:

AC = Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central

S = Taxa representativa de Seguros

R = Taxa representativa de Riscos

G = Taxa representativa de Garantias


DF = Taxa representativa de Despesas Financeiras

L = Taxa Representativa de Lucro

I = Taxa Representativa de Incidência de Impostos

DC = Desenvolver Cabedelo

Discriminação	Obras e Serviços de Engenharia
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	9,16%
Administração Central - AC	3,00%
Lucro - L	6,16%
DESPESAS FINANCEIRAS - DF	0,59%
SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	1,77%
Seguros - S, Garantias - G	0,80%
Riscos - R	0,97%
TRIBUTOS - I	7,15%
ISS	2,00%
PIS	0,65%
CONFINS	3,00%
DESENVOLVER CABEDELLO	1,50%
TOTAL DESTES BDI	20,50%

 SECRETARIA DE SAÚDE DE CABEDELO - PB REPARAÇÃO, CONserto DE TELHADOS E ELEMENTOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE DIVERsas UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	DATA BASE:	01/03/2022
	ENC SOCIAIS:	115,83%
REPARAÇÃO E CONserto DE TELHADOS E ELEMENTOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	BDI: SERVIÇO	20,50%

RESUMO DO ORÇAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		BAIRRO	VALOR
1	UBS SALINAS RIBAMAR - Rua Maria Nazaré Jorge, 67 - Centro - Cabedelo/PB CEP: 58100-595 - Telefone: (83) 3250-3153	SALINAS RIBAMAR	R\$ 122.682,06
2	UBS JACARÉ - Rua Duque de Caxias, S/N - Centro - Cabedelo/PB CEP: 58100-263 - Telefone: (83) 3250-3153	JACARÉ	R\$ 130.858,07
3	UBS RENASCER II - Rua Nova esperança, S/N - Renascer - Cabedelo/PB CEP: 58100-263 - Telefone: (83) 3250-3153	RENASCER	R\$ 118.990,63
4	UBS JARDIM MANGUINHOS - Rua Ana Alves Figueiredo s/n - Jardim Manguinhos - Cabedelo/PB CEP: 58100-263 - Telefone: (83) 3250-3153	JARDIM MANGUINHOS	R\$ 114.597,49
5	UBS MONTE CASTELO - Rua Desembargador Manoel Felício Pinto, S/N - Monte Castelo - Cabedelo/PB CEP: 58100-263 - Telefone: (83) 3250-3153	MONTE CASTELO	R\$ 105.335,85
6	UBS LEONOR VIANA - Rua Caroline Cardoso, 262 - Poço - Cabedelo/PB CEP: 58101-516 - Telefone: (83) 3250-3153	POÇO	R\$ 72.438,10
7	UBS PONTA DE MATO - Av. Coronel Aureliano - Centro - Cabedelo - PB.	CENTRO	R\$ 77.433,87
8	UBS JOÃO ROBERTO BORGES - Campina da Vila, S/N - Cabedelo - PB.	CENTRO	R\$ 70.958,91
9	UBS OCEANIA - AV. Lirios do Vale S/N - Cabedelo - PB.	JACARÉ	R\$ 113.984,17
10	UBS PADRE ALFREDO BARBOSA - Rua Nilo Montenegro, 493, Camboinha - Cabedelo PB - Telefone: (83) 3250-3153	CAMBOINHA	R\$ 14.069,98
CUSTO TOTAL			R\$ 941.349,13

Cabedelo - PB, 12 de maio de 2022

CLÁUDIO HENRIQUE SOUSA LIMA
 Matrícula: 08.416-6 / CREA nº 161792736-8
 Engenheiro de Manutenção

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE SOUSA LIMA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EC3D-12D3-FD9C-CACD> e informe o código EC3D-12D3-FD9C-CACD





Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE SOUSA LIMA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.tdoc.com.br/verificacao/EC3D-12D3-FD9C-CACD> e informe o código EC3D-12D3-FD9C-CACD

SECRETARIA DE SAUDE DE CABEDELO - PB	
REPARAÇÃO, CONSERTO DE TELHADOS E ELEMENTOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
PIRACARAÍ, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERTÃO DO CAROLINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	

DISCRIMINAÇÃO	DIAS												TOTAL	
	30	60	90	120	150	180	210	240	270	310	330	360		
01.00 UBS SALINAS RIBAMAR (CENTRO)	% DIAS 20,00%	R\$ 24.536,41	R\$ 24.536,41	R\$ 24.536,41	R\$ 24.536,41	R\$ 24.536,41	R\$ 24.536,41	R\$ 24.536,41	R\$ 24.536,41	R\$ 24.536,41	R\$ 24.536,41	R\$ 24.536,41	R\$ 24.536,41	R\$ 122.682,06
02.00 UBS JACARÉ (CENTRO)	% DIAS 20,00%	R\$ 26.171,61	R\$ 26.171,61	R\$ 26.171,61	R\$ 26.171,61	R\$ 26.171,61	R\$ 26.171,61	R\$ 26.171,61	R\$ 26.171,61	R\$ 26.171,61	R\$ 26.171,61	R\$ 26.171,61	R\$ 26.171,61	R\$ 130.858,07
03.00 UBS RENASCER II (PROXIMA A CAMBOJINHA)	% DIAS 10,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.899,06	R\$ 23.798,13	R\$ 35.697,19	R\$ 23.798,13	R\$ 23.798,13	R\$ 23.798,13	R\$ -	R\$ -	R\$ 118.990,63
04.00 UBS JARDIM MANGUEINHOS (PROXIMA A CAMBOJINHA)	% DIAS 10,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.533,59	R\$ 22.919,50	R\$ 22.919,50	R\$ 22.919,50	R\$ 22.919,50	R\$ 22.919,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 114.597,49
05.00 UBS MONTE CASTELO (CENTRO)	% DIAS 30,00%	R\$ 10.533,59	R\$ 31.600,76	R\$ 31.600,76	R\$ 21.067,17	R\$ 10.533,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 105.335,85
06.00 UBS LEONOR VIANA (PRAIA DO POÇO)	% DIAS 10,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
07.00 UBS PONTA DE MATO (CENTRO)	% DIAS 10,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
08.00 UBS JOÃO ROBERTO BORGES (CENTRO)	% DIAS 30,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.793,39	R\$ 23.230,16	R\$ 15.486,77	R\$ 15.486,77	R\$ 15.486,77	R\$ 15.486,77	R\$ -	R\$ -	R\$ 77.433,87
09.00 UBS OCEANIA (PROXIMO A INTERMARES)	% DIAS 30,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.095,89	R\$ 14.191,78	R\$ 14.191,78	R\$ 14.191,78	R\$ 14.191,78	R\$ 14.191,78	R\$ -	R\$ -	R\$ 70.958,91
10.00 UBS PADRE ALFREDO BARBOSA (PROXIMO A CAMBOJINHA)	% DIAS 40,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESEMBOLSO TOTAL (R\$)	ACUMULADO	R\$ 61.241,61	R\$ 82.308,78	R\$ 87.308,78	R\$ 86.614,47	R\$ 90.920,17	R\$ 67.876,65	R\$ 76.396,18	R\$ 101.089,82	R\$ 92.444,07	R\$ 55.926,68	R\$ 55.926,68	R\$ 941.349,13	R\$ 941.349,13



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20220453325

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

CLAUDIO HENRIQUE SOUSA LIMA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1617927368

Registro: 10919222018PB

2. Dados do Contrato

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**

CPF/CNPJ: 04.849.697/0001-20

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS

Nº: SN

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CABEDELO**

UF: **PB**

CEP: 58100263

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 941.349,13**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS

Nº: SN

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CABEDELO**

UF: **PB**

CEP: 58100263

Data de Início: **01/07/2022**

Previsão de término: **01/08/2022**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Misto**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**

CPF/CNPJ: 04.849.697/0001-20

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

Quantidade

Unidade

38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1104 -
REFORMA

2.275,00

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇO DE ENGENHARIA REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTARIAS PARA REVITALIZAÇÃO/REFORMA DE 10 UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CABEDELO-PB

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CLAUDIO HENRIQUE SOUSA LIMA - CPF: 014.112.834-81

_____ de _____ de _____

Local

data

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO - CNPJ: 04.849.697/0001-20

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **08/06/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **3662752**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publica/>, com a chave: CY1w6
Impresso em: 08/06/2022 às 16:29:36 por: , ip: 187.19.183.137

sic.creapb.org.br
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
Fax:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

Tomada de Preços nº _____/2022

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.**

Declaramos ainda para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Para tanto anexo o **comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO VISITOU O LOCAL DA OBRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara para os devidos fins, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Cabedelo-PB.

Sr.....
CREA Nº.....
Responsável Técnico da empresa